

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ORIENTADORES SOCIAIS VOLUNTÁRIOS NO PROGRAMA
LIBERDADE ASSISTIDA DE BELO HORIZONTE:
CONTEXTUALIZAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Kátia Simone Zacché

Belo Horizonte
2012

Zacché, Kátia Simone.

Z13o Orientadores sociais voluntários no programa liberdade assistida de Belo Horizonte : contextualização e experiência / Kátia Simone Zacché. - UFMG/FaE, 2012.
T

104 f., enc,

Dissertação - (Mestrado) - Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Educação.

Orientador : Marcelo Ricardo Pereira.

Inclui bibliografia e anexos.

1. Educação -- Teses. 2. Crianças -- Estatuto legal, leis, etc. -- Teses. 3. Serviço social de casos -- Teses. 4. Convivência -- Aspectos sociais -- Teses.

I. Título. II. Pereira, Marcelo Ricardo. III. Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Educação

CDD- 361.37

Catálogo da Fonte : Biblioteca da FaE/UFMG

Kátia Simone Zacché

ORIENTADORES SOCIAIS VOLUNTÁRIOS NO PROGRAMA
LIBERDADE ASSISTIDA DE BELO HORIZONTE:
CONTEXTUALIZAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Educação

Programa de Pós-graduação em Educação:
Conhecimento e Inclusão Social

Linha de pesquisa: Psicologia, Psicanálise e Educação

Orientador: Prof. Dr. Marcelo Ricardo Pereira

Belo Horizonte
2012

Kátia Simone Zacché

**ORIENTADORES SOCIAIS VOLUNTÁRIOS NO PROGRAMA
LIBERDADE ASSISTIDA DE BELO HORIZONTE:
CONTEXTUALIZAÇÃO E EXPERIÊNCIA**

Dissertação defendida e aprovada em 27 de fevereiro de 2012, pela banca examinadora
composta pelos seguintes professores doutores:

Prof. Dr. Marcelo Ricardo Pereira - orientador

Profa. Dra. Fernanda Otoni Barros-Brisset - PUC-Minas/UFSJ

Profa. Dra. Ana Lydia Bezerra Santiago - UFMG

Agradecimentos

Ao Arthur, pelo apoio e pela certeza de que eu daria conta dessa tarefa.

Ao Miguel e à Dora, por terem transformado minha vida na mais deliciosa bagunça.

À minha mãe, Lúcia, pelo apoio em todos os momentos.

À minha irmã, Karen, pelo apoio e pelas horas de cuidados dedicadas aos meus filhos e à Teresa, minha sobrinha, que dentro dos limites impostos pelos seus seis anos, soube entender as ausências de sua mãe.

D. Virgínia, Sr. Arthur e Silvana, pelo acolhimento na etapa final desse trabalho.

Ao Paulinho, Luciana e Fred, pelo incentivo.

À Angélica Medrado, Rosemeire Ianarelli e Raquel Marinho, pela amizade e por compartilharem comigo esse desafio.

À Márcia Mezêncio, pela amizade, pela interlocução e pelas sugestões que me permitiram avançar na elaboração desse trabalho.

À Prefeitura de Belo Horizonte e à SMAAS, pela licença que me foi concedida.

À Cristiane Barreto por ter possibilitado minha entrada no Liberdade Assistida.

À Mônica Brandão, pela transmissão do desejo pelo trabalho com os orientadores sociais voluntários.

A Antônio Morelli, pelo cuidado e pelo rigor com a formação dos profissionais do Liberdade Assistida.

Aos colegas do Programa Liberdade Assistida, pela construção conjunta.

À Ângela Churchill, pela gentileza e disponibilidade.

A Marcelo Ricardo, pela disponibilidade e generosidade.

Às professoras Fernanda Otoni e Ana Lydia Santiago, pelas críticas e sugestões.

À Ângela Diniz, por sua escuta e persistência, que tanto me ajudam a permanecer na trilha do meu desejo.

De modo especial a todos os voluntários que participam ou já participaram do Programa Liberdade Assistida.

RESUMO

Esta pesquisa investigou a participação de voluntários que desempenham a função de orientadores sociais de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida junto ao Programa de Liberdade Assistida desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. Partimos do pressuposto de que essa experiência se reveste de um caráter educativo, resultando em novos saberes e novas práticas, com importantes efeitos subjetivos para os voluntários que dela participam. Através dessa pesquisa, foi possível contextualizar o surgimento das medidas em meio aberto nas legislações voltadas para a infância e para a juventude, onde identificamos a origem da liberdade assistida, assim como suas principais características, o que nos permitiu problematizar o papel do voluntário no desempenho da função de orientador social junto ao adolescente. A pesquisa também revelou que, embora o significativo *cidadania* por si só não garanta um novo voluntariado, quando somado a outros termos como solidariedade, tolerância, convivência, como acontece no Programa Liberdade Assistida, ele abre espaço para o desenvolvimento de uma experiência de convívio com o outro que delinea a possibilidade de se abrir efetivamente o horizonte do sujeito para o reconhecimento da diferença e da singularidade (BIRMAN, 2001) constituindo-se em um processo educativo que resulta em novos saberes e novas aprendizagens para os voluntários que dela participam, promovendo, também, mecanismos de inclusão social (GOHN, 2010).

Palavras-chaves: Estatuto da Criança e do Adolescente; Liberdade Assistida; Convivência Social; Orientadores Sociais Voluntários.

ABSTRACT

The present research investigated the participation of volunteers that fulfill the function of social advisors of teenagers in serving a socioeducational measure of assisted freedom along the Program for Assisted Freedom developed by the City Hall of Belo Horizonte, in the state of Minas Gerais, Brazil. We begun from the presuppose that this experience is invested with an educative character, resulting in new knowledge and new practices, with important subjective effects for the volunteers that participate in it. Through this research, it was possible to contextualize the origin of action in free environment on the laws addressing childhood and youth, where we have identified the origin of assisted freedom, as well as its main characteristics, what have allowed us to problematize the role of the volunteer on the fulfillment of the function of social advisor for the teenagers. The research also revealed that, even though the significant *citizenship* by itself does not grant a new volunteering, when added to new terms as solidarity, tolerance, living together, as it happens on the Program for Assisted Freedom, it opens space for the development of a new experience of living together with the other that delineates the possibility for open effectively the horizon of the subject for the acknowledgment of difference and singularity (BIRMAN, 2001), constituting an educative process that results in new knowledge and new learning for the volunteers that participate in it, promoting, also, devices of social inclusion (GOHN, 2010).

Key-words: Statute of Children and Adolescent; Assisted Freedom; Social Living Together; Volunteer Social Advisors;

LISTA DE SIGLAS

ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FUNABEM	Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor
ILANUD	Instituto Latino-Americano das Nações Unidas para prevenção do delito e tratamento do delinquente
LA	Liberdade Assistida
SAM	Serviço de Assistência aos Menores
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
TCLE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
CAPÍTULO 1: A LIBERDADE ASSISTIDA NO CONTEXTO DA JUSTIÇA E DA ASSISTÊNCIA VOLTADAS PARA OS JOVENS EM CONFLITO COM A LEI.....	18
1.1 HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA JUSTIÇA E DA ASSISTÊNCIA NA ÁREA DA INFÂNCIA	18
1.2 LIBERDADE ASSISTIDA E LIBERDADE VIGIADA NO CÓDIGO DE MENORES	26
1.3 COM O ECA E A CONVIVÊNCIA SOCIAL: UMA NOVA LIBERDADE ASSISTIDA?	34
CAPÍTULO 2: AÇÕES VOLUNTÁRIAS E POLÍTICAS SOCIAIS NA ÁREA DA INFÂNCIA	40
2.1 O PAPEL DA CARIDADE E DA FILANTROPIA	40
2.2 VOLUNTARIADO E PRÁTICAS SOCIAIS.....	44
2.3 O ECA E A PROMOÇÃO DA CIDADANIA: NOVOS SABERES E APRENDIZAGENS NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO NÃO FORMAL	48
CAPÍTULO 3: UMA EXPERIÊNCIA: O PROGRAMA LIBERDADE ASSISTIDA DE BELO HORIZONTE	52
3.1 O PROGRAMA: HISTÓRICO, PRESSUPOSTOS METODOLÓGICOS E O PAPEL DO VOLUNTÁRIO	52
3.2 A EXPERIÊNCIA: ACOLHENDO O VOLUNTÁRIO NO PROGRAMA LIBERDADE ASSISTIDA	58
3.3 EXISTE UM PERFIL DOS VOLUNTÁRIOS NO PROGRAMA LIBERDADE ASSISTIDA?	62
CAPÍTULO 4: O CAMPO - ESCUTANDO O PONTO DE VISTA DO ORIENTADOR	66
4.1 CAMPO DA PESQUISA, SUJEITOS E PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	66
4.2 ANÁLISE DAS ENTREVISTAS	69
4.2.1. <i>Jovens infratores: imagens de uma juventude desorientada</i>	70
4.2.2. <i>Aprendendo a ver “para além do ato infracional”</i>	72
4.2.3. <i>Aprendendo a ser orientador: “pra ser orientador a gente tem que tá aberto”</i>	76
4.2.4. <i>Resquícios da liberdade vigiada: o orientador visto como vigia.....</i>	81
CONCLUSÃO	84
REFERÊNCIAS	87
ANEXOS	93

INTRODUÇÃO

Na atualidade, o grande destaque dado ao problema dos jovens em conflito com a lei revela que o envolvimento dos jovens com a criminalidade permanece como um problema social de difícil solução que, além de grande apelo, divide a sociedade e exige do poder público respostas que contemplem a complexidade do problema, que apresenta uma característica específica: situa-se em um terreno híbrido, na fronteira entre o domínio do jurídico, da lei e, em outro, da assistência e proteção social, da garantia de direitos (CARNEIRO, 1999). Como todo tema complexo, este nos coloca alguns desafios para aqueles que se aventuram em investigá-lo, entre os quais está o de escolher, dentre os vários elementos que o compõem, aqueles que melhor venham a contribuir para a discussão que se pretende realizar. Escolhemos abordar em nosso trabalho a participação de voluntários no acompanhamento de jovens em cumprimento de uma medida socioeducativa.

A criminalidade infanto-juvenil há tempo é uma questão para as sociedades, o que, no caso do Brasil, se refletiu nas mudanças ocorridas em nossa legislação em relação à responsabilidade penal das crianças e dos jovens envolvidos em atos delinquentes e que podem ser identificadas a partir do final do século XIX, ainda na época do Império (LONDOÑO, 1996), culminando com a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente¹, em 1990.

Tomando as mudanças no arcabouço legal enquanto perspectiva analítica, podemos enxergar a configuração do fenômeno do envolvimento dos jovens com a infração para além dos aspectos legais, pois, dialeticamente, as alterações legislativas se refletiram em mudanças em toda a política de atendimento voltada para a infância e juventude, da mesma forma que muitas das transformações na lei foram causadas pelos impasses e problemas apontados pela prática cotidiana das ações ofertadas a esse público.

A emergência dos jovens infratores como questão social pode ser também identificada em estudos acadêmicos sobre a situação da infância pobre no Brasil realizados no final da década de 1980 e início da década de 1990, que já apontavam para a necessidade de se realizar pesquisas que permitissem conhecer melhor as consequências do processo de institucionalização a que eram submetidos os jovens infratores, e que visassem à identificação das falhas nas práticas correccionais até então utilizadas, bem como identificar novos métodos que viessem ao encontro das demandas apresentadas por este grupo considerado, até então, de

¹ Será designado pela sigla ECA no seguimento do texto.

forma indiscriminada, na categoria de “menores abandonados” ou delinquentes (RIZZINI e RIZZINI, 1991).

Nesse mesmo período, estudos já sinalizavam para o aumento da inserção de crianças e adolescentes na criminalidade urbana (ZALUAR, 1993; ADORNO, BORDINI e LIMA, 1999; ADORNO, 2002). Outros (como Altoé, 1993), concentravam o foco da discussão na necessidade de reordenamento da política de atendimento, perspectiva essa que ganha peso com a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente em função da nova institucionalidade que sua implantação estabeleceria no sentido do reordenamento das competências, conteúdos, formatos e atribuições, redefinindo as relações entre estado e sociedade e entre esferas governamentais no campo da infância e da juventude (CARNEIRO, 1999)

A visibilidade que o fenômeno do envolvimento dos jovens com a prática infracional ganhou nas últimas décadas deve ser compreendida também no contexto mais amplo do crescimento da violência urbana e do aumento do envolvimento dos jovens com a criminalidade, observado ainda na década de 1990, (ZALUAR, 1993; ADORNO, BORDINI e LIMA, 1999; ADORNO, 2002) que elevou sobremaneira os índices de violência envolvendo jovens com o crime organizado e homicídio, fazendo com que, em um período de 10 anos, entre 1996 e 2006, os homicídios de pessoas na faixa etária de 15 a 24 anos de idade passassem de 13.186 para 17.312, representando um aumento de 31, 3%, taxa muito superior à taxa de homicídios da população total, que foi de 20% neste mesmo período, num contexto onde os jovens são tanto vítimas quanto autores da violência.²

Essa mesma visibilidade deve ser compreendida também na esteira da grande evidência que a temática da juventude passou a ter nas últimas décadas, colocando-se como tema recorrente tanto na mídia como no pensamento acadêmico, e acabando por se constituir enquanto categoria propícia para simbolizar os dilemas da contemporaneidade (ABRAMO, 1997). Nessa constituição, os jovens em conflito com a lei têm um lugar de destaque pela recorrente associação de sua figura com a ideia de perigo e risco, acrescentando uma tonalidade trágica a uma imagem já marcada pela negatividade.

Nos anos [de 19]90 as figuras juvenis mais em evidência são os jovens pobres que aparecem nas ruas, divididos entre o hedonismo e a violência: meninos de rua, jovens infratores, gangues, galeras, tribos; e, principalmente, jovens em “situação de risco” (risco para si próprios e para a ordem social), dos quais aqueles envolvidos no tráfico, matando e morrendo muito cedo,

² Ver: WAISELFISZ, Julio Jacob. Mapa da violência dos municípios brasileiros, 2008. Disponível em <http://www.mj.gov.br>, acesso em julho/2009.

são uma das imagens mais dramáticas e ameaçadoras dos nossos tempos. (ABRAMO, 1997, p.33)

Um levantamento preliminar³ sobre o tema dos adolescentes infratores em pesquisas acadêmicas recentes nos permite algumas considerações iniciais: a de que houve, nos últimos anos, um aumento no número de pesquisas sobre as medidas socioeducativas, com ênfase em aspectos relacionados à sua aplicação, implantação, avaliação, fundamentação, entre outros; a constatação de que se trata, efetivamente, de um tema complexo, de caráter transdisciplinar, que envolve diversas áreas do conhecimento, como Direito, Psicologia, Educação, Serviço Social, e Saúde, entre outros; e, por último, a constatação de que, apesar dos avanços obtidos com a aprovação do ECA, o que se observa é um grande descompasso entre o que essa legislação determina e a execução efetiva das medidas, caracterizando, em muitos casos, práticas punitivas e tutelares, impregnadas pela herança da doutrina da situação irregular, em detrimento de práticas educativas, orientadas pela doutrina da proteção integral, base do ECA.

Para Adorno (2002), esse descompasso entre os conteúdos legais e a prática é resultado da maneira ambivalente com que o ECA é percebido pela própria sociedade, considerado, por alguns, como instrumento eficaz de proteção e controle social e, por outros, como instrumento legal inaplicável à sociedade brasileira por considerarem as medidas socioeducativas muito brandas quando comparadas à gravidade das ocorrências policiais. O autor também observa que vários problemas de implantação do ECA permanecem sem solução, dentre os quais destaca a ausência de uma cultura judiciária especializada na justiça juvenil, o que acaba por fazer com que a atuação dos operadores siga a lógica do sistema de justiça criminal aplicável aos adultos.⁴

Ademais, o novo modelo de justiça especializada em infância e adolescência não logrou desmontar as antigas concepções, estruturas e práticas institucionais que sustentavam a política nacional de bem-estar do menor, constituída em torno das FEBEMs [...]. Prevalecem fortes estímulos governamentais, originários do executivo estadual, à implementação de estratégias de encarceramento crescente dos jovens autores de infração penal, independentemente da gravidade do ato cometido (ADORNO, 2002, p.58).

³ Esse levantamento, onde se buscou localizar as produções acadêmicas mais recentes sobre o tema, foi feito junto ao Banco de Teses da Capes, em alguns sites de pesquisa acadêmica como Scielo e Google Acadêmico e, também, nos sites das principais universidades do país. Nesses últimos, inclusive, foi possível o acesso em formato digital a algumas dissertações recentes sobre o tema.

⁴ De fato, a discussão de uma lei de execução específica arrastou-se no legislativo, tendo sido finalmente aprovada e sancionada a lei 12594/2012, que institui o SINASE, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo somente em 18/01/2012, e que regulamenta os artigos do ECA referentes à execução das medidas socioeducativas.

Assim como acontece com outros assuntos relacionados à discussão mais ampla da segurança pública na atualidade, o tema dos adolescentes infratores é polêmico e mobiliza a sociedade. Mendez (1993) destaca que um dos principais avanços do ECA foi o fato de ter estabelecido a separação entre os problemas de natureza social e os conflitos com as leis penais, o que permitiu a importante diferenciação entre as crianças e os adolescentes em situação de risco pessoal e social, delimitando o campo das medidas protetivas, e as situações de envolvimento com a prática infracional, que definem o campo das medidas socioeducativas e da responsabilização dos jovens em conflito com a lei.

Na nova institucionalidade proposta pelo ECA, as medidas socioeducativas se apresentam como modalidades definidas em relação à responsabilização dos adolescentes⁵ infratores. Sua efetiva implementação apresenta um grande desafio para a política de atendimento, que é conciliar responsabilização e inclusão social, diretriz proposta pelo ECA como resultado da clara substituição do paradigma protetivo-repressivo por outro da garantia de direitos e deveres.

Mendez enfatiza, porém, a importância dos estudos voltados para essa área em função da contribuição que podem dar para um maior esclarecimento sobre o problema do envolvimento dos jovens com a prática infracional, dando-lhe uma dimensão mais realística tanto no que se refere às infrações penais graves cometidas por adolescentes e seu necessário enfrentamento jurídico, quanto em relação aos aspectos sociais envolvidos na questão, considerando que “o tipo de percepção social do objeto da violência constitui variável fundamental para explicar a reação social que provoca” (MENDEZ, 1998, p. 129).

Na perspectiva desse autor existem três motivos principais que indicam a consideração prioritária do tema: a) a existência indiscutível, ainda que em número reduzido, de atos de relevância penal grave atribuídos a adolescentes; b) o direito de toda sociedade à segurança pública e individual; c) o fato do alarme social produzido por infrações graves cometidas por adolescentes tenderem a comprometer o conjunto das políticas sociais voltadas para a infância e a juventude.

O não equacionamento de forma firme e eficiente das medidas socioeducativas pode acarretar consequências desastrosas no campo legislativo e judicial, como a aplicação indiscriminada das medidas privativas de liberdade, ou mesmo um retrocesso em relação à redução da idade mínima para inimputabilidade penal (VOLPI, 2006), o que evidencia a importância de estudos voltados para essa área que possam problematizar a política de

⁵ O critério etário é utilizado para estabelecer a diferença entre as crianças e os adolescentes compreendidos, respectivamente, na faixa de 0 a 12 anos, e entre os 12 e os 18 anos incompletos.

atendimento que vem sendo oferecida aos jovens infratores, contribuindo, assim, para a produção de conhecimentos que possam orientar a formulação das políticas públicas.

Para Zaluar (1994), a passagem do *menor* como objeto de compaixão-repressão para a infância-adolescência como sujeito pleno de direitos - síntese da substituição do paradigma tutelar pelo paradigma dos direitos, proposta pelo ECA - implica em mudanças que acontecem de forma lenta, pois necessitariam de uma mudança social maior, relacionada a aspectos culturais e de concepção, uma vez que se constituem enquanto processos mais complexos que se montam no embate das numerosas ideias que circulam numa sociedade plural e altamente desigual como a nossa, mudanças que, segundo essa autora, fazem parte do tempo lento da história.

O ECA representa uma ruptura legislativa paradigmática. Para dimensionar a intensidade e o alcance das transformações que a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente significou, Mendez (1998, p.13) se utiliza da expressão *mudança de paradigmas*, tomada de empréstimo da noção de paradigma de Thomas Kuhn, que sinteticamente pode ser compreendida como um conjunto básico de ideias e crenças que orienta a ação e que se constitui como uma espécie de visão de mundo para a comunidade científica.

Mendez salienta que, apesar das ideias de Kuhn circunscreverem-se aos processos de mudança no campo das ciências, seu esquema analítico mostrou-se bastante útil para abordar aspectos mais amplos das mudanças que se operam em outras áreas do conhecimento “quando se acumulam fenômenos que não podem ser explicados adequadamente pelo esquema teórico-conceitual incorporado pelo paradigma vigente” (MENDEZ, 1998, p.13). Aplicada ao campo legislativo e à produção de novas leis, essa análise nos permite dizer que um paradigma contém em si não só o que se encontra expresso na lei, mas também todo o contexto social da época em que foi concebido e aceito como a visão de mundo dominante.

Bretan (2008), em estudo sobre a produção de conhecimento a respeito da temática do adolescente infrator, realizado através de pesquisa quanti-qualitativa em 100 teses e dissertações produzidas na USP e na PUC-SP, corrobora as observações de Zaluar e de Mendez, e constata que, mesmo depois de mais de uma década da aprovação do ECA, e ainda que esta legislação tenha se colocado como orientadora das políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes, abrangendo todos os aspectos a elas relacionadas - inclusive no tocante à infração juvenil - vive-se, ainda hoje, um momento de transição entre paradigmas na área do Direito da Infância e Juventude e, conseqüentemente, nas políticas públicas voltadas para esse segmento. Conclui, além disso, que a despeito do paradigma dos direitos estar

consubstanciado na lei, as práticas dos profissionais que atuam na área da infância, nos mais diversos papéis, mostram que muitos deles partilham de um senso comum que revela uma forte adesão aos princípios e ideias característicos do paradigma tutelar (BRETAN, 2008, p. 141).

A afirmação de Mendez (1998) de que, a partir do ECA, a convivência, e não o controle, constituiria a ideia básica para se assegurar a paz social e a preservação dos direitos do conjunto da sociedade nos permite compreender a ênfase colocada pelas medidas socioeducativas no aspecto de formação e reinserção social do adolescente como elemento indispensável ao processo de responsabilização. Permite também entender o destaque dado pelo ECA à priorização da aplicação das medidas em meio aberto, no caso, liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, em detrimento das restritivas de liberdade, o que é evidenciado pelo destaque dado ao caráter de brevidade e excepcionalidade no caso da medida de internação.

Estudos recentes têm apontado que, desde a implantação do ECA em 1990, tem ocorrido um aumento da aplicação da liberdade assistida. Adorno⁶ (1999) analisou a aplicação dessa medida em dois intervalos temporais: um primeiro, de 1988 a 1991, que apresentou um índice de aplicação da liberdade assistida de 9,20%, e um segundo, de 1993 a 1996, onde o índice passou para 24,2%. De forma semelhante, o Instituto Latino-Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinqüente (ILANUD) apresentou em 2007 um relatório sobre o Mapeamento Nacional das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, informando que a aplicação da liberdade assistida correspondia a 39% do total das medidas socioeducativas aplicadas no referido ano.

É, pois, nesse contexto de mudança de paradigmas e de ampliação do número de jovens cumprindo liberdade assistida, que se evidencia a importância de se pesquisar experiências consideradas bem sucedidas, como o caso da experiência de Belo Horizonte. Desde sua implantação em 1998, o Programa Liberdade Assistida tem se destacado no cenário nacional como referência para outros municípios na execução das medidas em meio aberto. Aspectos de sua metodologia e funcionamento também vieram a influenciar a proposta de formulação do SINASE, que estabeleceu parâmetros para a execução das medidas socioeducativas, incluindo as de meio aberto.

Nesse reconhecimento nacional que o Programa Liberdade Assistida de BH obteve ao longo desses anos de experiência um aspecto era recorrentemente destacado: a

⁶ Ver Adorno; Lima; Bordini, 1999.

forma como se dava o envolvimento da sociedade civil no acompanhamento dos adolescentes infratores, através da participação de orientadores sociais voluntários, considerado como um traço inovador de sua metodologia.

No documento de implantação do Programa destacam-se dois objetivos quanto a essa participação: 1) fazer com que a população se envolva com a questão dos adolescentes infratores, apoiando o Poder Público, propiciando a esses jovens a construção autônoma de sua cidadania e o rompimento com a prática infracional, e 2) intermediar as relações sociais desses jovens, tornando-se para eles uma referência ética (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1998)

A opção de trazer para dentro de uma política pública a contribuição de voluntários estava relacionada com a constatação de que, no campo das medidas socioeducativas, a implantação efetiva do novo paradigma proposto pelo ECA exigia um maior envolvimento da sociedade, visando a uma mudança no modo como as pessoas compreendem o fenômeno do envolvimento dos jovens com a prática infracional, e a viabilização de políticas que promovessem o fortalecimento dos laços sociais e de valores como cooperação e responsabilidade. Em que nos empenhamos? Qual a nossa marca? Propiciar a prática da construção de laços entre as pessoas. O orientador social, presença de cidadãos de Belo Horizonte em um trabalho voluntário no Programa Liberdade Assistida, é prova disto, pois pressupõe um sentimento de solidariedade e responsabilidade social (CASTRO, 2008, p.15).

A concepção de voluntariado sustentada pelo Programa está relacionada com a ideia de exercício da cidadania e de co-responsabilização da sociedade civil. Trata-se, segundo Siqueira (2008), de um encontro de responsabilidades, no qual o adolescente se implica em cumprir a medida a ele determinada e o orientador se compromete em ser alguém de referência no acompanhamento, fazendo surgir um elemento novo “[...] além das esvaziadas palavras como caridade ou assistencialismo, onde o orientador tem, nesta prática, a possibilidade de viver o exercício de sua cidadania.” (SIQUEIRA, 2008, p.79)

Contudo, se na metodologia desenvolvida pela experiência de Belo Horizonte está claro o aspecto político quanto à participação de voluntários na execução dessa medida no sentido da afirmação de uma cidade que, em consonância com o ECA, oferece a convivência social no lugar da repressão, menos evidente são os efeitos dessa experiência, seja para o cumprimento da medida socioeducativa por parte do adolescente, para o próprio orientador, ou mesmo para a cidade, considerando ser este o espaço da ação socioeducativa no caso da medida de liberdade assistida

Sabemos que a atuação de voluntários nas políticas de atendimento à infância não é algo novo, pois a caridade e a filantropia sempre estiveram presentes nas ações assistenciais

voltadas para a infância, muitas vezes associadas a discursos compensatórios e paternalistas, refletidos em práticas tutelares e patrimonialistas, especialmente nas ações que se voltaram para a infância pobre. Ainda assim, nos interessamos por saber se haveria algo novo nessa experiência que alia a atuação de voluntários ao trabalho da equipe técnica, experiência que reconhecemos como alinhada às novas diretrizes estabelecidas pelo ECA e quanto ao avanço que pode representar para o tratamento das questões relacionadas aos jovens em conflito com a lei a oferta da convivência no lugar do controle.

É nesse contexto que se inseriu a pesquisa contida em nossa dissertação, que buscou conhecer a experiência subjetiva vivida pelo voluntário como orientador social de um adolescente no cumprimento da medida socioeducativa de liberdade assistida. Partimos do pressuposto de que essa experiência se reveste de um caráter educativo, resultando em novos saberes e novas práticas, com importantes efeitos subjetivos para os voluntários que dela participam.

No primeiro capítulo, “*A liberdade assistida no contexto da Justiça e da Assistência voltadas aos adolescentes em conflito com a lei*”, apresentamos o contexto histórico e social no qual se organizaram as ações de assistência e da justiça voltadas para a infância e para a juventude. Localiza-se, também, o surgimento da liberdade vigiada sob a vigência do antigo Código de Menores, destacando-se as principais características desse instituto em relação à liberdade assistida no âmbito das novas propostas estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, que serão apresentadas e problematizadas a partir de questões relacionadas à natureza das medidas socioeducativas.

No segundo capítulo, “*Ações voluntárias e políticas sociais na área da infância*”, localizamos as ações voluntárias que se voltaram para a área da infância e da adolescência, onde se destacam o papel da caridade e da filantropia, como também a revalorização que essas ações obtiveram junto à mídia e na agenda social, especialmente a partir da década de 1990. Na sequência discutimos o novo papel atribuído a essas práticas, já no contexto das mudanças sociais que se deram com a democratização da sociedade brasileira, quando elas passaram a ser vistas tanto como agentes de mudanças quanto como geradoras de novos saberes e de novos canais de aprendizagem, consideradas enquanto processos educacionais que acontecem fora dos muros da escola muitos dos quais voltados para a formação para a cidadania, integrando o campo das ações nomeadas como educação não formal.

No terceiro capítulo, “*Uma experiência: o Programa Liberdade Assistida da PBH*”, apresentamos o referido programa, abordando o seu funcionamento e metodologia,

assim como suas especificidades em relação à participação dos voluntários no acompanhamento dos adolescentes. Também são apresentados alguns dados gerais sobre os voluntários no Programa, referentes ao ano de 2011, extraídos das fichas de cadastro que são preenchidas no primeiro contato do voluntário com o Programa.

No capítulo 4, “*O campo: escutando o ponto de vista do orientador*”, abordamos as questões metodológicas e apresentamos as análises das entrevistas. Na sequência são apresentadas as considerações finais.

Capítulo 1: A liberdade assistida no contexto da justiça e da assistência voltadas para os jovens em conflito com a lei

Liberdade assistida, segundo o ECA, é uma medida socioeducativa que pode ser determinada para o jovem a quem se atribui a prática de ato infracional⁷. Caracteriza-se pela restrição parcial da liberdade e também pela necessidade de acompanhamento, auxílio e orientação, aspectos estes que colocam como condição de sua efetivação a necessidade da presença de um adulto responsável junto ao jovem durante o período que durar o cumprimento da medida.

A liberdade assistida integra o conjunto das seis medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, compondo a parte que trata da responsabilização dos jovens infratores, mas suas origens são anteriores a essa legislação e remontam ao instituto da liberdade vigiada e à própria organização da Justiça e da Assistência na área da infância, que se estabeleceu no país ao longo do século XX.

Considerando-se o objetivo principal dessa pesquisa que é investigar a participação dos voluntários no cumprimento da liberdade assistida, entendemos ser necessário situarmos a medida de liberdade assistida no contexto das ações voltadas para os jovens em conflito com a lei, o que significa empreendermos uma discussão a respeito de como se desenvolveu no Brasil a organização da justiça e da assistência na área infância. Entendemos que essa discussão permitirá uma visão do contexto histórico e social no qual se originou a liberdade assistida, permitindo também uma compreensão de suas especificidades na atualidade bem como a problematização de nosso tema de pesquisa.

1.1 Histórico da organização da justiça e da assistência na área da infância

No Brasil, o interesse jurídico e social diferenciado em relação às crianças e aos jovens pode ser localizado ainda na época do Império sem, contudo, constituir-se como uma questão de maior relevância. Em termos legais, tal interesse se refletia na consideração da menoridade, tomada como um critério atenuante no que se referia à responsabilidade penal e, em termos sociais, o que se sobressaía era a preocupação com o recolhimento das crianças órfãs e abandonadas, fundada na ideologia cristã de amparo à infância pobre, caracterizada

⁷ Ato infracional é a conduta descrita como crime ou contravenção penal, segundo o artigo 103 do ECA.

por medidas de caráter essencialmente assistencial, e exercidas por uma filantropia de cunho caritativo e religioso⁸.

Na passagem do século XIX para o século XX observa-se o crescimento da preocupação com a infância, inserido no contexto mais geral das inúmeras transformações econômicas e sociais pelas quais passou a sociedade da época, relacionadas ao processo de urbanização e crescimentos da população urbana, em uma sociedade às voltas com o ideal republicano, recém-egressa da escravidão, com seus hábitos enraizados no passado e suas relações hierárquicas de mando e dominação pouco alteradas face ao peso do legado colonial e patrimonial (ADORNO, 2002, p.47).

A contradição vivida por um país que se urbanizava e caminhava na direção da industrialização, mas com uma mentalidade essencialmente rural-agrária e escravocrata (RIZZINI, 2009) fez com que sua entrada na era da modernização socioeconômica fosse acompanhada por uma série de iniciativas no campo do controle social, introduzidas pela elite política da época, que além de investir na criação de uma infra-estrutura urbano-industrial de apoio ao desenvolvimento industrial, investiu também na criação de todo um aparato social e político que buscava garantir paz e segurança pública, através da contenção e prevenção do crime, sendo este último estabelecido a partir da percepção da “imperiosa necessidade de impor ordem ao progresso que se avizinhava” (ADORNO, 2002) o que significava, entre outras coisas:

Evitar que segmentos empobrecidos das populações urbanas se juntassem à massa de descontentes, nascida com as ondas de imigrantes estrangeiros importada para o trabalho na cafeicultura (do oeste paulista) e para a incipiente indústria nascente, e assim engrossassem as fileiras urbanas ocorridas no início do período republicano (ADORNO, 2002, p.47).

É no âmbito desses acontecimentos e no embate das ideias que suscitaram que a preocupação com a infância vai ganhando outra dimensão e outro tipo de atenção, na medida em que se modifica a própria imagem da criança. Para Rizzini (2009), a passagem do século XIX para o século XX foi um marco que inaugurou um novo ciclo em relação à infância, pois a crescente preocupação com esse período da vida, observada nas primeiras décadas do Brasil República, sofreu importantes mudanças que implicaram em uma verdadeira “descoberta” da criança, que passou a ser vista como problema social.

Essas mudanças em relação à preocupação com a criança convergiram na constituição do próprio conceito de infância para o qual contribuíram alguns saberes científicos como a Medicina, a Pedagogia, a Psicologia e o Direito, que tomaram a criança

⁸ Esse tema, de grande importância para nossa pesquisa, será tratado em detalhe no capítulo 2.

como objeto de estudo e de intervenção, passando a integrar todo um campo de saberes sobre a criança e acabando por reconfigurar o antigo mercado da infância, “[...] organizado em torno de técnicas conventuais e militares, conectado à autoridade familiar e religiosa, policial e judiciária. O novo procura seus métodos na medicina, na psiquiatria, na pedagogia através de seus próprios meios como a triagem escolar e o inquérito social” (DONZELOT, 1977, p.99) sem, contudo, romper com o antigo mercado, pois, considerando-se que o novo lugar social da criança será definido, sobretudo, por práticas disciplinadoras e normativas, é possível observar, como faz Donzelot, que entre o velho e o novo se estabeleceu uma metamorfose, um imbricamento.

Nesse conjunto de saberes que se debruçaram sobre a criança no início do século XX e, de forma semelhante ao que se deu em outros aspectos da vida social urbana, a Medicina ganhou um destaque especial, pois no contexto de crescimento e concentração das populações nas cidades e do respectivo temor que essas causavam, os conhecimentos médico-higienistas sobre saneamento, higiene, controle e prevenção das doenças infecto-contagiosas ganharam peso e importância.

Ainda que estes conhecimentos fossem aplicáveis a toda a população em geral, sua influência na área da infância foi significativa sob dois aspectos: o primeiro, pelo fato da família ter sido o alvo privilegiado da ação dos higienistas, já que sanear a família era a maneira de sanear a sociedade como um todo e, nesse contexto, a criança se colocava como ponte de acesso à família. O outro aspecto é o da correlação de forças que se estabeleceu entre as instâncias médica e jurídica, com desdobramentos em toda a organização da Justiça e da Assistência na área da infância que se desenvolveu ao longo do século XX, pois o lugar de destaque ocupado pelo saber médico nas primeiras décadas vai, aos poucos, sendo substituído pela esfera jurídica, que assumiu um papel essencial enquanto principal catalizador da formulação do problema e da busca de soluções para o mesmo (RIZZINI, 2009, p.108)

Na organização da assistência à infância se destacaram as ideias de prevenção, preservação, regeneração, todas elas integrantes do ideário higienista, e nas quais é possível observar uma relação estrita com a noção de “prevenção do desvio e recuperação dos degenerados” que norteou todas as ações da justiça e da assistência que se voltaram para a infância ao longo do século XX, evidenciando a influência desse discurso na área da infância.

Outro indicativo dessa influência é revelado pelo fato de os higienistas, na época, estarem identificados com o movimento filantrópico, ao qual se atribui um grande peso em relação à pressão exercida sobre o Estado para que o mesmo assumisse a responsabilidade na

criação de políticas destinadas à infância, como também a iniciativa pela criação de muitas das instituições de prevenção e preservação voltadas para as crianças abandonadas e delinquentes. Essa “aparente” contradição será abordada mais adiante⁹, na discussão sobre o papel da filantropia na organização da assistência à infância.

No que tange à infância, o movimento higienista não teve expressão significativa no corpo legislativo do período. No entanto, ele viria a contribuir de forma decisiva no sentido de abrir caminho para que outro movimento – o jurídico – assumisse papel protagônico junto à família (RIZZINI, 2009, p.105).

O papel protagônico que a justiça passa a desempenhar na área da infância no século XX insere-se no contexto mais amplo do debate internacional de ideias que ocupou a justiça ainda no final do século XIX, no qual se apontava a necessidade de uma humanização da justiça e do sistema penitenciário, o que acabou por revolucionar as concepções vigentes sobre o papel da justiça. Na área da infância as discussões iniciadas sobre a prevalência da educação sobre a punição ganham força e aos poucos as ideias de castigo e punição foram progressivamente sendo substituídas por outras como reeducação, reforma, recuperação, dentro de um espírito tutelar e protetivo.

Nessa mesma direção destaca-se a ideia de que era necessário compreender a criminalidade infantil, promovendo seu afastamento da área penal. A busca dessa compreensão fez com que se construísse um saber criminológico sobre a delinquência através do qual se pretendia detectar as invariantes em relação às condições sociais e familiares, assim como em relação ao perfil do delinquente, o que permitiria estabelecer o perfil padrão do futuro delinquente: o ‘pré-delinquente’. Para Donzelot (1977), tratava-se do primeiro passo para que as instituições de reeducação pudessem realizar seu trabalho social e educativo, pois sobre “essa criança em perigo de se tornar perigosa”, se estendeu uma infra-estrutura de prevenção que poderia, até mesmo, reter o pré-delinquente aquém do delito.

Em torno dessa noção de “infância em perigo”, Donzelot (1997) localiza, num período ainda no final do século XIX, a emergência de um campo novo de intervenção social que se configurou pela organização de uma série de profissionais, como os assistentes sociais, educadores especializados, orientadores, os quais, ainda que já estivessem anteriormente inseridos em diversas instituições já existentes como a judiciária, a assistencial e a educativa, passaram a se identificar em torno da missão comum de civilizar o corpo social, se reunindo de forma nova, mais concentrada, ao redor da infância desfavorecida, especialmente na sua forma patológica de infância em perigo e infância perigosa.

⁹ Cf capítulo 2.

Referenciando-se na vontade de preservação, máxima das ações que se voltaram para os delinquentes, e buscando reduzir o recurso ao judiciário, ao penal, o trabalho social se buscou se apoiar em um saber psiquiátrico, sociológico, psicanalítico, no intuito de antecipar o drama, a ação policial, substituindo o braço secular da lei pela mão estendida do educador (DONZELOT, 1977, p. 92), o que fez com que o afastamento da área penal implicasse em uma aproximação da área educativa, o que acabou se consolidando através dos Tribunais de Menores, como veremos adiante.

Outra reconfiguração importante que se observa nesse momento é em relação à família, especialmente àquelas das classes socialmente desfavorecidas, considerando-se que era junto à família que a infância em perigo se desenvolvia. Da mesma forma que o saber médico-higienista tomava a família como objeto de intervenção, assim também ocorreu com esse novo saber jurídico-social, cujas intervenções contribuíram para mudanças que ocorreram no seio da família, e que Donzelot nos apresenta na forma de uma contradição:

Resultado paradoxal da liberalização da família, da emergência de um direito da criança, de um reequilíbrio da relação homem-mulher: quanto mais esses direitos são proclamados, mais se fecha em torno da família pobre a opressão de uma potência tutelar. O patriarcalismo familiar só é destruído em proveito de um patriarcado do Estado (DONZELOT, 1977, p. 98).

Os aspectos abordados até aqui nos permitem compreender o panorama histórico e social quanto ao surgimento de nova instância jurídico-administrativa que ocupou um lugar fundamental nessa organização da Justiça e da Assistência a que estamos nos referindo: a criação dos Tribunais de Menores. Expressão máxima da justiça exercendo seu novo papel, esses tribunais representaram a materialização da “vocaç o educativa da justi a que nasceu quando se evidenciou a inadequa o do sistema penal para a conten o do fluxo das crian as irregulares” (DONZELOT, 1977), os quais eram:

Muito numerosos para que se pudesse livrar-se deles com a pris o, demasiado vivos e “selvagens” para que pudessem depender das pr ticas caridosas, eles implicavam a descoberta de uma outra coisa. Essa outra coisa foi a educa o sob mandato judici rio (DONZELOT, 1977, p.108).

Os tribunais de menores surgiram nos Estados Unidos em 1899, mas rapidamente se propagaram para a Europa no come o do s culo XX, e posteriormente para a Am rica Latina, entre as d cadas de 1920 e 1940. Sua estrutura o jur dico-administrativa correspondeu ao in cio do processo sociocultural de constru o da categoria *menor*, que desde sua origem como categoria s cio-penal diferenciada foi classificada como vulner vel, o que fez com que os menores fossem tomados como objeto de *prote o-repress o* (Mendez, 1998, p. 86), para os quais se voltaram todas as a es desses tribunais.

É nesse contexto internacional de mudanças sociais e de surgimento de novas ideias e de novas práticas que tem início no Brasil, nas duas primeiras décadas do século XX, o desenvolvimento de um complexo aparato jurídico-assistencial, que se materializaria com a publicação de leis e decretos voltados para a criação de estabelecimentos destinados à proteção e à assistência à infância, através dos quais se buscava regularizar a situação da infância, especialmente da infância pobre.

É o período da criação das escolas de prevenção e reforma, para onde eram encaminhados os menores desvalidos e delinquentes, e também das colônias correcionais, onde esses eram inseridos junto ao grupo dos demais desvalidos sociais.

É bastante difícil distinguir a origem – se policial, se jurídica – dos discursos e leis deste período. A autoria parecia ser conjunta, refletindo-se em decretos e na criação de estabelecimentos que iam numa mesma direção: recolher menores, de acordo com uma cuidadosa classificação, visando à prevenção (“escolas premonitórias ou de prevenção para os menores moralmente abandonados”) e à regeneração (“escolas de reforma e colônias correcionais para os delinquentes”, separando-os de acordo com a idade, sexo e tipo de crime cometido/ se absolvidos ou condenados) (RIZZINI, 2009, p.123).

O primeiro Juizado de Menores do Brasil foi criado em 1924, na cidade do Rio de Janeiro, à época Distrito Federal, constituindo-se, também, no primeiro Juízo de Menores da América Latina. Sua criação se configurou como uma resposta às demandas da sociedade da época de que os juizados passassem a substituir qualquer iniciativa estatal no âmbito da assistência à infância, o que resultou na convergência para essa instância judiciária de todas as demandas relacionadas aos menores (ORTEGAL, 2011).

A concretização da fórmula “Justiça e Assistência” na área da infância se efetivaria com a publicação de duas legislações, ainda na década de 1920: o decreto nº 5.083, de 1º de dezembro de 1926, e o decreto nº 17.943, de 12 de outubro de 1927, que instituem e consolidam o Código de Menores, legislação esta que estabelece as leis de assistência e proteção aos menores, e consolida a política de atendimento voltada para a infância, constituindo-se no primeiro conjunto de leis voltadas especificamente para essa área.

Artigo 1º: O governo consolidará as leis de assistência e proteção aos menores, adicionando-lhes os dispositivos constantes dessa lei, adaptando as demais medidas necessárias à guarda, tutela, vigilância, educação, preservação e reforma dos abandonados ou delinquentes, dando redação harmônica e adequada a essa consolidação, que será decretada como Código de Menores (CÓDIGO DE MENORES, apud FERNANDES, 1998, p.27)

Circunscrito ao contexto socioeconômico da época, esse código se baseava na doutrina da situação irregular, que justificava a intervenção do Estado - a partir da decisão do

juiz - quando constatadas as mais variadas situações, como pobreza dos pais, maus-tratos, negligência, até as condutas anti-sociais e as práticas delinquentes.

O tratamento indiferenciado que a lei impunha às crianças abandonadas e aos delinquentes revela que a indiferenciação entre os problemas de natureza social e aqueles de natureza penal era uma marca das legislações que vigoravam na área da infância durante quase todo o século XX, servindo como estratégia de controle social e repressão da infância pobre e marginalizada, consolidando um longo processo de criminalização da pobreza pela busca da ordem social, situação que só veio a se modificar com a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990, como veremos adiante.

Sob o discurso da tutela e da proteção, o Estado passou a realizar efetivamente o controle e a vigilância das crianças pobres e dos delinquentes, baseado em práticas discriminatórias e segregadoras, inaugurando um longo período de judicialização da infância, cujos reflexos se fazem sentir até os dias de hoje. É, pois, nesse campo, o da criminalização da pobreza e da necessidade de seu controle, que o tratamento jurídico diferenciado da infância e da juventude se estabeleceu, através de um controle sociopenal também diferenciado, realizado a partir da criação de uma nova categoria penal, a categoria *menor*.

Enquanto categoria social, o *menor* se constituiu em objeto privilegiado das ações jurídicas e sociais voltadas para a infância e juventude, passando a designar a criança abandonada, desvalida, delinquente, viciosa, entre outras, termo esse que foi naturalmente incorporado na linguagem comum, estendendo-se muito além do círculo jurídico. Sua origem se estabeleceu no interior do próprio universo da infância, como resultado concreto da doutrina da situação irregular.

A essência desta doutrina se resume na criação de um marco jurídico que legitime uma intervenção estatal discricional sobre esta espécie de produto residual da categoria infância, constituída pelo mundo dos *menores*. A não-distinção entre abandonados e delinquentes é a pedra angular desse magma jurídico (MENDEZ, 1998, p.88)

Doutrina esta que baseava-se em alguns princípios, como: a pressuposição de profunda divisão no interior da categoria infância, dividida entre crianças-adolescentes e *menores*; a centralização do poder de decisão na figura do juiz de menores; a judicialização dos problemas vinculados à infância em situação de risco; a criminalização da pobreza; a consideração da infância como objeto de proteção e repressão e a negação explícita e sistemática dos princípios básicos e elementares do direito.

Tais princípios, ainda que vagamente formulados, definiriam o caráter arbitrário dessa legislação, ao centralizar toda a decisão na figura do juiz de menores, permitindo que

esse, referenciando-se no paradigma da proteção-repressão e tomando os *menores* como objeto de compaixão-repressão da sociedade, pudesse declarar em situação irregular crianças e adolescentes que enfrentassem qualquer tipo de dificuldades, fossem essas de natureza penal, civil ou de risco social (MENDEZ, 1998, p. 26).

A falta de sustentação em princípios jurídicos básicos e elementares relegou essa legislação a um papel secundário no que diz respeito à garantia dos direitos das crianças e dos jovens; porém, em relação às práticas sociais voltadas para essa área, colocou-se como referência perversa, estabelecendo de maneira homogênea ações de controle social, de caráter excludente e segregador, ao longo de quase todo o século XX, o que nos permite situar com precisão a máxima de Mendez de que “a história da infância é a história de seu controle” (MENDEZ, 1998, p.85).

Mudanças efetivas nesse panorama só viriam a acontecer mais de 50 anos após a instituição do antigo Código de Menores, a partir da aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990, resultado da ativa mobilização de organizações sociais na denúncia da situação da infância pobre no Brasil, e que representou o esforço conjunto de uma legião de pessoas envolvidas com a defesa e a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Essa legislação, ancorada na doutrina da proteção integral, visa à garantia dos direitos fundamentais de toda criança e adolescente, independentemente de sua condição social e econômica. Tal doutrina tem como referência um conjunto de instrumentos jurídicos¹⁰, de caráter internacional, e representa um salto qualitativo fundamental na consideração social da infância, além de promover uma ruptura radical com toda a tradição sociojurídica anterior que tratava as crianças e os adolescentes, que deixam de ser considerados como objeto de intervenção do Estado e passam a ser vistos como sujeitos de direitos e deveres, sendo considerados, também, na condição especial de pessoas em desenvolvimento.

Dentre os vários aspectos inovadores que podemos observar no ECA, destaca-se a separação entre os problemas de natureza social dos problemas de conflito com as leis penais, o que marca sua diferença radical em relação ao Código de Menores. Essa diferenciação, associada ao critério da inimputabilidade, veio a estabelecer dois campos distintos de medidas¹¹ que podem ser aplicadas na área da infância e da adolescência: o campo das

¹⁰ Importante instrumento jurídico na área da justiça da infância, a Convenção Internacional dos Direitos da Criança (1989) se destaca pela mudança fundamental que estabeleceu e que veio a determinar uma percepção radicalmente nova da condição da infância, passando a inspirar as novas legislações voltadas para a área da infância e da juventude em diversos países, dentre eles o Brasil.

¹¹ Serão abordadas na terceira parte deste capítulo.

medidas protetivas, que podem ser aplicadas às crianças e aos adolescentes, e o campo das medidas socioeducativas, somente aplicáveis aos adolescentes autores de ato infracional.

Por hora, é importante ressaltar que, mesmo mantendo a consideração à condição peculiar de pessoas em desenvolvimento como referência, mas sem deixar de levar em conta as consequências sociais da prática infracional, o ECA estabelece que, mesmo inimputáveis, ou seja, sem a capacidade de responder penalmente pelo ato praticado, os adolescentes infratores não estão isentos de responsabilidade por seus atos diante da justiça, o que será feito na forma das medidas socioeducativas.

A mudança em relação ao antigo Código de Menores é clara e contundente, não deixando dúvidas quanto ao avanço que essa legislação representa, o que pode ser indicado pela mudança de paradigma que ela possibilitou: a do menor como objeto de compaixão-repressão à infância-adolescência como sujeito pleno de direitos.

1.2 Liberdade assistida e liberdade vigiada no Código de Menores

Na primeira parte desse capítulo, pudemos identificar o contexto histórico e social a partir do qual se organizaram as ações da justiça e da assistência voltados para a infância no Brasil ao longo do século XX. Com esse contexto em perspectiva buscaremos, a seguir, analisar aspectos mais específicos da medida de liberdade assistida, a partir de suas raízes no instituto da liberdade vigiada, com as consequências que essa origem imprimiu no imaginário social. Consideramos que essa impregnação poderá ser verificada nos relatos dos orientadores sociais que entrevistamos para essa pesquisa, como tentaremos demonstrar no capítulo 4.

A primeira referência ao tratamento em meio livre na legislação brasileira voltada para a infância aparece na lei nº 4.242, publicada em 05 de janeiro de 1921, na forma do livramento condicional, ou *probation*. Trata-se de um instituto anglo-americano que, como nos informa Fernandes (1998), surgiu em Massachusetts no ano de 1878, tendo se tornado uma prática bastante aplicada nos Estados Unidos, sobretudo aos menores, impulsionada pela ONU que a definiu como “método de tratamento de delinquentes especialmente selecionados, e consiste na suspensão condicional da pena, colocando-se o delincente sob vigilância pessoal, orientação e tratamento individual” (GONÇALVES, apud FERNANDES, 1998, p. 115).

Nos Estados Unidos, o instituto da *probation* encontrou respaldo nas atividades desenvolvidas por grupos de reformadores cristãos que, no século XIX, se ofereciam para supervisionar infratores, ação que foi bem aceita pelos tribunais da época, que já começavam

a se sobrecarregar de pequenos delinquentes cujos crimes, em sua grande maioria, eram relacionados a situações de pobreza e desigualdade econômica. O tratamento consistia na reprovação moral aliada a penitências ou a castigos físicos, a partir da visão dominante de que esses infratores seriam portadores de defeitos morais (BRITO, 2007, p. 3).

Brito (2007), com base nos estudos de Platt (1997), salienta a importância que o movimento reformista teve naquele país em relação ao desenvolvimento da ideia dos Tribunais de Menores. Vistos na época como altruístas e humanitários, os reformadores dedicavam-se a ‘salvar’ aqueles menos afortunados, preocupando-se, sobretudo, com a identificação e o controle do mau comportamento de crianças e adolescentes, papel semelhante ao desempenhado pelos filantropos no Brasil no início do século XX.

Brito ainda aponta que, já em meados do século XX, observava-se o surgimento de críticas à *probation*, oriundas sobretudo da Inglaterra, onde esse instituto havia alcançado poucos progressos, sendo visto como um recurso falível para a reabilitação de delinquentes. Segundo Brito, naquele país valorizava-se primordialmente o comparecimento sistemático do assistido à instituição onde deveria comprovar – a seu orientador – que estava trabalhando e/ou estudando. Cada orientador, denominado *probation officer*, era responsável por um elevado número de casos, o que dificultava um atendimento adequado às necessidades individuais (BRITO, 2007, p.3).

O livramento condicional, no Brasil, surge como uma extensão da internação, pois, como previa a lei nº 4.242, de 05 de janeiro de 1921, que o instituiu. Somente o menor internado em escola de reforma poderia recebê-lo e, ainda assim, dentro de determinadas condições estabelecidas pela própria lei.

Parágrafo 33: O menor internado em escola de reforma poderá obter livramento condicional concorrendo as seguintes condições:

- a) se tiver 16 anos completos;
- b) se houver cumprido metade do tempo de internação;
- c) se não for reincidente;
- d) se for julgado moralmente regenerado;
- e) se estiver apto a ganhar honestamente a vida, ou tiver meios de subsistência, ou quem a ele ministre;
- f) se a pessoa, ou família em cuja companhia tiver de ir viver, for considerada idônea de modo a não poder presumir-se reincidência.

Parágrafo 34. Os menores que obtiverem livramento condicional ficarão, durante o tempo que faltar para o cumprimento da internação, sob a vigilância da autoridade competente e aos cuidados do Patronato.

Parágrafo 35. O livramento condicional será revogado se o menor cometer algum crime ou contravenção que importe pena restritiva de liberdade, ou

não cumprir alguma das cláusulas de concessão. Em tal caso, o menor será de novo internado, e o tempo decorrido durante o livramento não será computado. Decorrido, porém, todo o tempo, que faltava, sem que o livramento seja revogado, a liberdade se tornará definitiva.

Parágrafo 36. O livramento condicional será concedido por decisão do juiz competente, mediante iniciativa e proposta do diretor da respectiva escola, o qual justificará a conveniência de concessão em fundamentado relatório (CÓDIGO DE MENORES, apud FERNANDES, 1998, p.115).

Encontramos aqui a origem da *liberdade vigiada*, que posteriormente será transformada em *liberdade assistida*, como veremos a seguir, mas que desde então já se caracterizava por dois aspectos importantes, que destacaremos para efeito das análises posteriores que serão feitas em relação ao tema de nossa pesquisa. O primeiro refere-se à sua vinculação com a internação, o que faz com que esse mecanismo de punição a menores em liberdade se coloque como um tipo de suspensão da pena tradicionalmente imposta, associada a uma série de condicionalidades. O segundo se refere à exigência colocada quanto à presença de um adulto para realizar os cuidados com o sentenciado, passando o mesmo a integrar a rede de tutela e vigilância que se estendia sobre o jovem e que, nessa época, eram caracterizados como “[...] delegados nomeados pelo juiz ou Tribunal, encarregados de verificar e acompanhar a conduta do menor, devendo periodicamente apresentar relatórios e, em algumas legislações, podem até sugerir modificações às medidas impostas” (CAMPOS, apud FERNANDES, 1998, p.115).

Nas legislações subsequentes, o tratamento em meio livre segue como possível de ser aplicado aos menores, mas já a partir do decreto nº16.272, de 20 de dezembro de 1923, o termo *livramento condicional* é substituído pela expressão *liberdade vigiada*. Ainda que tenha conservado as principais características do instituto anterior, a substituição dos termos, nesse caso, evidencia a tônica da legislação nos aspectos relacionados à vigilância, refletida também nos demais artigos da referida lei.

Novas determinações quanto à sua aplicação foram incluídas como, por exemplo, nos casos de reintegração do pátrio poder, onde o menor deveria ficar sob a vigilância do juiz ou tribunal durante o período de um ano antes que a reintegração fosse efetivada. Também foram ampliadas as categorias de pessoas ou instituições que poderiam se responsabilizar pelos cuidados com o jovem, se estendendo da responsabilidade restrita ao Patronato no livramento condicional à responsabilidade dos pais ou responsáveis, na liberdade vigiada, mas sempre sob a vigilância do juiz.

Art. 33. A liberdade vigiada consiste em ficar o menor em companhia e sob a responsabilidade dos pais, tutor ou guarda, aos cuidados de um patronato, e sob a vigilância do juiz, de acordo com os preceitos seguintes:

1. A vigilância sobre os menores será exercida pela pessoa e sob a forma determinada pelo respectivo juiz.
2. O juiz pode impor aos menores as regras de procedimento e aos seus responsáveis as condições, que achar convenientes.
3. O menor fica obrigado a comparecer em juízo nos dias e horas que forem designados. Em caso de morte, mudança de residência ou ausência não autorizada do menor, os pais, o tutor ou guarda são obrigados a prevenir o juiz sem demora.
4. Nos casos do art. 25, parágrafos 2º e 6º, entre as condições que o juiz pode estabelecer para a entrega do menor, compreende-se a obrigação dos pais ou tutor ou guarda de pagarem uma indenização ao ofendido e as custas do processo.
5. A vigilância não excederá de um ano.
6. A transgressão dos preceitos impostos pelo juiz é punível:
 - a) com multa de 10\$ a 100\$ aos pais ou tutor ou guarda, se da sua parte tiver havido negligência ou tolerância pela falta cometida;
 - b) com a detenção do menor até oito dias;
 - c) com a remoção do menor (CÓDIGO DE MENORES, apud FERNANDES, 1998, p.117).

Além dos aspectos relacionados à liberdade vigiada, outros termos desse decreto merecem ser destacados, considerando-se que, pela primeira vez, uma legislação voltou-se de forma exclusiva para a área da infância e da juventude, o que constituiu um importante passo rumo à criação da legislação especial na área infanto-juvenil e que viria a ocorrer em 1927 com o Código de Menores.

Como em todas as legislações que se voltaram para a infância ao longo do século XX, com exceção do Estatuto da Criança e do Adolescente, observa-se a referência à doutrina da situação irregular, nesse caso, demonstrada já no artigo 1º da lei pela não-distinção entre os termos *menores abandonados* e *delinquentes*, correspondendo à não consideração da diferença entre os problemas de natureza social e aqueles de natureza penal, como dito anteriormente, pedra angular da doutrina da situação irregular.

Art.1º. O menor, de qualquer sexo, abandonado ou delincente, será submetido pela autoridade competente às medidas de assistência e proteção instituídas neste regulamento (CÓDIGO DE MENORES, apud FERNANDES, 1998, p.28).

A lei apresenta o menor através de vários termos que, isolados ou associados a palavras ou outras expressões, reafirmam seu alto teor moral e segregativo, apontando para as concepções que vigoravam sobre as causas da delinquência infanto-juvenil como, por exemplo, a tese do abandono moral, tão em voga nos discursos da época. Ainda que uma análise em profundidade dos termos utilizados pelo legislador exceda os objetivos dessa

pesquisa, consideramos importante registrarmos aqui algumas dessas expressões, pois entendemos que, mesmo destacadas do texto legal, deixam transparecer sua força semântica enquanto produtora de segregação: “*abandonados*”, “*vadios*”, “*mendigos*”, “*libertinos*”, “*e ficar provado que se trata de indivíduo perigoso pelo seu estado de perversão moral*”, “*escola de reforma para menores criminosos e contraventores*”, “*onde permanecerá até que se verifique sua regeneração*”, “*tratando-se de contravenção, que não revele vício ou má índole*”.

A lei também já prenuncia as características do regime especial que deveria ser aplicado aos menores, que incluía a liberdade vigiada, indicando que, em tese, a punição e o castigo estavam sendo substituídos pela disciplina e educação, ainda que isso não viesse a se concretizar nas práticas que se estabeleceram posteriormente, muito mais voltadas para a repressão e o controle dos comportamentos.

Art. 36. Em falta de estabelecimentos apropriados à execução do regime criado por este regulamento, os menores de 14 a 18 anos serão recolhidos a prisões comuns, porém separados dos condenados maiores, e sujeitos a regime adequado: - disciplinar e educativo em vez de penitenciário. (CÓDIGO DE MENORES, apud FERNANDES, 1998, p.28).

Todos esses aspectos apontados até aqui foram mantidos pelo Código de Menores de 1927 que, como já dissemos, instituiu e consolidou as leis de assistência e proteção aos menores. *Guarda, tutela, vigilância, educação, preservação e reforma dos abandonados e delinquentes*: esses foram os objetivos para os quais se direcionou o Código de Menores, da mesma maneira como havia acontecido com as leis que o antecederam. Claramente inspirado na doutrina da situação irregular, além de incorporar todas as legislações anteriores, o Código também criou novos capítulos e artigos que ampliaram a esfera da atuação jurídica, passando a cobrir um amplo espectro de situações sociais e jurídicas envolvendo a infância e a juventude.

De um modo geral, a própria questão da vigilância sobre os menores foi bastante ampliada pelo Código de Menores. A inserção de um capítulo específico para tratar das questões relacionadas à vigilância sobre os menores é representativa disso, emprestando um tom policial investigativo à lei, estabelecendo ampla liberdade a que a autoridade pública competente fiscalizasse qualquer local onde existissem menores, podendo proceder às investigações que considerasse necessárias (RIZZINI, 2009, p.135).

A liberdade vigiada é abordada no capítulo VII, em um capítulo que, apesar da “pouca originalidade, revelando a reprodução de uma legislação pela outra desde a lei de 1921” (ORTEGAL, 2011, p.77), o que a nosso ver, também contribuiu bastante para o

fortalecimento da tônica na vigilância como um todo, pois é notória a ênfase nos aspectos relacionados ao controle e à vigilância na maioria dos artigos que o compõe.

Um desses artigos nos chamou à atenção por sua relação com nosso tema de pesquisa. Trata-se do artigo 98, que se refere às funções do responsável pelo acompanhamento do menor sentenciado, e a quem o Código nomeia como “pessoa encarregada da vigilância”. A ênfase na vigilância é evidente, pois ainda que essa função já tivesse sido referida na legislação anterior, havia sido na forma de “cuidados com o menor sentenciado”, ficando a vigilância a cargo do juiz, ao passo que, no Código, ela se estende também para o adulto responsável pelo menor. Reflexos dessa ênfase na vigilância se fazem presentes ainda nos dias de hoje, o que poderá ser observado no CAPÍTULO 4, apesar da execução das medidas socioeducativas, desde a aprovação do ECA em 1990, se pautar pela ideia da convivência social e não mais pelo controle.

Artigo 98. A pessoa encarregada da vigilância é obrigada a velar continuamente pelo comportamento do menor, e a visitá-lo frequentemente na casa ou em qualquer outro local, onde se ache internado. Não pode, porém, penetrar à noite nas habitações sem o consentimento do dono da casa. Quem impedir o seu lícito ingresso terá será punido com as penas dos arts 124 e 134, do Código Penal.

Parágrafo 1º: Deve também fazer periodicamente, conforme lhe for determinado, e todas às vezes que considerar útil, relatório ao juiz sobre a situação moral e material do menor, e tudo o que considerar à sorte deste.

Parágrafo 2º: Em vista das informações do encarregado da vigilância, ou espontaneamente, em caso de mau comportamento ou de perigo moral do menor em liberdade vigiada, assim como no caso de serem criados embaraços sistemáticos à vigilância, o juiz pode chamar à sua presença o menor, os pais, o tutor ou guarda, para tomar esclarecimento e adotar a providência que convier (CÓDIGO DE MENORES, apud FERNANDES, 1998, p.120).

Fernandes (1998) sinaliza algumas proposições novas estabelecidas pela lei. Uma delas diz respeito à tendência de a liberdade vigiada ser considerada como *medida*, ao passo que a internação permaneceu referida como *pena*, sem que essa mudança terminológica significasse uma mudança de concepção, o que só viria a ocorrer com a liberdade assistida a partir do ECA, o que será abordado na terceira parte desse capítulo. Para Fernandes, essa conotação da liberdade vigiada como medida, em contraposição à internação como pena, fez com que a essa medida tomasse uma conotação de dádiva, de prêmio. Veremos, a seguir, que essa contraposição tem uma razão de ser que encontra sua justificativa nas características do próprio funcionamento da justiça que se voltou para os menores.

Outra proposição nova do Código se refere à ampliação das condições para aplicação da liberdade vigiada, o que se dá por sua desvinculação com a internação. Essa ampliação já havia aparecido nas leis anteriores, mas em situações bem específicas, como no caso da reintegração do pátrio-poder. No Código, é o descolamento da internação que permite que a liberdade vigiada possa ser estendida a outras situações, o que, num primeiro momento, poderia ser considerado como um fortalecimento do caráter educativo da sentença em meio livre. Contudo, o texto do artigo que estabelece outras possibilidades de aplicação tem a marca da “imprecisão que possibilita a vasta aplicação da medida” (ORTEGAL, 2011, p.79), não deixando dúvidas quanto à sua finalidade: estender o âmbito de atuação da justiça sobre os *menores*, para qualquer *menor* - para além dos delinquentes e abandonados - conforme o subjetivismo e arbítrio do juiz:

Art. 100. Além do caso do artigo anterior, o juiz ou tribunal pode por o menor em liberdade vigiada nos casos dos artigos, 36, 45 n. IV, 55, a e b, 58, parag. 1º, 68 parag.3º, 72, 73, 81, 175 n. I, 179 ns I e II, e sempre que julgar necessário à segurança ou moralidade do menor” (CÓDIGO DE MENORES, apud FERNANDES, 1998, p.122).

Donzelot (1977) apresenta importantes contribuições para a discussão sobre essa relação entre as medidas em meio aberto e a internação. Em sua análise, o autor parte do princípio de que a medida em meio aberto é, por natureza, derivada da prisão, do meio fechado, o que o leva a sustentar a tese de que é no espaço aberto, pelo caráter suspensivo da pena, que se estabelece a medida educativa, o que significa dizer que a medida educativa tem uma origem penal. Essa origem, por sua vez, possui duas faces: uma face de oportunidade, já que o menor culpado é condenado somente às medidas de controle, e outra de diluição, que ocorre pela dissolução da separação entre o assistencial e o penal, o que amplia a órbita do judiciário para todas as medidas de correção.

Ao apresentar essas ideias, Donzelot afirma que uma compreensão das relações mútuas que se estabeleceram entre as instituições relativas à infância irregular necessita que elas sejam imaginadas “encaixadas umas nas outras, segundo um princípio de superposição que tem seu apoio decisivo, e seu fim último no tribunal de menores,” instância que, sustentada na ideia de diluição da pena, aplicava as penas seletivamente, administrando as crianças sobre as quais pesava a ameaça de aplicação de uma punição (DONZELOT, 1977, p.102)

Nessa análise aguçada que Donzelot faz sobre o funcionamento da justiça infanto-juvenil, o autor vai ainda mais fundo ao afirmar que sobre as medidas educativas e assistenciais ocorre um retorno da diluição da pena, uma vez que, pela continuidade que essa

diluição estabelece entre as diferentes instâncias de intervenção corretiva sobre os comportamentos, “ela os situa na trilha do aparelho judiciário, produz a possibilidade de capitalização da vigilância que superexpõe os menores passíveis de identificação penal” (DONZELOT, 1977, p.103).

As considerações de Donzelot nos permitem uma compreensão bastante clara do funcionamento da justiça especializada para os menores sob a influência da doutrina da situação irregular. Contudo, resta saber se na atual realidade das medidas socioeducativas os pontos críticos que foram levantados sobre as medidas educativas são resolvidos pela separação que o ECA estabeleceu entre as medidas protetivas e as medidas socioeducativas, já sob a influência da doutrina da proteção integral. Essas considerações são bastante pertinentes, sobretudo no que se refere à nossa investigação sobre a atuação do orientador social voluntário, considerando as dificuldades inerentes da complexa tarefa que lhes é proposta quanto a acompanhar a liberdade alheia. Esses questionamentos serão retomados no decorrer dessa dissertação, especialmente no CAPÍTULO 4.

Antes de entrarmos na análise da liberdade assistida no contexto da vigência do ECA e, para finalizarmos esse breve percurso histórico que empreendemos até aqui, devemos ressaltar que a mudança do termo liberdade vigiada para liberdade assistida ocorreu em 1979, com o novo Código de Menores, contudo, sem representar diferença em relação ao que já havia sido estabelecido na liberdade vigiada.

Artigo 38. Aplicar-se-á o regime de liberdade assistida nas hipóteses previstas nos incisos V e VI do art. 2º desta lei, para o fim de vigiar, auxiliar, tratar e orientar o menor.

Parágrafo único. A autoridade judiciária fixará as regras de conduta do menor e designará pessoa capacitada ou serviço especializado para acompanhar o caso (CÓDIGO DE MENORES, apud FERNANDES, 1998, p.125).

A liberdade assistida não se destaca dentre as medidas passíveis de serem aplicadas aos menores em situação irregular. Nessa legislação, a ênfase é colocada no *menor em situação irregular*, expressão que passou a substituir a terminologia básica anterior dos *menores abandonados e delinquentes*. A aglutinação dos termos na expressão *menor em situação irregular* representou a consolidação da doutrina da situação irregular, que até então vinha se colocando como referência para as legislações anteriores. O Novo Código de Menores adota essa doutrina de forma clara e inequívoca, passando, inclusive, a defini-la em seu artigo 2º.

Artigo 2º. Para os efeitos deste Código, considera-se em situação irregular o menor:

I – privado de condições essenciais à sua subsistência, saúde e instrução obrigatória, ainda que eventualmente em razão de:

- a) falta, ação ou omissão dos pais ou responsável;
- b) manifesta impossibilidade dos pais ou responsável para provê-las;

II – vítima de maus-tratos ou castigos imoderados impostos pelos pais ou responsável;

III – em perigo moral, devido a:

- a) encontrar-se, de modo habitual, em ambiente contrário aos bons costumes;
- b) exploração em atividade contrária aos bons costumes;

IV – privado de representação ou assistência legal, pela falta eventual dos pais ou responsável;

V – com desvio de conduta, em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária;

VI – autor de infração penal.

Parágrafo único. Entende-se por responsável aquele que, não sendo pai ou mãe, exerce, a qualquer título, vigilância, direção ou educação de menor, ou voluntariamente o traz em seu poder ou companhia, independentemente de ato judicial (CÓDIGO DE MENORES, apud FERNANDES, 1998, p.38).

Ainda que a substituição da liberdade vigiada pela liberdade assistida se localize no novo Código de Menores – legislação que vigorou de 1979 até a aprovação do ECA, em 1990 - a mudança conceitual entre tais institutos só veio a se estabelecer com o ECA.

1.3 Com o ECA e a convivência social: uma nova liberdade assistida?

Como vimos anteriormente, a promulgação do ECA em 1990 significou uma ruptura radical com toda a tradição sociojurídica anterior de tratamento às crianças e adolescentes, que deixaram de ser considerados como objeto de intervenção do Estado e passaram a ser vistos como sujeitos de direitos e deveres, sendo considerados, também, na condição especial de pessoas em desenvolvimento.

Especificamente em relação ao envolvimento dos jovens com a infração, o ECA instituiu medidas socioeducativas, que se caracterizam como modalidades jurídicas específicas voltadas para os adolescentes que venham a praticar ato infracional.

Art.112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

- I - advertência;

- II - obrigação de reparar o dano;
- III - prestação de serviços à comunidade;
- IV - liberdade assistida;
- V - semiliberdade;
- VI - internação em estabelecimento educacional;
- VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a IV.

Parágrafo 1°. A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração.

Parágrafo 2°. Em hipótese alguma e sob pretexto algum, será admitida a prestação de trabalho forçado.

Parágrafo 3°. Os adolescentes portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições (BRASIL, 1990).

Ainda que o termo *medida* já tivesse aparecido em legislações anteriores, seu uso na área da justiça infanto-juvenil foi consagrado pelo ECA. Paula (2006) chega a defender a ideia de que as medidas estabelecidas pelo ECA - protetivas e socioeducativas - se caracterizam como qualquer medida jurídica, ou seja, como consequência jurídica que deriva do descumprimento de preceitos, e que se destinam a garantir a subordinação às normas jurídicas; como tal, não se distinguem de outras medidas jurídicas como as penas, as sanções e os interditos. Seu traço distintivo lhe é conferido por sua natureza e finalidade, como veremos adiante.

Levando em consideração a diferença entre os problemas sociais e os conflitos de natureza penal, já sob o prisma da doutrina da proteção integral, o ECA estabelece diferentes tipos de medidas como forma de lidar com a diferença de situações, e propõe as medidas de proteção e as medidas socioeducativas como passíveis de serem aplicadas às crianças e adolescentes. A separação entre esses dois tipos de medidas é um marco diferencial fundamental do ECA, como também um dos mais essenciais da doutrina da proteção integral em contraposição à situação irregular.

Os problemas de natureza social são considerados na perspectiva de situações de risco pessoal e social, delimitando o campo das medidas de proteção, que visam à restauração de direitos violados, podendo ser aplicadas a qualquer criança ou adolescente pelos Conselhos Tutelares e também pela instância judiciária, incluída a Promotoria da Infância.

Já os conflitos de natureza penal definem o campo das medidas socioeducativas e visam à responsabilização dos adolescentes infratores, sendo voltadas exclusivamente a esse público, sempre a partir de 12 anos de idade, e com aplicação exclusiva por parte da instância judiciária. Devemos ressaltar que, mesmo mantendo a consideração à condição peculiar de

peças em desenvolvimento como referência, o ECA estabelece que, ainda que inimputáveis, ou seja, sem a capacidade de responder penalmente pelo ato praticado, os adolescentes infratores não estão isentos de responsabilidade por seus atos diante da justiça, propondo que isso se efetive através das medidas socioeducativas.

Advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação. A essas seis medidas socioeducativas o ECA reservou um capítulo específico e, embora tenha tratado cada uma delas separadamente, em seções específicas, não as definiu conceitualmente, assim como não disciplinou o processo e o procedimento de execução, o que dá margem ao surgimento de polêmicas, como por exemplo, a que ocorre em relação à natureza das medidas socioeducativas, tema que tem dividido a opinião dos especialistas.

Há autores, como Maior (2009), que sustentam que as medidas socioeducativas não possuem caráter sancionatório, afirmando que, no contexto da proteção integral, as medidas socioeducativas são não-punitivas, pois tenderem a interferir no processo de desenvolvimento do adolescente autor de ato infracional, objetivando melhor compreensão da realidade e efetiva integração social (Maior, 2009, p.536)

E há outros, como Volpi (2007), que sustentam que as medidas socioeducativas comportam aspectos de natureza coercitiva, uma vez que são punitivas aos infratores, e aspectos educativos no sentido da proteção integral, sustentando também que em cada uma das medidas esses aspectos apresentam uma graduação que varia de acordo com a gravidade do delito cometido e/ou sua reiteração (VOLPI, 2007, p.20)

Para Liberati (2006), a omissão do ECA em relação a uma definição jurídica mais precisa sobre as medidas socioeducativas revela que houve, da parte do legislador, uma preocupação maior em fazer uma abordagem científica sobre a garantia dos direitos infanto-juvenis e que, apesar de a legislação não ter pretendido dar um caráter punitivo-retributivo às medidas socioeducativas, outro significado não lhes pode ser dado, uma vez que estas correspondem à resposta do Estado à prática de ato infracional e, por isso, assumem o caráter de inflição/sanção, a exemplo das penas, e não de prêmio (LIBERATI, 2006, p.369).

Essa nova perspectiva, sem dúvida, revela o caráter impositivo (coercitivo), sancionatório e retributivo das medidas socioeducativas. É impositivo, porque a medida é aplicada independentemente da vontade do infrator; é sancionatório, porque, com a ação ou omissão, o infrator quebra a regra da convivência social; é retributivo, por ser uma resposta ao ato infracional praticado (opus cit., p.369).

Todos esses aspectos apontados em relação às medidas socioeducativas se refletem, também, na liberdade assistida, caracterizada pela restrição parcial da liberdade e também pela necessidade de acompanhamento, auxílio e orientação, sendo abordada pelo ECA nos artigos 118 e 119, que tratam da finalidade, da aplicação e do acompanhamento da medida.

Art. 118. A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.

Parágrafo 1º. A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento.

Parágrafo 2º. A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o Defensor. (BRASIL, 1990).

A finalidade socioeducativa da liberdade assistida é assinalada pelos termos *acompanhar*, *auxiliar* e *orientar*, e revelam que, em comparação com as finalidades estabelecidas pelo Código de Menores, há uma relação de permanência e descontinuidade, considerando-se que as finalidades da liberdade assistida no Código eram: *vigiar*, *auxiliar*, *tratar* e *orientar* o menor. Para Ortegá (2010), a supressão dos termos *vigiar* e *tratar* demonstram a opção do ECA pela ressignificação do que antes era apenas vigilância, como também a exclusão da concepção medicamentosa das medidas socioeducativas, ao mesmo tempo em que o não estabelecimento de critérios para definir em que situações a liberdade assistida é a medida mais adequada pode abrir margem para discricionariedades passíveis de prejuízo ao adolescente (ORTEGAL, 2010, p. 87).

Quanto à sua aplicação, é importante ressaltar que, em relação à ordem de relevância das medidas socioeducativas, a liberdade assistida figura como a quarta medida passível de ser aplicada, o que lhe confere a característica inequívoca de ser restritiva de direitos, porque restritiva de liberdade. Nessa perspectiva, a afirmação de Konzen (2006), de que, para o adolescente a medida, em princípio, constitui-se enquanto perda, seja pela privação ou pela restrição da liberdade, recoloca a questão quanto ao caráter paradoxal da liberdade assistida no que se refere à sua finalidade - educativo-pedagógica - , e quanto à sua natureza - coercitiva.

Na tentativa de solucionar a polêmica, alguns autores, como Liberati (2006), passaram a considerar que o caráter coercitivo se colocaria no momento da aplicação, pois, por sua natureza jurídica, a medida de liberdade assistida “implica na sanção aplicada como

punição ou como reparação por uma ação julgada repreensível,” ao passo que o caráter educativo estaria no momento de sua execução, devendo configurar-se como “instrumento pedagógico que vise a ajustar a conduta do infrator à convivência social pacífica, sob o prisma da prevenção especial voltada para o futuro” (LIBERATI, 2006, p. 369).

Entretanto, ainda que esclarecedora, essa distinção não resolve a polêmica. A nosso ver, a discussão sobre o caráter coercitivo e socioeducativo da liberdade assistida está relacionada com o que já foi abordado anteriormente sobre a origem penal das medidas educativas, pois, ainda que a desvinculação com a internação tenha sido reafirmada pelo ECA pela consideração da distinção entre os problemas de natureza social e os outros de natureza penal, a liberdade assistida continua sendo derivada da prisão, mesmo que a medida tenha sido alicerçada sob o paradigma da garantia de direitos. De onde se conclui que a origem penal da liberdade assistida mantém a internação e a vigilância sempre no horizonte, o que deve ser considerado pelos programas que a executam.

No caso da liberdade assistida, essas questões também se colocam em relação à outra alteração que essa medida sofreu quanto ao seu acompanhamento, que o ECA estabelece que deverá ser realizado pelo orientador - forma como é nomeado o adulto responsável pelo acompanhamento – sinalizando uma importante diferença em relação à “pessoa encarregada pela vigilância” do Código de Menores, dada não somente pela mudança semântica como também pela mudança quanto às atribuições.

Artigo 119: Incumbe ao orientador, com o apoio e a supervisão da autoridade competente, a realização dos seguintes encargos, entre outros:

- I. Promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social;
- II. Supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula;
- III. Diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho;
- IV. Apresentar relatório do caso (BRASIL, 1990).

Embora, como vimos, a aplicação da liberdade assistida seja anterior ao ECA, a contradição inerente a esse tipo de medida não se constituía como um problema no período de vigência do Código de Menores, uma vez que a punição era considerada na perspectiva da regeneração e da prevenção da delinquência. Com o ECA, essa contradição, além de ganhar visibilidade, também se complexifica, pois ao mesmo tempo em que a medida visa à responsabilização pela prática infracional, visa também à garantia de direitos do infrator. Entendemos que se trata de uma contradição inerente a esse tipo de medida, a qual não

necessita ser solucionada, mas sim, considerada, mantida em perspectiva, no sentido de orientar as ações no momento de sua execução.

A coexistência desses dois princípios, o da proteção e o da responsabilização, ou, em outros termos, o fato de ser o jovem ao mesmo tempo sujeito de direitos e sujeito de deveres, torna esse jovem em conflito com a lei e das medidas socioeducativas o ponto paradoxal do ECA, seu calcanhar de Aquiles, o que faz com que a efetiva implementação das medidas socioeducativas se coloque como um grande desafio para a política de atendimento pela necessidade de conciliar responsabilização e inclusão social, diretriz proposta pelo ECA como resultado da clara substituição do paradigma protetivo-repressivo por outro da garantia de direitos e deveres.

No que se refere ao nosso tema de pesquisa, a atuação de voluntários na função de orientadores sociais no acompanhamento do adolescente, tais aspectos ganham outra dimensão, considerando-se a outra mudança proposta pelo ECA, àquela relacionada à substituição da ideia de controle pela de convivência, indicada pela priorização da aplicação das medidas em meio aberto em detrimento das restritivas de liberdade, e evidenciada pelo caráter de brevidade e excepcionalidade no caso da medida de internação, como também pelo realce colocado no aspecto de formação e reinserção social do adolescente como elemento indispensável ao processo de responsabilização.

Vimos com Mendez (1998) que, a partir do ECA, a convivência constitui a ideia básica para assegurar a paz social e a preservação dos direitos do conjunto da sociedade. Mas vimos também com Konzen (2006) que para o adolescente a medida, em princípio, constitui-se enquanto perda, seja pela privação ou pela restrição da liberdade. Tal fato nos leva a interrogar se os efeitos de retorno da origem penal da liberdade assistida não se colocam também em relação à convivência social - campo no qual se localizam as ações dos voluntários do Programa Liberdade Assistida - assim como a supor que, se a internação e a vigilância estão sempre no horizonte, a força do aparelho jurídico não acaba por introduzir um deslocamento para o campo de saberes não-jurídicos. O quê, no nosso caso, significa dizer para o campo da convivência social, promovendo, ao contrário da esperada desjudicialização da medida, uma judicialização da convivência. Buscaremos verificar essa hipótese no CAPÍTULO 4, na análise das entrevistas, buscando identificar efeitos dessa possível judicialização nas falas de nossos entrevistados.

Capítulo 2: Ações voluntárias e políticas sociais na área da infância

A ação de voluntários junto às políticas de atendimento à infância não é algo novo. A caridade e a filantropia sempre estiveram presentes nos programas e ações voltados para a infância, especialmente a infância pobre, e desempenharam, juntamente com a Medicina e a Justiça, um importante papel na organização da Justiça e da Assistência na área da infância que se estabeleceu ao longo do século XX.

Contudo, o destacado espaço que as ações voluntárias têm obtido junto à mídia e na agenda social, especialmente a partir da década de 1990, demonstra a importância atribuída ao tema na atualidade, indicando que ainda que as ações voluntárias não sejam algo novo na história das sociedades, uma inédita visibilidade e incentivo ocorreram em relação a elas (LANDIM, 2001). Além de serem consideradas no contexto das mudanças sociais que se deram com a democratização da sociedade brasileira (GARRAFA, 2006), essas práticas passaram a ser vistas também como geradoras de novos saberes e de novos canais de aprendizagem, consideradas enquanto processos educacionais que acontecem fora dos muros da escola (GOHN, 2011), muitos dos quais voltados para a formação para a cidadania, integrando o campo das ações nomeadas como educação não formal (GOHN, 2010).

Sem a pretensão de esgotarmos a discussão sobre o tema, buscaremos identificar os discursos que se associaram às práticas e valores das ações voluntárias, especialmente aquelas voltadas para a área da infância e da adolescência para, a partir daí, interrogarmos a especificidade da experiência vivida pelos voluntários no Programa Liberdade Assistida, analisando-a a partir do conceito de educação não formal, buscando identificar os processos de aprendizagens e construção de saberes que se originam dessa experiência, assim como os possíveis efeitos subjetivos sobre os voluntários que dela participam.

2.1 O papel da caridade e da filantropia

A criação do primeiro hospital brasileiro, a Santa Casa de Misericórdia de Santos, em 1543, marca o surgimento de ações voluntárias no Brasil, associadas a ações religiosas ou à área da saúde, e caracterizadas pelo viés assistencialista (SILVEIRA, 2002)

Na área da infância, as primeiras ações voluntárias podem ser identificadas junto às práticas assistenciais e caritativas realizadas pela igreja ainda na época do Brasil Império, num momento em que, como vimos anteriormente, a preocupação com a infância se restringia à questão do recolhimento das crianças órfãs e abandonadas. O cuidado com essas

crianças, entre as quais se incluíam os filhos de escravas e índios (RIZZINI, 2009), era da responsabilidade da igreja, que o exercia através de suas obras de caridade, de tipo asilar, com ações de caráter educacional e assistencial.

Embora vinculadas à igreja, essas instituições eram mantidas a partir de alianças estabelecidas com o governo, por meio das quais a igreja passava a contar com subsídios provenientes dos cofres públicos. Segundo Arantes (2009), no Brasil, durante três séculos e meio, as iniciativas em relação à infância pobre foram quase todas de caráter religioso.

Essa peculiar associação, muitas vezes denominada “caridade oficial,” passou a ser duramente criticada no início do século XX por autoridades e reformadores de grande notoriedade na época, em sua maioria médicos higienistas, que criticavam o caráter de clausura e confinamento dos asilos, considerados como “lugar de enfurnamento das crianças, sem instrução, sem higiene, sem luz, pessimamente alimentadas” (FALEIROS, 2009, p.41), com práticas do passado, sem finalidade de recuperação e reeducação dos internos, empreendida por uma assistência mal praticada, vista como produtora de efeitos nefastos tais como a degenerescência da raça, o incitamento à preguiça, ao parasitismo e à vadiagem, fatores considerados como responsáveis por anarquizar a sociedade (RIZZINI, 2009).

Essa crítica dos higienistas às ações de caridade abriu espaço para o fortalecimento de um movimento que emergiu nas primeiras décadas do Brasil República, no mesmo contexto sócio-político no qual floresceram as preocupações com a infância, e que abordamos no primeiro CAPÍTULO, vindo a se constituir em um importante ator na organização das ações da assistência e da justiça à infância que seriam observadas ao longo do século XX, a saber, o *movimento filantrópico*.

Com princípios pautados na ciência, o movimento filantrópico atribuía-se a tarefa de organizar a assistência, visando a sua racionalização, no sentido de direcioná-la aos novos ideais sociais exigidos pela república. Colocando-se em contraposição à ideia de caridade - considerada como uma ação baseada em preceitos religiosos atrelados ao cristianismo - a filantropia se apresentava associada aos tempos modernos, relacionada ao discurso científico e racional e à busca pragmática de resultados concretos e imediatos, que permitiriam a reinserção dos desviantes à vida em sociedade, transformando-os em cidadãos úteis e sem depender da caridade alheia.

A diferença entre estes dois discursos pode ser observada na curiosa passagem apresentada por Donzelot (1977), permite também que se entenda o embate que se travou, no campo das ações que se dirigiram para a infância, entre os representantes da ação caritativa e

o movimento filantrópico, considerando que entre os atores ou agentes que articularam as forças em torno das políticas para a infância pobre destacaram-se os higienistas e juristas, muitos dos quais identificados com esse movimento.

A caridade comporta, sem dúvida, mais abnegação, pois se mostra sempre sob traços vivos e personificados, ao passo que a filantropia, que encara de um ponto de vista mais amplo os males que combate ou o bem-estar que proporciona, é menos auxiliada pelas emoções da simpatia e da piedade. Um padre desce às masmorras e nela distribui seus consolos. Quando o filantropo se ocupa das prisões, é para estudá-las, para determinar seu objetivo e contribuir com tudo o que as ciências e as artes oferecem como meios de atingi-lo; as melhorias, sua obra, longe de terminarem juntamente com ele, transformam-se cedo ou tarde em instituições (DONZELOT, 1977, p.65-66).

Porém, a crítica às instituições de caridade da igreja não se dirigia à fórmula dos asilos e casas de recolhimento, mas sim ao modelo de atendimento que era oferecido, pois o mesmo não correspondia ao novo ideal dos princípios científicos no tratamento dos menores. Para os filantropos, o modelo de atendimento aos menores deveria basear-se na razão científica, com objetivos, método de trabalho e resultados concretos, visando à organização do atendimento institucional em seus diversos aspectos, como a distribuição da clientela segundo uma classificação baseada em critérios como o motivo da internação, a inteligência, as aptidões e o caráter, significando a transição do regime da benemerência espontânea para a filantropia sistematizada (RIZZINI, 2009).

Tanto é assim, que as críticas às instituições mantidas pela igreja foram simultaneamente acompanhadas da iniciativa de alguns juristas, advogados e médicos para a criação de obras filantrópicas como o Instituto de Proteção e Assistência à Infância e o Patronato de Menores, entre outras, que passaram a receber os menores abandonados e delinquentes sentenciados pela justiça. Foram mantidas também as alianças com o governo, visando subsídios para os empreendimentos filantrópicos, o que demonstra que as estratégias de controle da raça e da ordem foram, não raro, combinadas com a interação do setor estatal e do setor privado (FALEIROS, 2009).

A República herdou do Império dezesseis instituições asilares para a infância, todas localizadas no Rio de Janeiro, que na época era a capital da república, sendo que entre 1889 e 1930 foram criadas catorze instituições do tipo asilos, abrigos, orfanatos, escolas para abandonados e seis, instituições ligadas à saúde da criança, como dispensários, policlínicas e instituições de assistência à saúde. Dessas, quatro pertenciam ao Estado: o Abrigo de Menores e a Escola 15 de Novembro, no Rio de Janeiro, e o Instituto João Pinheiro em Minas Gerais, e o Instituto Disciplinar, em São Paulo. O restante das vinte e seis instituições eram mantidas

por organizações religiosas e contribuições, tanto de particulares como do Estado (FALEIROS, 2009).

Até 1930, o atendimento aos menores era de responsabilidade exclusiva da esfera judiciária, sendo realizado pelos Juízos de Menores em associação com essas instituições. Esse quadro incipiente do início do século foi modificado a partir da década de 40 quando o Estado, através do governo federal, passou a realizar uma intervenção mais efetiva no atendimento à infância, inaugurando uma política de proteção e assistência ao menor e à infância através da criação de órgãos federais, visando à centralização da assistência e à especialização do atendimento ao menor.

Contudo, a relação entre o setor público e o setor privado manteve-se nos mesmos moldes daquela observada nas primeiras décadas do século XX, pois, por mais que o Estado tenha ampliado as intervenções nessa área nas décadas posteriores, este o fez através de uma relação simbiótica com o setor privado, caracterizando o que Faleiros (2009) nomeia como *filantropização* do atendimento à criança, o que, articulado à questão do patrimonialismo brasileiro, muitas vezes significou a apropriação de um bem público de forma privada, colocando-se o setor público a serviço de interesses privados, com o favorecimento de verbas, cargos e privilégios em benefício do privado.

Segundo Rizzini (2009), na época da criação do SAM (Serviço de Assistência aos Menores) em 1941, órgão este responsável pela triagem e o encaminhamento dos menores encaminhados pelo Juízo de Menores, o vínculo com as instituições particulares era praticamente o mesmo do final da década de 1920, e obedecia à seguinte classificação: a) estabelecimentos oficiais; b) casas sob contrato; c) órgãos de colaboração gratuita; d) instituições particulares onde eram internados menores mediante a contribuição mensal *per capita*, e e) órgãos subvencionados pelo governo e administrados por instituições particulares. O SAM mantinha contrato com todas essas instituições e para elas encaminhava os menores que passavam por sua triagem (RIZZINI, 2009).

O mesmo viria a ocorrer com a FUNABEM (Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor), criada em 1964 em substituição ao antigo SAM, cuja prática se concentrava na proposição e assinatura de convênios, estabelecidos a partir de avaliação feita por seu corpo técnico, mantidos através do pagamento de *per capita*. Segundo Faleiros (2009), o número de entidades conveniadas chegou a 266, localizadas em todos os estados brasileiros, indicando que o sistema de convênios de assistência técnica e financeira era considerado o principal instrumento de ação através do qual a FUNABEM realizava a implantação da Política do

Bem-Estar do Menor, e confirmando a intermediação de verbas públicas para estabelecimentos particulares como uma política central da articulação entre o público e o privado.

Essa rede conveniada de instituições particulares se somou às instituições oficiais do Estado, vindo a constituir a base do sistema nacional de proteção e assistência voltado ao menor e à infância que se desenvolveu ao longo do século XX, e que tinha nas instituições jurídicas e policiais seu outro ponto de apoio. Temos, então, de um lado, abrigos, asilos, reformatórios; de outro, tribunais, juízes, e delegacias. Juntas, essas instituições realizaram políticas de controle social através de estratégias de assistência e de repressão julgadas necessárias para a manutenção da ordem social, numa estória marcada por denúncias de desvios de verbas e de recebimento de *per capita* em número muito superior ao número de crianças atendidas, que seguiu sem muita alteração até o início dos anos 1990, momento no qual se deu uma inflexão política na sociedade brasileira, caracterizada por um lento e gradual processo de liberalização do controle exercido pelo Estado sobre a sociedade, culminando com o processo de redemocratização (FALEIROS, 2009).

No que se refere às políticas de atendimento à infância e à adolescência, a década de 1980 significou um tempo de grandes transformações, com o surgimento de experiências de atendimento a esse público, baseadas em concepções e práticas alternativas, que se contrapunham a estratégia de internação e repressão dos órgãos oficiais, sendo essas “gestadas, desenvolvidas e implementadas por segmentos nos quais se encarnava a comunidade” (VOGEL, 2009, p.308), a saber, as organizações não-governamentais, cujas ações se voltaram para a garantia dos direitos e a promoção da cidadania.

2.2 Voluntariado e práticas sociais

De maneira semelhante ao que ocorre com o tema dos adolescentes infratores, o voluntariado também se caracteriza pelo forte apelo social e pela controvérsia, pois a ele se associam tanto palavras positivas quanto negativas, como solidariedade, altruísmo desinteressado, responsabilidade social, fortalecimento dos laços sociais, cooperação, cidadania, refilantropização, e desresponsabilização do estado, assistencialismo, caridade, benemerência.

Segundo Landim (2001), a questão do voluntariado nos coloca às voltas com novos rótulos em velhas garrafas, ou também, com velhos rótulos colocados em garrafas novas. Em qualquer um dos casos, segundo a autora, o produto final resulta modificado.

Atravessamos frequentemente fronteiras pouco nítidas entre o religioso e o secular, entre o público e o privado. Através dessa temática, caímos necessariamente no vasto terreno de práticas abaixo da linha d'água, nas formas de sociabilidade marcadas pela pessoalização, nos laços de solidariedade e variadas redes comunicativas e de reciprocidade às quais correspondem obrigações diversas – como se disse, terrenos especialmente significativos na composição do tecido social, nessas sociedades, e particularmente frágeis quanto a componentes cívicos. São relações que contam não apenas em termos simbólicos e culturais, moldando valores e mentalidades, mas nas próprias estratégias de sobrevivência material de amplas camadas das populações (LANDIM, 2001, p.6).

Ao analisar as dinâmicas recentes de valorização do voluntariado, essa autora propõe que essas sejam classificadas em quatro objetos, ou feixes de relações, como ela também os nomeia: (1) as variadas práticas de "ajuda", permeadas pela pessoalização e a reciprocidade, correspondentes a formas bem específicas de sociabilidade e solidariedade que compõem cada sociedade; (2) as ações reconhecidas por seus agentes e pelo senso comum como militância, ou ativismo, e que remetem para o campo bem mais recente e de grande importância na construção da democracia e do espaço público, dos movimentos sociais, da sociedade organizada, das organizações não-governamentais e outras, que pautam sua ação pelos valores e práticas relacionadas à justiça social, à igualdade e à cidadania; (3) as práticas que as pessoas, no senso comum, efetivamente reconhecem sob o termo “voluntariado”, certamente mais restritas e sujeitas à história particular que foi conformando o emprego e as conotações da expressão, nem sempre positivas; e (4) as campanhas mais recentes de “promoção do voluntariado”, de “doação de tempo e dinheiro”, da "filantropia transformadora" que vêm sendo desenvolvidas através de determinados canais institucionais (fundações, Nações Unidas, órgãos governamentais, empresas etc.), onde estão colocados também modelos de atuação, valores e concepções diversos dos três anteriores.

Essa classificação proposta por Landim nos ajuda a compreender também alguns aspectos da polarização que identificamos na literatura que trata desse tema, como já assinalado, ainda carente de maiores estudos e de maior visibilidade pública.

Observamos que o voluntariado é relacionado com a ideia de desresponsabilização do Estado pela política social e ao conseqüente desmantelamento dos direitos sociais sendo, portanto, alvo de duras críticas. Segundo Pereira (2003), a revalorização das iniciativas voluntárias ocorreram ainda na década de 1970, com a proliferação de estudos e ações que ressaltavam a importância da revitalização da sociedade na provisão social e como consequência direta do esgotamento do modelo de estado social keynesiano-fordista, que colocava o estado como central no processo de regulação social.

Para Pereira (2003), o retorno do voluntariado se dá de forma efetiva na década de 1980, com a ascensão de governos conservadores na Europa e nos Estados Unidos, os quais, de forma hegemônica, adotaram uma agenda neoliberal de reformas caracterizada pelo destaque dado à esfera privada em detrimento da esfera pública, onde tanto o mercado quanto o voluntariado ganharam destaque.

Ainda sob essa perspectiva, Bonfim (2010) localiza no bojo da crise econômica que assolou o sistema capitalista mundial nos anos 1970 o surgimento de uma “cultura do voluntariado”, e relaciona o estímulo das ações voluntárias às estratégias de combate à crise, feitas pela burguesia internacional, visando à construção de um novo padrão de enfrentamento dos problemas sociais. A “cultura do voluntariado” é considerada, então, como um fenômeno integrante desse novo padrão de enfrentamento das mazelas sociais, caracterizado pela primazia da iniciativa privada no combate a elas.

Para essa autora, o componente ideológico se apresenta como fator decisivo para a expansão e a efetivação da “cultura do voluntariado” que, no caso do Brasil, teve seu estímulo elevado ao máximo na década de 1990, período marcado pela privatização de setores estratégicos de produção que estavam sob o controle estatal, pela redução da responsabilização do Estado pelos problemas sociais e pelo estabelecimento das parcerias com o terceiro setor.

Para Fagundes (2006), o apelo ao voluntariado e à solidariedade pode indicar o risco de que a discussão sobre as políticas sociais e o caráter universalizante dos direitos sociais - garantidos constitucionalmente - se diluam em um discurso segundo o qual todos são responsáveis, mas, ao mesmo tempo, ninguém é responsável.

Numa outra perspectiva, o voluntariado é considerado no conjunto das mudanças em andamento na relação Estado-sociedade, no qual a sociedade civil passou a ter um papel ativo também na administração das políticas públicas, realizando trabalhos em prol do bem comum e compartilhando com o Estado as ações de combate à pobreza e à exclusão social.

A crítica ao aparato burocratizado e centralizado do Estado, considerado como ineficiente, e marcado pelo clientelismo de classes alojadas em seu interior, é apresentada como a justificativa para a necessária descentralização das ações deste mesmo Estado, através da qual entes privados e públicos, com maior agilidade no atendimento dos interesses coletivos, compartilhariam suas competências na resolução dos problemas sociais (JUNQUEIRA, 2002).

Nessa perspectiva, a articulação de pessoas e organizações da sociedade civil não retira do Estado o seu papel de formulador e financiador das políticas sociais; ao contrário, amplia suas funções de planejamento, avaliação e controle, para garantir aos cidadãos o direito de acesso a uma vida com qualidade. Com isso, o Estado agrega na sua tarefa parceiros que devem ter o compromisso com o social, com tarefas que viabilizem a construção de uma sociedade solidária e justa (JUNQUEIRA, 2002)

Nesse enfoque, o trabalho voluntário ganha uma nova conformação, perdendo seu caráter assistencialista, passando a ser considerado como um dos instrumentos básicos de atuação da sociedade civil no âmbito social, integrando-se na construção de uma nova realidade social, se apresentando como “fundamental no desenvolvimento, promoção e resgate da cidadania, da responsabilidade social e da democracia, visando, desta maneira, a uma sociedade mais justa, coesa e estável” (JUNQUEIRA, 2002, p. 143).

Essa visão é compartilhada por Garrafa (2006), que considera as organizações sociais, no espaço da sociedade civil, como novos agentes de mudança, que assim se configuraram no contexto da valorização e ampliação do espaço da sociedade civil, resultante das progressivas mudanças que ocorreram na cultura política e social brasileira a partir da constituição de 1988.

Esses agentes passaram a enfrentar o desafio dos inúmeros problemas sociais existentes no país a partir do surgimento de novas organizações sociais, aliadas às tradicionalmente existentes, e da ampliação da quantidade de voluntários e de espaços para a prática do voluntariado, momento em que este voluntariado se revestiu de um caráter transformador e promotor da cidadania, agregado aos sentimentos de solidariedade e compaixão do voluntariado tradicional (AZEVEDO, 2006).

Na área da infância, essas mudanças sociais refletiram um maior envolvimento da sociedade civil com as questões relacionadas à infância e à adolescência, fato este que foi consagrado com a promulgação do ECA em 1990, através da proposta de ampliação da participação da sociedade civil, estabelecida a partir de uma nova articulação entre esses atores e o Estado na operacionalização da política de atendimento à infância através dos Conselhos de Direitos, Conselhos Tutelares e dos Fundos Financeiros geridos por esses conselhos. Trata-se, segundo Faleiros, de uma política voltada para a cidadania, que implica em outra relação com o Estado, baseada no direito e na participação, que combina a autonomia da criança com solidariedade social e o dever do Estado em propiciar e defender seus direitos como cidadã (FALEIROS, 2009).

Além de serem consideradas como fontes de inovações e mudanças, as novas formas de organização da sociedade civil passaram a ser reconhecidas também como detentores de um saber decorrente de suas práticas cotidianas. Essas, por sua vez, passaram a ser vistas como geradoras de novos saberes e de novos canais de aprendizagem, e a ser consideradas enquanto processos educacionais que acontecem fora dos muros da escola (GOHN, 2011, p.15), muitos dos quais voltados para a formação para a cidadania.

Caridade, filantropia, benemerência, assistencialismo, solidariedade, altruísmo desinteressado, responsabilidade social, fortalecimento dos laços sociais, reciprocidade, cidadania, refilantropização, desresponsabilização do estado. Palavras repletas de positividade e negatividade, associadas ao campo das ações voluntárias de ontem e de hoje, muitas das quais encontramos, inclusive, nas falas de nossos entrevistados. O quanto desse universo semântico se reflete nas práticas dos voluntários que participam do Programa Liberdade Assistida, e o que essas práticas trazem de novo?

Para avançarmos na elaboração de respostas a essas questões e verificarmos nossa hipótese de que a experiência subjetiva vivida pelos voluntários no Programa Liberdade Assistida se reveste de um caráter educativo, resultando em novos saberes e novas práticas, com importantes efeitos subjetivos para os voluntários que dela participam, consideramos necessário nos remetermos ao campo das práticas educativas, com o objetivo de localizarmos alguns instrumentos conceituais que permitirão a análise da experiência desenvolvida pelo Programa Liberdade Assistida, o que será apresentado nos CAPÍTULOS 3 e 4 desta dissertação.

2.3 O ECA e a promoção da cidadania: novos saberes e aprendizagens no contexto da educação não formal

Como vimos no primeiro CAPÍTULO dessa dissertação, a aprovação do ECA instituiu o paradigma da garantia dos direitos e deveres como referência para as ações voltadas para a área da infância e da juventude, o que, no caso dos adolescentes infratores, colocou a promoção da cidadania como um enquadre fundamental no campo das medidas socioeducativas, resultando na necessidade de se conciliar responsabilização com inclusão social.

Nessa perspectiva, autores como Volpi (2006) consideram que os regimes socioeducativos devem constituir-se em condição que garanta o acesso do adolescente às oportunidades de superação de sua condição de exclusão, bem como de acesso à formação de

valores positivos de participação na vida social, o que evidencia a importância do caráter educativo das medidas socioeducativas.

Embora o restabelecimento do vínculo do adolescente com a escola seja considerado um fator importante no cumprimento desse tipo de medida, e comumente avaliado como um dos índices de seu cumprimento, seu caráter educacional não se restringe à educação escolar, pois diz respeito à educação em seu sentido mais amplo (TEIXEIRA, MEZÊNCIO e FUCHS, 2012), e se coloca no cotidiano das ações que os programas desenvolvem, o que aproxima essas práticas do campo da educação não formal, especialmente na concepção apresentada por Gohn (2010), que a define como aquela voltada para os processos de formação dos sujeitos como cidadãos.

Segundo Trilla (2008), o conceito de educação não formal se fixou na linguagem pedagógica no último terço do século XX, a partir dos estudos de Coombs (1968; 1974) nos quais esse autor reconhecia o amplo e heterogêneo universo de processos educacionais não escolares, ou situados à margem do sistema de ensino, que possuíam objetivos educacionais. Nesses estudos também foi enfatizada a necessidade de se desenvolver meios educacionais diferentes dos convencionalmente escolares e, a partir deles, se estabeleceu a importante distinção conceitual entre os termos *educação formal*, *não formal* e *informal*, que serviu como base para o desenvolvimento de propostas e abordagens que viriam ampliar e consolidar o conceito de educação não formal nas décadas posteriores.

Nessa distinção, a educação formal é definida como o sistema educacional altamente institucionalizado, cronologicamente graduado e hierarquicamente estruturado, que vai dos anos iniciais do ensino fundamental até os últimos da universidade; a educação não formal, por sua vez, é definida como toda atividade organizada, sistemática, educativa, realizada fora do marco do sistema oficial, e tem como objetivo facilitar determinados tipos de aprendizagem a subgrupos específicos da população, tanto adultos como infantis; por fim, a educação informal como um processo, que dura a vida inteira, em que as pessoas adquirem e acumulam conhecimentos, habilidades, atitudes e modos de discernimento por meio das experiências diárias e de sua relação com o meio (COOMBS, apud TRILLA, 2008, p.33).

Gohn (2010) salienta que a expansão do campo da educação não formal se efetivou concomitantemente ao debate acadêmico que se intensificou nos anos 1990 sobre a crise da modernidade, e que resultou no questionamento da racionalidade científica como a única forma legítima de produção de conhecimento, o que fez emergir novos campos de conhecimento e áreas do saber que estavam invisíveis ou não eram tratadas como

conhecimento ou saberes educativos e que passaram a integrar o campo da educação não formal. Essa é definida por Trilla como o conjunto de processos, meios e instituições específica e diferenciadamente concebidos em função de objetivos explícitos de formação ou instrução não diretamente voltados à outorga dos graus do sistema educacional regrado. (TRILLA, *idem*, p.42)

Gohn não restringe o campo da educação não formal a faixas etárias, categorias socioeconômicas ou tipo de instituição que a oferece. A entende também como àquela voltada para a formação do ser humano como um todo, cidadão do mundo, homens e mulheres (*idem*, p.39) destacando a formação para a cidadania como o eixo central da educação não formal, por ela definida como um processo sociopolítico, cultural e pedagógico de formação para a cidadania, possuidor de um inequívoco caráter político no sentido da formação do indivíduo voltada para a interação com o outro em sociedade.

Em sua abordagem, Gohn diferencia sua concepção sobre a educação não formal pela articulação com o campo da educação cidadã, e por considerar a educação como promotora de mecanismos de inclusão social, definidos como “formas que promovem o acesso aos direitos de cidadania, que resgatam alguns ideais já esquecidos pela humanidade como o de civilidade, tolerância e respeito ao outro” (*idem*, p.94).

Essa ampliação do conceito de educação não formal passa a designar um conjunto de práticas socioculturais de aprendizagem e produção de saberes que envolvem organizações/instituições, atividades, meios e formas variadas, assim como uma multiplicidade de programas e projetos sociais, entre os quais se incluem tanto os programas e projetos educacionais desenvolvidos como ação complementar à escola, como outros voltados para o exercício da civilidade no convívio com o outro e na utilização de padrões éticos; para o reconhecimento e aceitação da diversidade cultural e suas diferenças; e para a prática da não violência em todas as esferas da vida (GOHN, 2011, p.11).

É, pois, nesse contexto, o de uma educação que se aprende “no mundo da vida”, através dos processos de compartilhamento de experiências, principalmente em espaços e ações coletivas cotidianas, que localizamos a experiência vivida pelos voluntários no Programa Liberdade Assistida, pois entendemos que o caráter educacional da medida, que inclui o acesso à formação de valores positivos de participação na vida social, não se restringe aos adolescentes que cumprem a medida: se estende também aos voluntários que participam do acompanhamento.

Contudo, enquanto uma experiência que visa ao fortalecimento dos laços sociais e de valores como cooperação e solidariedade (CASTRO, 2008), e que pode significar o exercício de civilidade no convívio com o outro (GOHN, 2010), não podemos deixar de situá-la como uma experiência que se localiza na contracorrente dos dias atuais, em um mundo marcado por valores como o hedonismo, o consumismo e o individualismo, onde o social “não nos oferece mais, ou oferece muito pouco, a possibilidade de experiências alteritárias legítimas, isto é, que delineiam a possibilidade de se abrir efetivamente o horizonte do sujeito para a experiência da diferença” (BIRMAN, 2001, p.298).

Vivemos atualmente presos a ideais particularistas, autocentrados, em que não existem valores que possam nos reunir como uma comunidade abrangente. Consequentemente, a ordem social destituída de valores ideais conduz necessariamente os sujeitos e os grupos sociais para o pólo narcísico de sua estrutura simbólica, não lhes entreabrindo um horizonte dialógico e pragmático para o encontro com o outro em processos comuns (BIRMAN, 2001, p.298).

Nessa mesma perspectiva, Birman considera que a solidariedade pode se constituir como o correspondente das relações inter-humanas fundamentadas na alteridade, desde que reconhecidos seus atributos, a saber, a diferença e a singularidade. Para esse autor, a alteridade apresenta-se como uma experiência intersubjetiva que permite o reconhecimento da diferença e da singularidade, sendo, portanto, fundamental para a constituição da própria subjetividade, a qual é considerada como efeito da “trama de trocas intersubjetivas” (BIRMAN, *idem*, p. 274). Portanto, é a partir dessa noção de subjetividade, entendida como produto das relações que se os sujeitos estabelecem uns com os outros, que buscaremos identificar os possíveis efeitos subjetivos que os novos saberes e as novas aprendizagens advindos da experiência de acompanhar um jovem em liberdade assistida podem causar nos voluntários que dela participam.

Capítulo 3: Uma experiência: o Programa Liberdade Assistida de Belo Horizonte

O objetivo deste capítulo é descrever o contexto no qual esta pesquisa se originou: o Programa Liberdade Assistida de Belo Horizonte, destacando seu funcionamento, metodologia e concepção. Buscaremos, com isso, oferecer um panorama dos vários aspectos envolvidos naquilo que se buscou analisar de forma mais detalhada neste trabalho, a saber, a experiência subjetiva vivida pelo voluntário como orientador social de um adolescente no cumprimento da medida socioeducativa de liberdade assistida.

Tal descrição, contudo, não pode ser feita sem que nela estejam incluídos elementos que dizem de minha relação com o Programa Liberdade Assistida - local de trabalho e formação - pois tenho a clareza de que em muitos momentos dessa pesquisa, seja na pesquisa de campo ou na escrita da dissertação, esse fato trouxe atravessamentos que exigiram uma reflexão crítica que permitisse o necessário distanciamento da prática.

Desde 1995 trabalho na prefeitura de Belo Horizonte, atuando na área social em programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, onde exerço o cargo de Analista de Políticas Públicas. Desses dezesseis anos de serviço público, seis deles foram dedicados ao Programa Liberdade Assistida. Minha entrada na prefeitura se deu pouco tempo depois de concluir a graduação em psicologia, o que não foi sem consequências para minha formação pessoal e profissional, pois lidar cotidianamente com fenômenos como violação de direitos, violência, segregação e tantos outros relacionados à exclusão social acaba por imprimir um tom militante às ações cotidianas.

3.1 O Programa: histórico, pressupostos metodológicos e o papel do voluntário

O Programa Liberdade Assistida da prefeitura de Belo Horizonte foi implantado em abril de 1998, em parceria com a Pastoral da Criança e com o Juizado da Infância e da Juventude, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo ECA quanto à municipalização desse tipo de atendimento. Sua criação também veio responder à necessidade, apontada pelo Juizado, quanto à oferta de um serviço na cidade que oferecesse acompanhamento aos jovens sentenciados com a medida socioeducativa de liberdade assistida, pois embora este acompanhamento já acontecesse em Belo Horizonte desde 1990, o mesmo era feito pelo setor técnico do próprio Juizado.

Desde sua implantação, o Programa Liberdade Assistida caracterizou-se como uma política pública cujo desenho foi orientado pelos princípios da descentralização, da ampliação da participação da sociedade civil e da garantia de um acompanhamento individualizado ao adolescente. A entrada do município na execução da medida de liberdade assistida, além de instituí-la como política pública, também contribuiu para sua desjudicialização. Deve-se ressaltar, contudo, que a articulação com o judiciário se constituiu enquanto uma das marcas da execução do Programa Liberdade Assistida.

Partindo da premissa de que a implantação do ECA no campo das medidas socioeducativas exigia mudanças significativas nas políticas públicas e avanços importantes no atendimento dos jovens infratores (BARRETO, 2003), o acompanhamento individualizado aos adolescentes se colocou como um dos pilares de sustentação do Programa Liberdade Assistida.

Visando a assegurar, na prática, a mudança de paradigmas promovida pelo ECA - do menor como objeto de compaixão-repressão à infância-adolescência como sujeito pleno de direitos e deveres - e buscando estabelecer uma diferença com toda uma tradição jurídica anterior na forma de tratamento dos jovens infratores, o Programa foi criado com o objetivo principal de oferecer o acompanhamento individualizado aos jovens sentenciados com a medida de liberdade assistida através da oferta de um espaço de escuta - sustentado pela lógica do caso a caso - que permitisse ao adolescente se implicar com seu ato e suas consequências.

Buscou-se, dessa forma, viabilizar uma lógica de trabalho não segregativa através da sustentação de um espaço para a particularidade de cada adolescente e da mediação de sua resposta diante das leis da cidade (BARRETO, 2003).

O Estatuto propõe a entrada e circulação de outras formas de conhecimento e saber já constituídos ou que necessariamente teremos que inventar. Trabalhar viabilizando a construção de um saber que opere nos casos encaminhados a um programa de Liberdade Assistida – executado pelo poder público municipal – encorajando os profissionais a irem além das técnicas e do saber universitário pelos quais estão supostamente autorizados, é apostar na intervenção da palavra, em que uma decisão ou um posicionamento só são tomados a partir da escuta de cada sujeito (BARRETO, *ibid*, p.30).

Em seu primeiro ano de funcionamento, o Programa se estabeleceu em cinco regionais da cidade, locais apontados pelo judiciário como os de maior envolvimento dos jovens com a prática infracional. Para realizar o acompanhamento regionalizado foi composta uma equipe formada por assistentes sociais e psicólogos, acrescida do trabalho de voluntários

que exerciam a função de orientadores sociais. Após um ano de seu funcionamento, o Programa foi ampliado e estendido às demais regionais da cidade, passando a contar com núcleos técnicos em cada uma das nove regionais de Belo Horizonte.

Foi nesse momento de ampliação, em 1999, que fiz minha primeira entrada no Programa, passando a integrar o quadro técnico, a partir de então pude realizar o acompanhamento dos jovens no cumprimento da liberdade assistida de abril de 1999 a maio de 2002. Neste período, acompanhei também o trabalho de alguns orientadores sociais voluntários, cuja presença sempre me causou interesse. Lembro que na época me intrigava o fato de um programa da PBH ter aberto a possibilidade de participação de voluntários, pois sabia, por minha experiência de trabalho junto a outros serviços da prefeitura, que essa prática não era comum no serviço público devido ao fato das ações voluntárias não serem vistas com bons olhos, por serem consideradas inconstantes e assistencialistas e, dessa forma, incompatíveis com a oferta regular de serviços que caracteriza uma política pública.

A iniciativa de incluir voluntários no acompanhamento dos adolescentes acabou por constituir-se em um diferencial do Programa de Belo Horizonte, o que foi reconhecido já em seu primeiro ano de funcionamento com o recebimento, em 1999, do Primeiro Prêmio Sócio Educando do ILANUD – Instituto Latino Americano de Prevenção ao Delito, em parceria com o UNICEF, a Fundação D-Pascoal e o Ministério da Justiça, na categoria de Programa Governamental, escolhido pela forma criativa e rigorosa da aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente e pela probabilidade de reduplicação de sua experiência (BARRETO, 2008, p.17)

Essa premiação deu grande destaque à experiência de Belo Horizonte, que passou a ser referência para outros municípios, pois naquela época havia poucos programas de execução das medidas socioeducativas, especialmente as de meio aberto. As ações que existiam eram, em sua grande maioria, operacionalizadas por ONG's, apesar da indicação do ECA quanto a responsabilidade do poder público municipal no que se refere a oferta dessas ações.

A presença dos voluntários não era algo consensual dentro da equipe do Programa Liberdade Assistida, ainda que todos os técnicos compartilhassem da certeza quanto à necessidade de um maior envolvimento da sociedade com as questões relacionadas aos jovens infratores. Havia técnicos que, como eu, concordavam com essa participação e com a ideia de que os voluntários acrescentariam elementos ao cumprimento da medida, sustentando a aposta de que “o orientador, em seu encontro com o adolescente, pode transmitir-lhe valores,

possibilitar-lhe reflexões, apresentar-lhe espaços novos, inseri-lo em novos contextos” (BRANDÃO, 2003, p.10) contribuindo, inclusive, para a necessária desjudicialização do atendimento.

Mas havia também técnicos que ressaltavam os problemas que essa presença impunha ao acompanhamento como, por exemplo, a resistência dos jovens quanto a ter um orientador - muitas vezes visto como mais uma pessoa a vigiá-lo – ou mesmo a desistência do voluntário depois de já ter iniciado o acompanhamento do adolescente. Nas reuniões semanais de trabalho entre a coordenação e os técnicos, eram comuns os relatos quanto aos “atropelos” de alguns voluntários que, contrariando as orientações repassadas pelo programa, passavam a dar presentes regularmente ao jovem; ou outros, que se arvoravam em oferecer determinados encaminhamentos antes que o jovem manifestasse seu interesse; ou orientadores que passavam a se encontrar com o adolescente sem se reportar ao técnico; e de outros que se relacionavam com o jovem através de um discurso moral ou religioso; e até mesmo voluntários que, na tentativa de estabelecer uma proximidade com o jovem, davam seus dados pessoais para o adolescente, inclusive endereço.

Essas atitudes traziam problemas para o acompanhamento do jovem, exigindo tanto dos técnicos quanto da coordenação do programa um manejo delicado na condução deste acompanhamento, o que acabava por criar resistências na equipe técnica quanto à participação dos voluntários, indicadas por uma máxima que circulava entre a equipe de que os voluntários ‘davam mais trabalho que os adolescentes’. Considerando que, em última instância, os técnicos do programa são os responsáveis pelo acompanhamento cotidiano dos orientadores, temos a dimensão do desafio que a presença dos voluntários colocou para o Programa Liberdade Assistida pois, ainda que sua presença tenha se destacado como um aspecto inovador da sua metodologia, ela ao mesmo tempo se constituiu em um grande desafio para a própria gestão do programa, tanto em relação à equipe técnica quanto aos próprios voluntários.

Desde o início, a participação dos orientadores colocou a necessidade de um acompanhamento permanente. No princípio, esse acompanhamento era feito pelos técnicos, com o auxílio da coordenação do Programa, mas, com o aumento da demanda e subsequente ampliação do Programa foi criada, em 1999, a Central de Acompanhamento ao Orientador Social, instância ligada à coordenação geral, que passou a ser responsável pela coordenação e planejamento das ações voltadas para todos os voluntários. Além do suporte à equipe técnica nas questões relacionadas ao cotidiano do trabalho dos orientadores, a Central também passou

a ser responsável pela divulgação, captação, acolhimento e capacitação inicial dos voluntários, assim como por ações que visavam a sua formação permanente. Dessa forma, durante todo o período em que participa do Programa, o orientador social também é acompanhado de forma individual e sistemática, pelo mesmo técnico que acompanha o adolescente, e de forma coletiva, através de reuniões ampliadas com toda a equipe técnica e demais orientadores sociais voluntários.

Essa estrutura de acompanhamento visa possibilitar ao orientador social momentos de reflexão e elaboração acerca de sua experiência no acompanhamento, considerando-se que dele não é exigida nenhuma formação profissional, nem mesmo escolaridade, pois sua atuação se dá no campo da convivência social, sendo sua função tornar-se uma referência ética para o adolescente, posicionando-se como mediador das relações desse com os espaços sociais e possibilitando a ampliação de sua circulação pela cidade (BARRETO, 1999).

Em junho de 2006 fiz minha segunda entrada no Programa Liberdade Assistida, assumindo a coordenação da Central de Acompanhamento ao Orientador Social. Lembro de minha surpresa ao constatar que, passados oito anos de sua implantação, e apesar de todo o reconhecimento que o Programa havia obtido durante esse período, a presença dos orientadores sociais voluntários se mantinha como algo polêmico dentro do Programa, dividindo opiniões na equipe e na própria Secretaria de Assistência.

Nessa nova função, passei a ter uma dimensão diferente da participação dos voluntários no Programa Liberdade Assistida, pois mesmo já tendo acompanhado alguns orientadores na época em que trabalhei como técnica, naquela ocasião meu olhar se dirigia com mais atenção para o impacto que a presença do orientador causava no adolescente. Como coordenadora da Central pude perceber, de maneira mais ampliada, os benefícios e os impasses que a presença dos voluntários colocava para o acompanhamento, como também observar o quanto a experiência de acompanhar um adolescente em cumprimento de liberdade assistida era significativa para muitos dos voluntários. Passei, então, a me interrogar se a experiência vivida pelos voluntários no Programa seria realmente capaz de promover mudanças na forma com essas pessoas percebiam o envolvimento dos jovens com a prática infracional, e desejei saber sobre essas mudanças e seus efeitos. Conhecer a experiência subjetiva vivida pelo voluntário como orientador social de um adolescente no cumprimento da medida socioeducativa de liberdade assistida se constituiu, então, no projeto de pesquisa que enderecei à Faculdade de Educação.

Como pudemos ver no primeiro CAPÍTULO dessa dissertação, a presença de um adulto responsável junto ao jovem sentenciado remonta aos tempos do livramento condicional, estabelecido pelo decreto nº 4.242 de 1921. A partir daí, essa presença se colocou como um elemento constitutivo da medida em meio aberto, sendo sempre referenciada nas legislações posteriores, ainda que com algumas mudanças em relação às suas atribuições e denominação. O Estatuto da Criança e do Adolescente nomeia como orientador o adulto responsável pelo acompanhamento da liberdade assistida, e estabelece suas atribuições, relacionando-as à necessidade de acompanhamento, auxílio e orientação - elementos intrínsecos a este tipo de intervenção -, mas não define a natureza do vínculo institucional do orientador, como podemos verificar nos artigos 118 e 119, que compõem a seção V que trata da liberdade assistida.

Seção V – Da liberdade assistida

Art. 118. A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.

Parágrafo 1º. A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento.

Parágrafo 2º. A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o Defensor.

Artigo 119: Incumbe ao orientador, com o apoio e a supervisão da autoridade competente, a realização dos seguintes encargos, entre outros:

- i. Promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social;
- ii. Supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula;
- iii. Diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho;
- iv. Apresentar relatório do caso (BRASIL, 1990).

No caso de Belo Horizonte, as funções estabelecidas pelo ECA para o orientador foram atribuídas à equipe técnica e aos orientadores voluntários, o que caracterizou um desdobramento das funções previstas no Estatuto no trabalho realizado pelo profissional técnico do serviço e pelo orientador social. Na metodologia do Programa Liberdade Assistida, técnicos e orientadores trabalham juntos no acompanhamento do adolescente numa perspectiva de complementaridade, mas com funções distintas (MEZÊNCIO *et al*, 2010).

O técnico é o responsável pelo acompanhamento do adolescente, o que envolve atendimentos semanais individualizados e encaminhamentos a outros serviços do poder

público e de entidades da sociedade civil. Ele é responsável também pelo acompanhamento do orientador, a quem acolhe na regional e insere no cumprimento da medida a partir de uma avaliação quanto à pertinência dessa presença no acompanhamento do adolescente. Depois de apresentar o orientador ao jovem, o técnico mantém encontros regulares com este orientador, nos quais são discutidas as estratégias e as ações do acompanhamento do jovem.

O técnico tem uma dupla função: acompanhar o adolescente e acompanhar o orientador. O trabalho de orientação do orientador visa oferecer-lhe um espaço de reflexão sobre o seu fazer, indicando caminhos para sua intervenção a partir das diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, pelo Programa e pelas questões apresentadas pelo adolescente, consideradas também as possibilidades e os limites do orientador (BRANDÃO, 2003, p.7)

Ao orientador cabe a função de mediar as relações sociais do jovem, visando contribuir para a ampliação de seus laços com a cidade. Diferentemente do técnico, cada voluntário acompanha um único adolescente, com quem passará a ter encontros regulares durante todo o período que durar o cumprimento da medida. Para realizar esta tarefa, o voluntário se compromete a dedicar duas horas semanais para os encontros regulares com o adolescente e as visitas à escola e, eventualmente, à residência do jovem, além da contribuição na elaboração dos relatórios que serão encaminhados à Vara da Infância e Juventude.

3.2 A experiência: acolhendo o voluntário no Programa Liberdade Assistida

A entrada do voluntário se dá a partir do interesse de qualquer morador da cidade em participar do Programa Liberdade Assistida, e pode ocorrer a qualquer momento. Depois do contato inicial do voluntário, é feito um acolhimento através de uma entrevista individual e uma reunião, momentos onde são registrados alguns dados pessoais e repassadas informações gerais sobre o ECA, sobre as medidas socioeducativas, assim como o funcionamento do Programa Liberdade Assistida, com um destaque especial para suas diretrizes metodológicas e as características do atendimento. Nesse momento, o voluntário recebe alguns textos sobre o Programa, juntamente com uma “Carta de princípios básicos para o desempenho da função do orientador”, com orientações sobre como o orientador deverá proceder no acompanhamento.

Esse acolhimento inicial é um momento muito importante, pois para a maioria das pessoas que procuram o Programa Liberdade Assistida, trata-se de seu primeiro contato com o tema das medidas socioeducativas e com as diretrizes que o ECA estabelece para o atendimento desse público, como podemos verificar no relato que Cesare Luigi Gunella faz de sua experiência como orientador:

Entrei em contato, marquei uma entrevista e fui recebido para uma primeira conversa, onde me foram esclarecidas as bases e os objetivos do programa. Fiquei bastante impressionado com a complexidade do trabalho. Considerando-me um cidadão comum e cumpridor de meus deveres sociais, fui surpreendido por uma realidade que estava além do que eu podia imaginar (ZACCHÉ, SILVA e ZILLER, 2010, p. 39).

É também nesse momento que o voluntário toma conhecimento das especificidades da função que ele, como orientador, desempenhará junto ao jovem, e toma contato com a metodologia de acompanhamento e a concepção de trabalho voluntário sustentada pelo Programa.

É com o que cada um pode oferecer de seu saber, e de seu não saber, que construímos nossa trajetória de trabalho, atentos à direção de que, se o lugar do voluntário pode ser ocupado por qualquer um que se candidate, não se trata de um fazer qualquer. Essa experiência voluntária exigirá do orientador voluntário uma grande responsabilidade e discernimento. Apresentar-se a um outro para esta tarefa lhe demandará conhecimento sobre o ECA, uma disponibilidade de conhecer e pensar sobre as ofertas de serviços na comunidade e uma reflexão sobre o lugar ético que ocupa como mediador das relações do adolescente com a cidade. A formação de orientadores, assim como a formação dos técnicos neste campo é uma ação permanente e um desafio para o Programa (BRANDÃO, 2003, p.10).

Em minha experiência à frente da Central de Acompanhamento ao Orientador Social, pude constatar as dificuldades que muitos voluntários têm de entender qual o papel do orientador junto ao adolescente, pois, para a maioria das pessoas, o trabalho voluntário, de caráter individual como é o caso do Programa Liberdade Assistida, consiste na realização de tarefas objetivas geralmente relacionadas às habilidades pessoais ou profissionais daquele que exerce a ação voluntária.

No caso do Programa Liberdade Assistida, trata-se do desempenho de uma função que o voluntário realizará no acompanhamento, a partir do convívio com o adolescente. Não é oferecido ao voluntário um manual sobre como ele deve proceder junto ao adolescente, pois o Programa não trabalha com protocolos de atendimento, mas sim com diretrizes, ou princípios metodológicos, o que exigirá do voluntário uma abertura para o novo.

Dessa experiência de trabalho recolhi indícios que me levam a considerar que a experiência vivida pelos voluntários no Programa estabelece uma transmissão de mão dupla entre o orientador e o jovem, caracterizando-se enquanto um processo educativo, com a produção de efeitos subjetivantes e anti-segregativos tanto no adolescente quanto no orientador, fortalecendo o ECA e contribuindo para a inserção social dos adolescentes.

É o que podemos observar no depoimento de Saulo Pfeffer Geber, ao relatar sua experiência como orientador social voluntário:

Nos dias que antecederam meu primeiro encontro com o Cláudio fiquei fantasiando como seria o contato com o jovem que eu iria acompanhar. O que eu iria encontrar, o que conversaríamos, o que poderíamos fazer juntos. Nesse caso em especial, o frio na barriga vinha junto de lembranças de conversas que tive com os profissionais do Liberdade Assistida sobre o papel do Orientador Social e, em especial, das considerações em ir aberto para o contato. Eles me disseram que cada acompanhamento era diferente, as possibilidades eram infinitas e os jovens junto aos orientadores iam construindo uma relação própria. Pois é, o trabalho do orientador, diferente de se fazer um bolo, não existe uma receita pronta com ingredientes, medidas e modo de preparo. Portanto, os pensamentos de como seria, eram acompanhados do exercício de tentar me despojar dos meus conceitos prévios, de não levar nada pronto, de saber escutar e reconhecer o sujeito que eu iria encontrar (ZACCHÉ et al., 2010, p. 35).

Como vimos no CAPÍTULO 2, a atuação de voluntários junto às políticas de atendimento à infância não é algo novo, pois as ações de caridade e filantrópicas sempre estiveram presentes nas ações de assistência voltadas para a infância, especialmente a infância pobre. Contudo, considerando aquilo que é apresentado pelos documentos oficiais do Programa Liberdade Assistida no que se refere à participação dos voluntários, ou seja, a busca de um maior envolvimento da sociedade civil com a problemática dos jovens infratores, entendemos que essa participação está relacionada com o novo papel atribuído aos voluntários na atualidade, contextualizada no âmbito da valorização que esse segmento passou a ter na década de 1990, significando, para autores como Junqueira (2002) e Garrafa (2006), um novo enfoque dessas ações, que perdem seu caráter assistencialista, passando a ser consideradas como integrantes na construção de uma nova realidade social e apresentando-se como fundamental no desenvolvimento, promoção e resgate da cidadania, da responsabilidade social e da democracia, no que passaram a ser vistos, inclusive, como novos agentes de mudanças.

A concepção do Programa - baseada na lógica do caso a caso e referenciada pelo discurso da psicanálise - sustenta que cada adolescente responderá de acordo com suas particularidades, cuidando de não oferecer um modelo adaptativo, ressocializador, sendo importante que nem o orientador nem o técnico antecipem ao adolescente o que é certo ou errado, o que deve ser construído pelo adolescente durante o processo de cumprimento da medida (MEZÊNCIO, MOREIRA e RIBEIRO, 2010).

Essa diretriz no acompanhamento dos jovens quanto a não se oferecer um ideal de adaptação ou reeducação, sustentando-se intervenções que privilegiam a construção singular de cada caso, também se faz presente nas orientações dadas aos voluntários, através das quais se busca transmitir a ideia de que o cumprimento da medida socioeducativa visa a uma

construção, no sentido de acompanhar o desenvolvimento de seu cumprimento, testemunhar um processo em desenvolvimento de um jovem em conflito, cuidar, ajudar a construir um caminho, oferecer condições para uma mudança de posição (MEZÊNCIO *et al.*, 2010, p.28).

Em termos da entrada do voluntário no Programa, não se trabalha com a lógica de um processo seletivo no que se refere a um perfil prévio do orientador, com base em critérios formais como grau de escolaridade ou formação profissional. Sua inclusão se dá mais em função de seu interesse e de sua adequação quanto ao papel que desempenhará no acompanhamento do adolescente.

Diante disso, a diversidade dos voluntários sempre foi um aspecto valorizado pelo Programa enquanto aposta de que a contribuição dos mesmos se daria a partir do estilo de cada um, de seu ritmo e de sua capacidade de decisão (BARRETO, 1999). Encontramos essa referida diversidade em nossas investigações, contudo, a nosso ver, com outras implicações, além daquelas desejadas pelo Programa.

“Enquadrar o jovem nos padrões da sociedade”; “fazer o bem”; “poder fazer diferença na vida de alguém”; “caridade para a sociedade”; “troca de experiências”; “aprendizado”; “ressocializar”; “vivenciar como é ajudar alguém”; “ensinar o caminho certo”; “ajudar na integração dos jovens à sociedade”; “orientar o jovem para que ele não reincida”; “ser referência para alguém”; “retribuir para a sociedade”; “se ele (o adolescente) se envolveu com o tráfico é porque está perdido, sem uma família estruturada”, são algumas das definições que extraímos das fichas de acolhimento a respeito das concepções acerca do trabalho voluntário e sobre os motivos que levaram cada voluntário a se cadastrar como orientador social de um jovem em cumprimento de liberdade assistida.

Essas expressões revelam uma postura inicial em alguns voluntários que indicam tanto a presença de aspectos relacionados à cidadania, à solidariedade, à troca de experiências e à responsabilidade social – discursos mais afeitos à concepção sustentada pelo Programa Liberdade Assistida - quanto à presença do discurso moral, assistencialista, religioso, caritativo, discursos que divergem da concepção do Programa e que indicam uma expectativa e um saber prévio da parte do voluntário: um saber sobre o que ele julga a respeito do que o adolescente precisa, daquilo que lhe falta para que interrompa a prática infracional.

Essa divergência apontada pelos dados que obtivemos em nossa investigação¹² demonstrou que a diversidade quanto ao perfil dos voluntários significa a presença

¹² Os dados referem-se ao levantamento de informações nas fichas de cadastro dos voluntários e, também, aos dados apurados nas entrevistas que realizamos com alguns voluntários do Programa Liberdade Assistida, cuja análise será apresentada no CAPÍTULO 4.

concomitante de elementos assistencialistas, religiosos, paternalistas, além de outros, como cidadania, solidariedade, responsabilidade. Esse fato, a nosso ver, imprime a essa experiência uma polifonia discursiva, instaurando um paradoxo, uma contradição no que se refere à atuação dos orientadores sociais voluntários, contradição essa que se coloca tanto para o Programa quanto para os próprios voluntários.

3.3 Existe um perfil dos voluntários no Programa Liberdade Assistida?

Para conhecermos um pouco do perfil dos voluntários do Programa Liberdade Assistida foi necessário emprendermos um levantamento¹³ a partir de alguns documentos institucionais do Programa, especialmente a ficha de cadastro, que é preenchida no primeiro contato do voluntário com o Programa e que contém dados objetivos de identificação como nome, data de nascimento, endereço, escolaridade e atividade profissional, como também dados subjetivos relacionados a algumas perguntas que são feitas ao voluntário nesse momento. São perguntas quanto à experiência anterior com trabalho voluntário, sobre o que ele pensa a respeito do trabalho voluntário, as razões que o levaram a se cadastrar como orientador social voluntário.

Pesquisamos as fichas do ano de 2011, num total de 301 cadastros, sendo 171 de desistências que ocorreram ao longo do referido ano e 130 de voluntários que estavam participando do Programa Liberdade Assistida no momento da pesquisa, ou seja, entre os meses de julho a dezembro de 2011. Ressalte-se que mais de 90% dessas desistências referem-se a pessoas que tiveram somente um contato inicial com o Programa Liberdade Assistida, restrito às atividades de acolhimento oferecidas aos interessados em participar do Programa, sendo que essas pessoas desistiram antes de serem incluídas no quadro de voluntários do Programa. Como não sabíamos se haveria diferenças entre as fichas das pessoas que desistiram daquelas dos voluntários que estavam participando do Programa, fizemos o levantamento dos dados separadamente. Porém, constatamos que não havia diferenças significativas entre as respostas de um grupo e outro, pois os dados referiam-se ao primeiro contato com o Programa Liberdade, momento em que não se sabe se o interessado irá ou não ser incluído; optamos por somar as informações levantadas e realizar a análise dos dados com o total das fichas estudadas.

¹³ Esse levantamento foi posterior às entrevistas que realizamos com alguns voluntários do Programa Liberdade Assistida e consistiu em uma coleta complementar de dados. Mais detalhes serão vistos no CAPÍTULO 4.

Um primeiro dado que nos chamou à atenção é o grande número de mulheres, com uma taxa de participação que é mais do que o dobro do número de homens, configurando um total de 70% e 30%, respectivamente. Complementando essa informação, temos os dados de escolaridade, que nos permitem supor que essa concentração da presença feminina aconteça pelo fato de um grande número de pessoas que informaram ter o ensino superior completo ou em andamento virem de cursos das áreas de ciências humanas e sociais como Psicologia, Pedagogia, Letras e Serviço Social, cursos estes que, tradicionalmente, são mais procurados pelas mulheres.

Quanto à escolaridade, temos uma concentração de pessoas com nível superior, o que corresponde 61% das 301 fichas analisadas. Dessas, 34% tem o ensino superior completo e 27% o ensino superior incompleto. Dentre as pessoas com ensino superior completo, um total de 11% das fichas analisadas não continha informações sobre o curso. Do restante, 23% são da área da Psicologia e um pouco mais de 8% da Pedagogia. As áreas de Serviço Social, Direito e Letras aparecem com um índice próximo a 5% cada uma, seguidas da Sociologia, Filosofia e Teologia, cada uma com um índice de quase 4%. Com 2,8% aparecem às áreas de Turismo e Jornalismo, e com menos de 2% as áreas de Ciências Contábeis, Geografia, Relações Públicas, Fisioterapia, Matemática, Arquitetura, Geologia, Gestão Financeira, Enfermagem, Gestão em Processos Gerenciais, Arte e Educação, História, Publicidade, Técnico em Meio Ambiente, Comunicação, Medicina, Economia, Administração, Engenharia, Gestão Hospitalar, Nutrição e Educação Artística.

Entre as pessoas que informaram ter o nível superior incompleto, destaca-se o número de pessoas das áreas de Serviço Social, da Psicologia e do Direito. Somados, esses cursos representam 64%. Levando-se em consideração o elevado número de vezes em que a questão profissional aparece como motivação para o voluntário se cadastrar como orientador social no Programa, a concentração de pessoas dessas áreas profissionais indica que o trabalho voluntário no Programa Liberdade Assistida tem se colocado como uma possibilidade de adquirir conhecimento e experiência profissional sobre o tema das medidas socioeducativas. Esses dados também revelam que, embora o ECA tenha ampliado a entrada e a circulação de outros saberes na abordagem da problemática dos jovens infratores, o assistente social, o psicólogo e o advogado ainda permanecem como figuras fundamentais na execução das ações voltadas a esse público, o que faz com que os profissionais dessas áreas tenham um especial interesse pelo tema dos jovens infratores. Completando os dados quanto à

escolaridade, um pouco mais de 20% de pessoas informaram ter o ensino médio completo, 3% o fundamental completo e quase 2% o fundamental incompleto.

Em relação à atividade profissional, encontramos uma grande variedade de profissões, não havendo concentração significativa em nenhuma atividade específica. As 10 atividades profissionais de maior ocorrência foram: estagiário, com 21 pessoas; assistente administrativo, com 17; psicólogo, com 15; aposentado, com 15; professor, com 11; desempregado, com 08; estudante, com 07; comerciante, com 06; e autônomo, também com 06. Somadas, essas atividades profissionais não chegam nem à metade do número de fichas pesquisadas, representando um total de 39%. Músico, policial, oficineiro, babá, médico, empresário, jornalista, roteirista, pedreiro, capelão, diretor de teatro, doméstica, bancário, são outros exemplos das profissões que encontramos em nossa investigação e que fazem parte da miscelânea de atividades profissionais desempenhadas pelos voluntários do Liberdade Assistida, diante do que podemos afirmar serem esses dados os que melhor representam a diversidade quanto ao perfil dos voluntários, citada anteriormente.

Um dado importante refere-se à experiência anterior com trabalho voluntário. Sobressai o número de pessoas que informaram não possuir experiência anterior como voluntário, 30% do total de fichas pesquisadas. Em relação às pessoas que possuem experiência anterior há uma variedade de instituições ou organizações sociais, assim como uma variedade em relação ao público para o qual elas se voltavam. A maioria das informações contidas nas fichas se restringe em nomear a instituição, por exemplo, igrejas, hospitais, escolas, projetos sociais, ou especificar o tipo de público como moradores de rua, com usuários de drogas, com idosos, com crianças. Mesmo sem haver informações sobre o tipo de atividade realizada é possível perceber que o quadro da experiência anterior se configura tanto por formas mais tradicionais de trabalho voluntário, como é o caso das ações religiosas e de assistência a hospitais e creches, como também por outras, mais relacionadas ao novo papel do voluntário na atualidade, ligado práticas e valores relacionados à cidadania em áreas como defesa de direitos e ações comunitárias.

Das pessoas que informaram possuir experiência anterior, 23% informaram ter experiência de trabalho voluntário junto à igreja. A ficha de cadastro não oferece informações sobre a religião dos voluntários, mas, considerando-se os dados levantados por Landim (2001), que apontaram a frequência a cultos religiosos como única variável relevante em relação à tendência a ser voluntário, ou seja, quanto mais alta a frequência a cultos religiosos maior a probabilidade de a pessoa realizar ações voluntárias, nos arriscamos em uma leitura às

avessas desse dado, supondo que essas mesmas pessoas que afirmaram ter experiência anterior como voluntário junto à igreja possuem uma prática religiosa frequente, indicando que, entre esses voluntários é forte a presença do discurso religioso.

Na sequência aparece o número de pessoas com experiência junto à comunidade e às ONGs, com um índice um pouco maior que 15%, indicando que um número significativo de pessoas possui experiência em organizações sociais cujas práticas e valores são mais ligados à cidadania e ao novo papel atribuído ao voluntário na atualidade. Experiência em creche, em entidade filantrópica, com soropositivo, em Juizado de Conciliação, no Conselho Local de Saúde, na faculdade, com adolescente infrator, entre outras, são outros exemplos dos tipos de experiências relatadas.

Capítulo 4: O campo - escutando o ponto de vista do orientador

No início desta pesquisa pretendíamos entrevistar orientadores voluntários, os jovens acompanhados por esses voluntários, como também os técnicos envolvidos no acompanhamento. Contudo, com o desenrolar da pesquisa, nossa análise foi se concentrando no voluntário, o que fez com que nosso objetivo inicial quanto a investigar a relação que se estabelecia entre o orientador e o jovem passasse a ser o de conhecer a experiência vivida pelo voluntário no desempenho da função de orientador de um jovem em cumprimento de liberdade assistida, diante do que restringimos a realização das entrevistas aos voluntários.

4.1 Campo da pesquisa, sujeitos e procedimentos metodológicos

Devido à sua finalidade e características, a investigação que aqui realizamos circunscreve-se no campo das pesquisas qualitativas, caracterizadas pela busca da compreensão dos significados atribuídos pelos atores às situações e eventos dos quais participam e pela ênfase na compreensão das intenções e do significado de seus atos (ALVES-MAZZOTTI e GEWANDSZNAJDER, 2002).

Nessa perspectiva, buscamos apreender a dinamicidade das experiências vividas pelos sujeitos envolvidos na pesquisa, no caso os orientadores sociais voluntários do Programa Liberdade Assistida, bem como o entendimento das particularidades das ações por eles vivenciadas no percurso da experiência de acompanhar um jovem em cumprimento de liberdade assistida.

Optamos por realizar entrevistas semi-estruturadas com alguns desses voluntários, pois consideramos ser esse o instrumental mais pertinente quanto à possibilidade de obtermos uma análise processual daquilo que se buscou conhecer, ou seja, a experiência subjetiva vivida pelo voluntário como orientador social de um adolescente no cumprimento da liberdade assistida, no contexto das ações orientadas pelas novas diretrizes estabelecidas pelo ECA. Visando à ampliação do material coletado através das entrevistas, efetuamos um levantamento complementar de dados junto a alguns documentos do Programa Liberdade Assistida, especificamente as fichas cadastrais dos voluntários do Programa referentes ao ano de 2011, e também junto a relatos dos orientadores sociais contidos no Caderno de Relatos, material publicado pela Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social¹⁴. Os dados

¹⁴ Ver: “Medidas socioeducativas em meio aberto: a experiência de Belo Horizonte- Caderno de Relatos”, volumes 1 e 2.

obtidos através dessas outras fontes de dados, somados ao registro das entrevistas, constituíram o material sobre o qual realizamos nossa análise.

Entrevistamos seis voluntários de uma lista de doze nomes que nos foram indicados pela coordenação do Programa Liberdade Assistida. O único critério que estabelecemos para esta indicação foi quanto ao tempo de participação no Programa: deveriam ser encaminhados nomes de orientadores que já estivessem participando do Programa há pelo menos seis meses. Estabelecemos esse critério por entendermos ser necessário um tempo mínimo de contato com o Programa para que o voluntário tivesse condições de descrever sua experiência, e por sabermos, por experiência pessoal, que o quadro de voluntários se renova constantemente, considerando que o Programa recebe novas inscrições a qualquer momento, o que faz com que o tempo de permanência dos voluntários no Programa seja bastante variável.

Fizemos tentativa de contato com todos os doze voluntários, mas encontramos algumas dificuldades: uma voluntária estava se restabelecendo de um acidente de moto; uma outra estava viajando; um voluntário chegou a agendar um horário conosco mas não compareceu no dia marcado, sendo que depois não conseguimos mais contato, pois o mesmo entrou de férias. As entrevistas foram realizadas entre os meses de maio a julho de 2011. Todos os entrevistados se mostraram bastante solícitos e até mesmo satisfeitos em participarem de uma pesquisa sobre os orientadores sociais do Programa Liberdade Assistida. Devemos ressaltar a facilidade que tivemos em relação ao acesso aos voluntários, como também aos documentos do Programa, é que claro que em razão de nossos laços de trabalho, como apontado anteriormente.

Houve a preocupação de que o local da entrevista fosse de fácil acesso para os entrevistados. Com exceção de uma entrevista, que a pedido do orientador foi realizada em uma cafeteria, as demais foram realizadas em algumas sedes administrativas da prefeitura, em salas disponibilizadas pelo Programa Liberdade Assistida. Realizamos três entrevistas na Regional Centro-Sul, uma na Regional Barreiro e outra na Regional Venda Nova. No início de cada encontro, foram esclarecidos os objetivos da entrevista e entregue a cada participante uma cópia do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. As entrevistas foram gravadas e transcritas e cada uma teve, em média, 1 hora de duração.

Nas entrevistas, utilizamos um roteiro semi-estruturado com questões elaboradas a partir dos objetivos que visávamos contemplar em nossa pesquisa. Com cada um, buscamos saber a respeito de sua motivação para acompanhar um jovem em cumprimento de medida

socioeducativa e do significado em ser voluntário; sobre sua trajetória no Programa; de como se dava a relação com o jovem; dos efeitos dessa experiência sobre o voluntário; do contato com outros voluntários do Programa; e de quantos jovens já havia acompanhado. Também nos interessamos por saber sobre experiências anteriores como voluntário e possíveis diferenças entre essas experiências e o trabalho voluntário no Programa Liberdade Assistida. Vale ressaltar que, embora tenhamos utilizado esse roteiro, não nos descuidamos de oferecer a abertura necessária para permitir que o entrevistado discorresse sobre suas experiências em seus próprios termos.

Como dissemos, entrevistamos seis voluntários, quatro homens e duas mulheres, cujas idades variaram entre 22 anos e 77 anos, sendo uma secretária, um professor, dois capelães, uma estudante e um pastor aposentado. Em relação à religião, dois entrevistados informaram não praticar nenhuma religião, um pratica o espiritismo, e três são evangélicos. Em relação ao tempo de participação do Programa Liberdade Assistida, três entrevistados participavam há dois anos, um entrevistado participava há onze anos, outro participava há sete meses e um outro havia seis meses. Ao longo da análise das entrevistas¹⁵, os entrevistados serão identificados como entrevistado A, entrevistado B, entrevistado C, entrevistado D, entrevistado E, e entrevistado F. Entendemos que, dessa forma, permitimos que seja identificada a autoria da fala sem, contudo, expormos a identidade de seu autor.

Antes de passarmos para a análise das entrevistas, é bom que ressaltemos que, em relação ao problema de pesquisa aqui colocado, mantivemos uma atenção constante à crítica levantada por Alves-Mazzotti (2004) quanto ao risco que correm as pesquisas que se originam de dificuldades encontradas na prática, como é o caso da nossa, que é o de o pesquisador permanecer no nível de sua prática específica e de seus interesses individuais. Diante disso, buscamos teorizar sobre o material que encontramos em nossas investigações, procurando estender nossas reflexões a outras situações, bem como inseri-las no contexto mais amplo das recentes discussões teórico-metodológicas que tem ocorrido na área da política de atendimento aos jovens em conflito com a lei, campo ao qual esta pesquisa se relaciona. Contudo, devemos deixar claro que essa busca não se deu sem muitas dificuldades, advindas tanto da proximidade com o objeto de estudo quanto com os sujeitos da pesquisa, como também por um limite pessoal em realizar o estranhamento daquilo que nos é tão familiar e, mais até do que isso, valioso enquanto causa de trabalho.

¹⁵ Será feita na segunda parte deste CAPÍTULO.

4.2 Análise das entrevistas

Um olhar sobre a história das sociedades nos revela que a representação da juventude, assim como o lugar social destinado aos jovens, sofre alterações em diferentes sociedades e, também, em diferentes momentos históricos da mesma sociedade. Podemos pensar que tal fato se deve a uma característica própria da juventude, que é a de estar localizada entre a infância e a vida adulta. Essa particularidade - de situar-se entre dois lugares - dá a essa época da vida a característica de limite, de transição, aspecto que parece conferir à juventude, enquanto fato social, a marca da instabilidade.

Esses dois aspectos - de limite e de instabilidade - também se refletem no modo como as sociedades representam os jovens, pois um traço comum que se observa em todas as sociedades é uma atenção ambivalente em relação a esse período da vida.

O que nos interessa é justamente o caráter marginal ou limítrofe da juventude, o fato de ser algo irreduzível a uma definição estável e concreta. De resto, é precisamente sua natureza fugidia que carrega de significados simbólicos, de promessas e de ameaças, de potencialidade e de fragilidade essa construção cultural, a qual, em todas as sociedades, é objeto de uma atenção ambígua, ao mesmo tempo cautelosa e plena de expectativas. (LEVI, SCHMITT, 1996, p.8)

Se a ambivalência caracteriza o olhar que as sociedades dirigem aos jovens, no qual se misturam atração e desconfiança, tanto as imagens simbólicas a eles relacionadas quanto o papel social que lhes é destinado podem ser marcados de valores positivos, como por exemplo, quando a juventude é vista como possibilidade de mudança e renovação, ou de valores negativos quando, então, se atribui aos jovens toda fonte de desvio e desordem.

Em nossa investigação junto aos orientadores sociais, partimos da premissa de que, na atualidade, a juventude é percebida através de uma imagem negativa, ainda que recentemente aspectos mais positivos a ela sejam associados em razão de um maior protagonismo juvenil observado nos últimos anos, com a respectiva ampliação do espaço político ocupado pelos jovens. Diante disso procuramos investigar se a experiência de orientar um jovem em cumprimento de medida socioeducativa provocava mudanças em relação à imagem do jovem infrator como também em relação ao envolvimento com a prática infracional.

4.2.1. Jovens infratores: imagens de uma juventude desorientada

No levantamento das fichas de cadastro, nos surpreendemos com o número de vezes em que aspectos relacionados aos jovens foram apontados como motivação para o trabalho voluntário como orientador social, revelando não somente a presença de uma imagem ambígua, como também que essa mesma ambiguidade se apresenta, para alguns, como aquilo que impulsiona ao trabalho voluntário. *“Por ser com jovens”*; *“Poder orientar o jovem para que ele não reincida”*; *“Poder ajudar o jovem a achar um rumo”*; *“Para ver os jovens se realizando”*; *“Para ajudar na integração/reintegração dos jovens à sociedade”*; *“Porque acha que a maioria dos jovens não são caso de polícia, mas de assistência social”*; *“Porque acha que os adolescentes do LA estão perdidos e precisam de orientação”*; *“Porque os adolescentes precisam de ajuda”*; *“Porque acha [que] a adolescência é um momento de desorientação”*; *“Oportunidade de resgate dos jovens que estão perdidos”*; *“Para poder aprender com os adolescentes”*; *“Poder apontar outros caminhos para o adolescente”*; *“Para ajudar o adolescente a criar novas possibilidades para sua vida”*; *“Porque acha a adolescência interessante”*; *“Porque acredita na recuperação dos jovens”*.

Jovem desorientado, sem rumo, perdido, sem referências - expressões que deixam transparecer a imagem da juventude “problema”, consolidada pela sociologia funcionalista americana a partir dos anos 1950, e que influenciou toda uma imagem social da juventude construída ao longo da segunda metade do século XX, caracterizada como um momento específico e dramático de socialização no qual o indivíduo se prepara para “se constituir plenamente como sujeito social, livre, integrando-se à sociedade e podendo desempenhar os papéis para os quais se tornou apto através da interiorização dos seus valores, normas e comportamentos” (ABRAMO, 1997, p.29).

A ênfase dessa linha da sociologia, e de quase toda abordagem sociológica voltada para as questões da juventude, recai sobre o processo de socialização vivido pelos jovens e sobre as possíveis disfunções nele encontradas. Nessa perspectiva, a juventude se torna objeto de atenção, porque representa uma ameaça de ruptura com a continuidade social: ameaça para si própria ou para a sociedade. Seja porque o indivíduo jovem se desvia do seu caminho em direção à integração social — por problemas localizados no próprio indivíduo ou nas instituições encarregadas de sua socialização ou, ainda, por uma anomalia do próprio sistema social —, seja porque um grupo ou movimento juvenil propõem ou produz transformações na ordem social ou ainda porque uma geração ameaça romper com a transmissão da herança cultural (ABRAMO, 1997).

Para Abramo (1997), o fato de a juventude ser pensada como um processo de desenvolvimento social e pessoal de capacidades e de ajuste aos papéis adultos faz com que as falhas que possam advir desse processo se constituam em temas de grande preocupação social. Considerando-se que a integração do indivíduo pode ou não se efetivar, e que isso implica em consequências tanto para o indivíduo quanto para a própria manutenção da coesão social, a juventude só se coloca presente para o pensamento e para a ação social como problema: como objeto de falha, disfunção ou anomia no processo de integração social.

Foi nesse contexto, e numa relação estreita com a noção de prevenção e controle, que a noção de *delinquência juvenil* se desenvolveu, principalmente nos Estados Unidos, onde esta noção sempre esteve associada à imagem das gangues, sendo tomada como resultado de um contexto social carente de autocontroles e de controles sociais, onde precárias condições de vida social eram responsabilizadas pela pobreza de oportunidades de inserção social aos jovens (ADORNO, 1999). No Brasil, via de regra, as questões sobre a delinquência juvenil sempre estiveram associadas à pobreza, como vimos no CAPÍTULO 1 dessa dissertação.

Nas entrevistas que realizamos, além dos elementos relacionados à imagem do jovem como problema, também encontramos nas falas de alguns de nossos entrevistados o envolvimento com a criminalidade, especialmente com o tráfico de drogas, como fato que imprime gravidade à situação vivida pelos jovens infratores ou mesmo como aquilo que vincula a ideia de juventude com a ideia de perigo. É o que mostra a fala do entrevistado A, ao dizer do medo inicial que teve na ocasião em que foi apresentado ao primeiro jovem que acompanhou:

“A gente fica meio apreensivo né, no início, por se tratar de jovens que cometeram um ato infracional, até então pra mim, eram criminosos. Então a gente fica meio apreensivo mesmo por causa do tipo de pessoa que a gente vai... vai estar lidando, né, mas... receoso mesmo, dizer até com medo, né. A gente tinha um temor de se envolver com esse tipo de pessoa”
(ENTREVISTADO A).

Essa associação entre a imagem do jovem com a ideia de medo, de perigo, aponta para mudanças recentes ocorridas na imagem social da juventude e que, segundo Adorno (2002), ocorreram em um contexto mais amplo de modificações que envolveram as próprias representações coletivas daquilo que era socialmente percebido como violência, ocorrido ainda na década de 1970, no qual a violência deixou de ser relacionada positivamente com ideias de revolução e transformação social e passou a ser lida com sinal negativo, por seus efeitos devastadores e destruidores:

Mudou o modo de perceber as associações entre os jovens e o mundo do crime e da violência. As imagens anteriormente associadas a individualidades exacerbadas, carentes de respeito e obediência às regras morais e sociais dominantes na sociedade em momento determinado de sua história, cedem lugar a associações mais abstratas com as idéias de perigo, risco e insegurança sociais que povoam o imaginário popular de múltiplos segmentos sociais (ADORNO, 2002, p.49-50)

Outros autores, como Zaluar (1999), também observam essa mudança na percepção social da violência, que ocorreu a partir da década de 1990, destacando dois fatores que contribuíram para esse processo: o aumento da criminalidade, observado ainda na década de 1980, insistentemente divulgado pelos meios de comunicação, provocando uma intensa comoção pública, e fazendo com que a violência passasse a ser considerada como um "problema" a ser enfrentado; e os estudos acadêmicos que se desenvolveram a partir de então, nos quais a violência passou a ser considerada sob o ângulo da criminalidade, diferentemente das análises feitas até então.

4.2.2. Aprendendo a ver “para além do ato infracional”

A alteração da imagem do jovem infrator foi um dos aspectos que observamos na análise das entrevistas enquanto um dos efeitos da experiência de acompanhar um adolescente no cumprimento da liberdade assistida, o que pode ser observado na fala desse mesmo orientador, o entrevistado A, que afirma que essa alteração começa a acontecer já no primeiro contato com o adolescente, sendo acompanhada de importantes efeitos subjetivos:

“A partir dali, do primeiro contato já começou a modificar, assim a intenção, o preconceito que eu tinha começou a mudar, começou a ser quebrado, aquelas barreiras que a gente tem formadas né... aquilo acaba sendo quebrado ali. Então a partir do primeiro contato, já começou a acontecer isso... a gente passa a ver além da situação, passa ver... a enxergar além. Que às vezes o que a pessoa demonstra ali naquele momento, não é o que ela realmente vive, não é o que ela realmente precisa. Então a gente passar a enxergar além do ato infracional (...) Olha, eu fico mais sensível né. A gente fica mais sensível porque,, uma coisa é você se isolar dele né, quando eu falo de se isolar, é você ter a sua vida e não importar com a vida das outras pessoas, principalmente essas pessoas que a gente discrimina tanto, no caso desses jovens né. Porque eles cometem o ato infracional, porque eles tão envolvidos com o crime, então o nosso sentimento é de nos resguardar deles. Evitar aquele contato e que estejam preso e que estejam mortos, isso é problema deles, não tem a ver com a gente. Então o impacto que eu tenho, que acontece comigo hoje, é que eu sou mais sensível a esse tipo de situação, não só com esse tipo é... não só com os jovens né, que cometeram o ato infracional, mas qualquer outro tipo de pessoa que a gente percebe que é carente de algum tipo

de ajuda, a gente passa a ver além da situação.” (ENTREVISTADO A).

O aprendizado de ver “*para além do ato infracional (sic)*”, se dá através de um movimento de desconstrução da imagem do jovem infrator, que cede lugar para outra, de um jovem comum, com curiosidades banais, até mesmo infantis, como a de um jovem por ele acompanhado que tinha como sonho conhecer a girafa no jardim zoológico.

“E quando eu vejo alguém falar que não conhece o jardim zoológico, um jovem de 17 anos... Queria ir ver a girafa... isso muda os conceitos nossos né, de imaginar, porque... você fica pensando que um jovem desse, quando tá com uma arma na mão, ele é, não é verdade?... ele se transforma, ele agride. Então você tem uma ideia tão errada a respeito deles. Aí, de repente, você vai conversar com ele e ele não conhece o jardim zoológico, tem curiosidade em saber por que que a girafa tem o pescoço tão grande. É como se eu tivesse conversando com uma criança (...) consegui levar no jardim zoológico. E ele ficou assim, deslumbrado né. E eu fiquei sem entender” (ENTREVISTADO A).

Também observamos essa mudança na fala do entrevistado B, ao relatar sua surpresa ao ser apresentado a um jovem que não correspondia à imagem inicial que ele fazia do infrator - associada à rebeldia, muito envolvimento com o tráfico e outras complicações - encontrando em seu lugar um adolescente com questões familiares envolvendo a morte da mãe, o alcoolismo do pai, problemas que, mesmo sem ter uma dimensão social maior, não deixavam de trazer sofrimento para o adolescente.

“Eu esperava às vezes um menino muito mais rebelde, esperava um menino muito mais complicado, envolvido em tráfico, envolvido com, em diversas situações, mas ele não foi assim. Ele tinha um pequeno envolvimento (...) Assim, eu esperava que fosse assim, não com uma imagem assim, nossa, impossível recuperar! Não, senão nem estaria como orientador, né? Eu até, eu sei que são pessoas que com certeza é... só não tiveram às vezes oportunidade. Mas é... eu tinha uma imagem que seria mais ou menos isso, né, pegar um bem rebelde, que tá bem complicado, que tá muito envolvido, que tá, né, assim, às vezes tido pela sociedade como perdido, né? Então, eu imaginava que fosse vir algum adolescente assim” (ENTREVISTADO B).

A nosso ver, as menções às imagens dos jovens como rebelde, problemático, desorientado, muito envolvido com o tráfico, deixam transparecer outro aspecto, relacionado à ideia do jovem que necessita ser recuperado, reintegrado, resgatado, apontando para um lugar do voluntário como aquele que irá resgatar, reinserir, recuperar. É algo que, a nosso ver, parece justificar a ação do voluntário para ele mesmo, conferindo-lhe um valor positivo, transformador. Se o jovem não apresenta os problemas que, na visão do voluntário, justificam sua atuação junto ao Programa Liberdade Assistida, isso gera, em alguns, um sentimento de frustração, de decepção, como demonstra a fala da entrevistada D:

“Mas não foi assim, entre o que eu esperara, esperava por exemplo assim, tem sempre uma expectativa né. Eu iria pegar um adolescente que tem problemas e colocar ele na escola, ele iria ver... arranjar um emprego, sabe aquela coisa...uma transformação na vida dele. Eu acho que eu transformei, mas não transformei tanto. Ficou aquela coisa de que poderia ter sido melhor se ele tivesse respondido às minhas expectativas” (ENTREVISTADA D).

Observamos que, da mesma forma como acontece com os adolescentes, que precisam estar abertos à experiência, fato observado por alguns dos entrevistados, o impacto dessa experiência no voluntário também exige um movimento de abertura da parte do mesmo no sentido de identificar as suas expectativas em relação ao acompanhamento e as respostas que o jovem apresenta, pois, muitas vezes, há um hiato, uma discrepância entre esses o que, num primeiro momento, se reflete em sentimentos como angústia, decepção, desânimo.

No caso da entrevistada D, a expectativa de *“transformar a vida do jovem”* revela o modo como ela significa sua ação como voluntária, mas revela também o lugar que o adolescente ocupa em relação à ação do voluntário, e que nesse caso entendemos ser um lugar de objeto. Em outros momentos da entrevista ela faz referência ao fato de ter doutrinado o jovem, ou mesmo feito com que ele mudasse certos comportamentos: *“eu doutrinei ele pra melhor”*; *“Fiz ele parar de beber e de fumar (sic).”* Em sua fala também encontramos elementos do discurso moral, assistencialista, demonstrando que, em alguns voluntários, apesar do tempo de acompanhamento do adolescente - dois anos no caso específico dessa orientadora - e a despeito das diretrizes e orientações repassadas durante sua permanência no Programa, persiste uma visão assistencialista e tutelar, contrária ao paradigma da garantia e promoção de direitos e deveres.

“... porque eu imaginava assim "Vou fazer de tudo, me empenhar ao máximo pra que esse jovem consiga ser, mais rápido possível inserido na sociedade de novo, como um cidadão... com todos os documentos né... entrar na escola, ter uma visão melhor do mundo, aquela coisa toda, aquele sonho, aquele ideal que a gente sonha, ate mesmo pra um familiar nosso, um amigo próximo... quer sempre o bem, quer o bem ali... que a pessoa esteja, seja encaminhada né, pra uma vida melhor... É... quando a gente imagina que a pessoa, o jovem cometeu a infração e tá cumprindo a medida socioeducativa e não sei o que... a gente fica imaginando assim "Será que foi por falta de oportunidade? Será que se ele tivesse tido uma... um exemplo né, alguém, uma referencia né, na vida dele eu não teria tido uma atitude ne, diferente... com relação à vida dele? Não teria agido de uma outra forma ou faria diferente agora...". Tem sempre aquelas questões que a gente fica se perguntando. Então tá, se eu... se eu como voluntária, como referencia pra ele, desse todas as oportunidades que ele precisa pra corrigir o que ele fez de errado né e melhorar essa questão pra não cometer os mesmos erros, ele vai fazer da mesma forma que ele fez ou vai fazer diferente? Então assim, a minha duvida era essa. Se eu desse tudo que esse jovem, no caso, não teve naquele tempo que ele tava... cometeu o delito, que seja... se eu desse

oportunidade agora, se iria ele faria diferente.” (ENTREVISTADA D)

Postura diferente encontramos junto ao entrevistado B, que relata sua expectativa inicial de ser apresentado a um jovem “*mais rebelde, mais complicado, tido como perdido pela sociedade (sic)*”, mas que, mesmo tendo sido apresentado a um jovem com problemas menores do que aqueles que ele esperava, pôde perceber que sua ajuda ao adolescente seria diferente da que ele havia imaginado, mas não menos importante, se colocando no lugar de quem vai aprender com o adolescente.

“Então, ele me ensinou porque, assim, era muito mais sutil a forma de lidar com ele. Eu tinha que ver o quê que ele tinha... como que eu poderia ajudar. Não era aquela coisa já fixada: “olha, vai vir algo assim, é isso, você vai ter que conversar e tentar lidar”. Não, era algo muito mais implícito, era muito mais profundo, né? Eu acho que assim, isso me ensinou, porque o que mostra eu acho que pra ser orientador a gente tem que tá aberto, tem que se mostrar é... bem sereno, tem que ter paciência pra descobrir o que realmente você vai ajudar” (ENTREVISTADO B)

Essa diferença também se revela na forma como esses dois entrevistados se referem aos passeios que fazem com os jovens, uma das atividades colocadas pelo Programa como tarefa do orientador. A entrevistada D relata ter ido a vários lugares da cidade com o adolescente, mas sua preocupação parece se restringir a cobrir o roteiro de pontos turísticos da cidade, ainda que ela considere que a visão do jovem sobre a vida tenha ampliado a partir desses passeios: “*A gente foi no zoológico, em vários museus... a gente foi nos parques. Por exemplo, a gente foi no Palácio das Artes, a gente foi naquele museu é... como que chama? Minerais... Mineralogia. Que agora não é mais Mineralogia, é rainha da sucata. A gente foi no Planetário, a gente foi... no museu de Artes e Ofícios. A gente... pegou aquele guia de Belo Horizonte praticamente todo. Parque das Mangabeiras, Parque Municipal (sic)...*”

O entrevistado B fez um roteiro parecido com o adolescente que ele acompanhava, mas afirma que passou a querer que os encontros com o adolescente não se restringissem a passeios: “*eu queria que fossem coisas que ele começasse a pensar também (sic)*”, enxergando os passeios sob outra perspectiva: “*eu comecei a perceber que ele precisava de ver um pouco mais o mundo em que ele tá vivendo, né? Dentro da cidade dele ele não conhece coisas que são... que assim, se a gente for pensar de uma forma cultural, antropológica, são importantíssimas pra ele se identificar, né?, como um participante da cidade(sic).*”

No que se refere à atuação desses dois orientadores sociais por nós entrevistados, esses fragmentos delineiam um contexto marcado por algumas semelhanças: dois jovens

cumprindo medida socioeducativa, ambos com um pequeno envolvimento com a prática infracional; dois voluntários, sendo um homem e uma mulher, com a mesma idade, com a mesma “vontade de ajudar (sic)” apontada como razão para a realização do trabalho voluntário, e recebendo as mesmas orientações do Programa quanto ao desempenho de sua função no acompanhamento, mas com posturas muito diferentes. Uma, que identificamos como paternalista, mais assistencialista, e outra, educativa, cidadã, o que faz retornar a questão: o que diferencia uma atuação de outra? O que se opera na ação do orientador?

Além da abertura para o surgimento de um aprendizado novo em relação à experiência de acompanhar um adolescente, entendemos que a diferença de postura que identificamos entre esses dois entrevistados está relacionada também com outro aprendizado, relacionado com o que vimos anteriormente a respeito da substituição do paradigma da doutrina da situação irregular, da época do Código de Menores, pelo paradigma da garantia de direitos, base do ECA, considerando que a mudança de concepção sobre o objeto de intervenção – de objeto de tutela a sujeito de direitos – exige dos novos atores e dos agentes já atuantes a readequação de princípios e práticas, processo que está longe de ser sem conflitos. (Carneiro, 1999, p.25).

4.2.3. Aprendendo a ser orientador: “pra ser orientador a gente tem que tá aberto”

Outro aspecto que se destacou na análise das entrevistas se refere à função que o orientador desempenha no acompanhamento. Semelhante ao que foi destacado por Saulo Pfeffer no relato de sua experiência como orientador,¹⁶ alguns de nossos entrevistados fizeram referência a um não-saber inicial sobre essa função, o que resultará em um aprendizado sobre o papel que ele irá desempenhar junto ao adolescente. Ainda que o voluntário receba algumas informações a respeito de sua função junto ao adolescente, essas se mostram insuficientes para que ele saiba, já nos primeiros encontros com o jovem, qual é o seu papel e qual lugar ele virá a ocupar no acompanhamento.

Algumas falas demonstram que o entendimento acerca de seu papel de orientador junto ao adolescente é apreendido pelo voluntário ao longo do acompanhamento, nos encontros que ele mantém com a equipe técnica, com outros voluntários e com o próprio adolescente.

“Eu realmente tava, assim, sem saber o quê que ia aparecer. Tinha vários, não digo medo, medo eu não tinha, mas eu tinha vários receios de como é que seria, será... porque eu pensava mais na resistência dele, de como que

¹⁶ Conforme p. 63 dessa dissertação.

será esse adolescente. Será que ele vai tá aberto pra poder entender o quê que é o Liberdade Assistida, do quê que ele poderia vir a ganhar. Então, foi até algo que depois eu tentei sabe, assim, colocar pra ele. Por quê que estávamos ali, o quê que aquilo podia representar pra ele. E quando eu fui, eu realmente tava bem assim, sem saber. Eu li o livro né? E o material deles, vi as situações. Como eu já tive já experiências anteriores com pessoas que passavam pelo mesmo problema que ele, então eu... eu já tinha essa... eu sabia como é que é. Eles não se abrem mesmo. E eles têm diversos motivos que levam a se sentirem assim. Mas assim, eu fui com vontade de... sabendo também que uma hora a coisa ia dar certo, que iria se abrir ou que alguma coisa ia acontecer e aí ele ia começar com o tempo a ganhar confiança, né?” (ENTREVISTADO B).

Para a entrevistada C, que já havia acompanhado quatro jovens, o processo de se tornar uma orientadora foi acompanhado de muita angústia, questionamentos e até mesmo de dúvidas quanto à sua efetiva contribuição junto ao adolescente, especialmente no primeiro acompanhamento que realizou, marcado pelo descumprimento da medida da parte do adolescente.

“Eu comecei a achar que, por eu ter entrado no caso ele começou a criar resistência... “Nossa, mas tem mais uma pessoa que fica perguntando sobre mim! Quem é essa pessoa? Eu nem tenho que falar nada com ela!” Então, eu comecei a achar que ele tava descumprindo medida por minha causa.(...) Eu comecei a atribuir a mim, assim, e eu lembro que eu até demorei uns meses pra acompanhar de novo porque eu fiquei muito angustiada porque eu achei que eu não tava fazendo o certo, que eu que tinha errado, que a minha presença tava incomodando de alguma maneira” (ENTREVISTADA C).

Ela também identifica algumas mudanças na sua maneira de entender o envolvimento dos adolescentes com a prática infracional, a partir de um aprendizado que, segundo ela, acontece no contato com os adolescentes, diante das diferenças e das particularidades que cada um apresenta.

“Tem um efeito muito grande porque...de novo, vivências, né, como eu vivo no espaço, eu cheguei aqui com uma visão de que todos os espaços, todos os adolescentes que daqui, que tão aqui na medida, tem um tipo de vivência, que é a mesma vivência que eu tenho como familiar assim, e aí, quando cê chega aqui cê vai vendo que cada espaço, cada vivência, cada adolescente traz uma coisa, assim...pra mim é importante porque, como futura psicóloga, né, não sei, é um público que eu gosto, eles vão me acrescentando, me apresentando pessoas... me apresentando modos diferentes de ver a vida, modos diferentes de... “Por que eu fiz, por que eu tô aqui...”, sabe, modos diferentes de entender a medida... Então, pra mim acrescenta muito. E modos diferentes de...o que mais me acrescenta, é aprender a lidar com cada um, assim, que pra mim cada um é um desafio...”(ENTREVISTADA C)

Curiosamente, alguns orientadores demonstraram que também aprendem com outros voluntários através da crítica, daquilo que reprovam na atitude dos outros, como

demonstra a mesma entrevistada C, ao relatar sua participação na primeira reunião com outros orientadores sociais do Programa Liberdade Assistida. Segundo ela, nesse dia, uma voluntária fazia um relato do acompanhamento que vinha realizando, dizendo que havia levado o adolescente no McDonald's, que havia comprado coisas para ele, inclusive material escolar. Além de ter ficado angustiada pelo fato de suas condições financeiras não lhe permitirem fazer essas coisas, ela também começou a se questionar sobre o papel do orientador *“Orientador é isso? Eu tenho que comprar coisas pros meninos, levar no McDonald's?(sic)”*, assim como a questionar a participação dos outros orientadores:

“Porque...a minha primeira impressão não foi uma impressão, foi um questionamento, assim: “Por que essas pessoas estão aqui?” Porque cada uma das pessoas que estavam presentes era diferente! Você via uma diferença no jeito de falar, nas pessoas mesmo. E aí eu ficava me perguntando e até hoje eu me pergunto quando eu venho em reunião de orientadores! Que é até um tema que eu quero conversar com as meninas, a gente podia discutir: Por que essas pessoas estão aqui?”
(ENTREVISTADA C).

Outro orientador, o entrevistado A, ao falar do seu papel junto ao adolescente, faz uma crítica contundente ao que ele denomina de “orientador guia turístico”, referindo-se ao orientador que acha que seu papel é simplesmente levar o adolescente para conhecer lugares turísticos da cidade, o que, a seu ver, é uma forma superficial de compreender o papel do orientador. Nesse ponto, o entrevistado estende suas críticas a alguns técnicos do Programa, que também teriam essa mesma visão a respeito do papel do orientador.

“Eu não sou um guia turístico. Eu, eu... o orientador, infelizmente tem pessoas que pensam que o orientador é um guia turístico né. Vai levar o jovem no museu, no zoológico, não sei aonde, no parque... não é isso. Acho que vai muito além disso. Ai, então, essa coisa de guia turístico, eu descarto. Eu prefiro que o adolescente me leve pra conhecer algum lugar que ele goste de estar.(...) o trabalho do orientador, tem alguns técnicos que vêem isso muito superficial né, ele não percebe que existe uma importância.(...) que vai muito além do que simplesmente um guia turístico”
(ENTREVISTADO A).

Para outros voluntários, contudo, a questão do não-saber sobre a função do orientador não se coloca, como demonstra o relato do entrevistado E, que considera o papel do orientador idêntico ao papel do educador social, papel que ele conhece bem de sua experiência anterior na área de projetos sociais. Para esse entrevistado, o saber que ele possui sobre outras experiências não o permite particularizar a experiência vivida no Programa Liberdade Assistida no sentido de diferenciá-la de outras iniciativas na área social. Para ele, a semelhança entre os papéis do orientador social e do educador social é tanta que, durante toda

a entrevista, sempre que se referiu ao voluntário no Programa Liberdade Assistida, o fez utilizando-se da expressão educador social.

“Talvez o ponto mais difícil pro educador social né, vou tirar como base a mim mesmo, é você não se envolver emocionalmente mais do que o necessário, porque... se você se envolver excessivamente do ponto de vista emocional, você acaba até mesmo cometendo erros na relação com o... o educando. (...) Você tem que ser simplesmente o mais próximo que eu diria, um amigo ou um bom amigo, que possa levá-lo a refletir, a avaliar e começar a ver a vida sobre outras perspectivas que não somente aquelas as quais ele tem visto até então. Então a minha visão é muito mais você se tornar uma referência. (...) Então eu acredito que esse seja o ponto principal do educador social, ou seja, é mostrar a esse indivíduo a perspectiva de que ele tem um potencial e que mesmo que ele não possa mudar o meio dele, mas ele pode mudar a ele... com escolhas” (ENTREVISTADO E).

A experiência de acompanhar um jovem em liberdade assistida também coloca conflitos para os voluntários, como demonstra a fala do entrevistado F, que mesmo tendo acompanhado um adolescente durante nove meses, com o qual se encontrava semanalmente, não chegou a realizar nenhuma atividade fora do espaço da regional. Em seu depoimento, ele revela receio em relação a um possível envolvimento do adolescente com a marginalidade, assim como uma incompreensão quanto ao seu papel junto ao adolescente.

“E eu também estava um pouco receoso... por... ser numa cidade como Belo Horizonte e na maioria das vezes, a gente sabe que é... o envolvimento com droga, que leva o adolescente a... infringir a lei né. E eu fiquei um pouco receoso com é... não entendendo bem o funcionamento de sair com um adolescente, eu não tendo nada, nada, nada que me credenciasse, como orientador. Só tinha a minha palavra né. Então eu fiquei bastante receoso quanto a isso” (ENTREVISTADO F).

Outro aspecto também chama a atenção no depoimento desse entrevistado, relacionado à maneira como ele entende a própria medida de liberdade assistida, demonstrando aquilo que Adorno (2002) se refere quanto à ambivalência com a qual o ECA é percebido pela sociedade, considerado, por alguns, como instrumento de proteção e controle social e, por outros, como instrumento legal inaplicável à sociedade brasileira por considerarem as medidas socioeducativas muito brandas quando comparadas à gravidade das ocorrências policiais.

“A impunidade, por exemplo, ela facilita muito, a juventude que sabe que não vai acontecer nada com ela, que o máximo que pode acontecer é ela vir parar no Liberdade Assistida. Entendeu? Eu sou contra isso. É a minha posição pessoal. Eu creio que deveria ter uma família, passe pela família né... pra não ser preciso chegar aqui. Porque quando vem aqui, é porque já... a coisa já foi muito longe. Ninguém vai parar em juiz né. Para o adulto é prisão. Para o adolescente, apreensão. Não é isso? Porque ele não vai pro xadrez. Se ele chega a esse ponto é porque ele já foi longe demais. Então

não deveria ter espaço pra ele... chegar a esse ponto” (ENTREVISTADO F).

Esse orientador chegou a acompanhar outro adolescente, porém, segundo ele, com mais confiança da parte de sua parte.

“Aí, o relacionamento já era mais aberto, mais é... com mais confiança da minha parte, porque eu comecei a participar da... da... dos encontros aí, com vocês mesmos né, cursos né... E comecei ver, através de outros e não perguntei nada sobre isso, mas eu comecei ver que é... o trabalho é muito grande, muito extenso, tem muitos orientadores, tem muitas pessoas envolvidas, que não era... que gerou mais confiança” (ENTREVISTADO F).

As entrevistas revelam também outro fato: o primeiro contato com o adolescente é um marco, pois inaugura a relação entre o jovem e o orientador. Para a maioria dos orientadores que entrevistamos, esse primeiro encontro com o adolescente é um momento bastante difícil, repleto de expectativas, angústias, imprevisível, incertezas diante do desconhecido. *“Ganhar a confiança do adolescente”* é a expressão utilizada por alguns entrevistados, o que resume o que muitos consideram como sendo o principal a ser feito nesse primeiro momento com o adolescente.

Na análise das entrevistas, identificamos algumas estratégias de aproximação às quais alguns dos entrevistados recorrem nesse momento, muitas vezes lançando mão de sua experiência pessoal, daquilo que aprenderam na faculdade, no trabalho com a igreja, no acompanhamento de jovens. Essas estratégias de aproximação indicam, a nosso ver, formas diferentes de lidar com o não-saber da função do orientador, revelando posturas de maior abertura, que deixam o acompanhamento acontecer, e outras que recorrem a um saber já instituído, também relacionado às suas vivências pessoais.

“Eu procuro, é uma coisa que eu gosto muito, de tentar ouvir aquilo que a pessoa não está expressando em palavras, né. Um pouco ajudado pela formação, pela formação que eu tenho em Pedagogia, um pouco também da experiência do lidar com as pessoas no dia-a-dia, né, algo que você dentro de uma entidade religiosa, uma organização religiosa você acaba aprendendo a identificar muitas pessoas, vamos colocar assim, a conhecer mais facilmente as pessoas (...) mas eu sempre acredito que há algo que essa pessoa possa desenvolver, mas primeiro ela precisa acreditar que ela tem isso. Então se eu ajudo esse indivíduo a descobrir isso, eu já vou estar ajudando de alguma forma (...) a minha perspectiva é estar vendo esse jovem enquanto uma pessoa que tem algo no qual ele talvez ainda não tenha tomado consciência de que há dentro dele, uma capacidade de fazer alguma coisa ou de fazer várias coisas, é tentar descobrir junto com ele isto e levá-lo nessa direção, nesse caminho” (ENTREVISTADO E).

Outros procuram saber o que o adolescente gosta de fazer, como ele se diverte, e tentam lhe passar confiança, respeito, educação, como demonstra o entrevistado A.

“Através de conversa, através de atividades... A gente procura saber o que o adolescente gosta de fazer, que tipo de diversão que ele gosta (...) A gente tenta passar assim, o máximo, uma troca de confiança, de respeito né, de educação, de dignidade. A gente tenta mostrar pra eles que a gente tá ali como pessoa que é... que a gente tá ali reconhecendo ele como pessoa, né, entendendo o que ele precisa, de estar no lugar dele ali na sociedade, como pessoa que ele é. A gente tenta fazer o máximo né... eu... de mim, vou te falar, deixava a coisa acontecer, né, deixar acontecer e ali uma conversa, num shopping, num, nesse fliperama do shopping” (ENTREVISTADO A).

4.2.4. Resquícios da liberdade vigiada: o orientador visto como vigia

Da mesma forma que para alguns voluntários o papel do orientador é revestido de um não-saber inicial, assim também parece ocorrer com os adolescentes. A presença de um voluntário no cumprimento da liberdade assistida coloca para o adolescente uma “*grande interrogação*”, o que, na opinião do entrevistado E, advém do fato dos voluntários não receberem nenhum tipo de remuneração financeira para participarem do Programa Liberdade Assistida.

“Você é simplesmente alguém que se aproximou e acaba sendo também uma grande interrogação às vezes na vida do adolescente né, porque... ele vê que você não recebe pra estar com ele, você não o conhece, você não é da família dele. Então significa aquela pergunta né, aquela grande interrogação, “Afinal de contas, por quê que ele está me ouvindo? Quem é essa pessoa afinal?” (...) Então, no início, a pessoa fica um pouco desconfiada e tudo, mas à medida que você se mostra como alguém que não é uma ameaça, então o indivíduo acaba... se desarmando” (ENTREVISTADO E).

Esse questionamento que a não-remuneração financeira da atuação do orientador causa no adolescente geralmente ocorre nos primeiros encontros, ao mesmo tempo em que o voluntário se pergunta sobre seu papel no cumprimento da medida, configurando um momento delicado no que se refere à aceitação por parte do adolescente quanto à entrada do voluntário no acompanhamento. Para alguns voluntários, isso pode significar um ponto de embaraço, que irá se refletir junto ao adolescente, como demonstra o relato da entrevistada C.

“Na verdade, pra mim, eles têm essa imagem quando te vêem a primeira vez, quando eles não entendem o que é o orientador, que isso também não tá estruturado nem pra gente que é orientador! Então, cada orientador vai passar isso pro jovem de uma maneira... “eu vou circular com você” o outro “eu vou fazer isso” então, assim, nesse caso em específico, no primeiro, mas eu pude observar nos outros também, você vê que eles já olham pra você assim: “Quem é essa pessoa?” Esse primeiro, ele ficava me perguntando o tempo todo: “Mas, o que quê é? O quê que você faz?(...)” E aí, eu já não tinha a experiência, eu não sabia responder. Então, aí ficou assim, aí que deu a impressão mesmo de que eu tava ali sendo mais uma pessoa que cobrava, assim, esse comportamento dele” (ENTREVISTADA C).

Mas as entrevistas também revelam que esses primeiros contatos entre o voluntário e o adolescente não se revestem somente de não-saber. A associação da presença do orientador com a ideia de vigilância foi apontada por alguns voluntários como algo recorrente nesses primeiros encontros com o adolescente, demonstrando que a ênfase na vigilância, que ocorreu nos tempos da liberdade vigiada e de sua passagem para a liberdade assistida, se reflete ainda nos dias de hoje, ainda que a execução da liberdade assistida tenha a convivência social e não o controle como fio orientador das ações.

“Quase todos, pelo menos os que trabalhei com eles, a gente conversa com outros ai fora, que as vezes chega e começa a conversar, o adolescente, ele pensa que é mais um que alguém da justiça mandou pra ver se tá andando certo, se ele tá, o quê que tá passando com ele. Pra fiscalizar e pra levar de volta. Então, ele pensa assim, o adolescente pensa” (ENTREVISTADO F).

Essas falas sinalizam que o efeito de retorno da origem penal da liberdade assistida persiste, indicando que, para o adolescente, a internação e a vigilância se mantêm no horizonte.

“Eles vem meio que cautelosos, né, porque não sabem o que, a primeira impressão deles é que mais uma pessoa vai tá entrando ali pra... vigiar. Então, quer dizer, a primeira coisa que eles perguntam pro técnico quando o técnico propõe o orientador é "Esse cara é policial? Esse camarada é do juizado? É alguma coisa lá que... é mais uma pessoa a querer vigiar a minha vida?" Então eles vêm com essa expectativa, com essa sensação de que mais uma pessoa agora vai passar a vigiar. E aí, depois que a gente se apresenta, que a gente se conhece, aí eles mudam um pouco. E muitas das vezes eles comentam com a gente "Olha, eu imaginei que ia ser dessa e dessa maneira, que você ia me vigiar, que ia ficar no meu pé, né... aquela coisa toda, mas depois eu percebi que não". E a maioria das vezes, a gente cria um laço de amizade que sempre permanece após o encerramento da medida” (ENTREVISTADO A).

“É uma coisa que você acaba observando e é algo presente mesmo. Então no início, a pessoa fica um pouco desconfiada e tudo, mas à medida que você se mostra como alguém que não é uma ameaça né, então o indivíduo acaba... se desarmando” (ENTREVISTADO E).

Se isso se restringe ao momento do contato inicial entre o orientador e o adolescente, como avaliam alguns de nossos entrevistados, é algo que os limites desta pesquisa não nos permitiram verificar. Da mesma forma em relação à hipótese que levantamos anteriormente quanto ao deslocamento que a força do aparelho jurídico pode produzir sobre os saberes não jurídicos, nesse caso, a convivência social, ainda que a fala do entrevistado F dê indícios desse deslocamento, revelando o desconforto do orientador em ter sua imagem associada à de um fiscal.

“A gente começa a conversar e de repente, é, sem entrar diretamente no assunto a gente conduz a conversa para a razão que trouxe a gente, a razão do porque o adolescente esta aqui. Então a gente não pode ser alguém que já vai chegando e jogado em cima, porque ele já vem com um... sei lá. Certo... reserva né. “Alguém que vai fiscalizar a minha vida”. Primeiro passa pela cabeça da gente, da minha, a gente não é um fiscal que vai ficar atrás da pessoa, querendo descobrir o que ele fez de errado pra punir. A gente é alguém que vem pra ajudar. Primeiro, deixar que ele vá aos poucos, confiando na gente pra dizer o que se passou com ele” (ENTREVISTADO F)

CONCLUSÃO

O recorrente destaque dado ao problema dos jovens em conflito com a lei revela que o envolvimento dos jovens com a criminalidade permanece como um problema social de difícil solução que, além de grande apelo, divide a sociedade e exige do poder público respostas que contemplem a complexidade do problema, que apresenta uma característica específica: situa-se em um terreno híbrido, na fronteira entre o domínio do jurídico, da lei e, em outro, da assistência e proteção social, da garantia de direito (CARNEIRO, 1999).

A convivência, e não o controle. Esse axioma que extraímos de Emilio Garcia Mendez sintetiza a mudança que o Estatuto da Criança e do Adolescente representa na abordagem das questões relacionadas aos jovens em conflito com a lei e delimita o enquadre das ideias e das práticas em torno das quais se desenvolveu essa pesquisa, que buscou conhecer a experiência subjetiva vivida pelo voluntário como orientador social de um adolescente no cumprimento da medida socioeducativa de liberdade assistida junto à execução desenvolvida pelo Programa Liberdade Assistida da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, partindo do pressuposto de que essa experiência se reveste de um caráter educativo, resultando em novos saberes e novas práticas, com importantes efeitos subjetivos para os voluntários que dela participam.

Logo de saída, constatamos: ao complexo e contraditório tema dos jovens infratores e à paradoxal realidade vivida pelos programas de execução das medidas socioeducativas, marcada pela coexistência dos paradigmas tutelares e garantista e da variada gama de problemas e conflitos que dela resultam - fato esse que pesquisas recentes (BRETAN, 2008; ORTEGAL, 2011) já demonstraram - a execução do Programa Liberdade Assistida acrescentou mais um elemento: a ação de voluntários, tema caracterizado pelo forte apelo social e pela controvérsia, ao qual se associam ideias e práticas positivas como solidariedade, responsabilidade social, cidadania, emancipação, e outras, já mais negativas, como desresponsabilização, assistencialismo, caridade, benemerência, tutela, paternalismo.

Em nossa pesquisa verificamos que, embora o significante *cidadania* por si só não garanta um novo voluntariado, quando somado a outros significantes como *solidariedade*, *tolerância*, *convivência*, como acontece no Programa Liberdade Assistida, ele abre espaço para o desenvolvimento de uma experiência de convívio com o outro que delinea a possibilidade de se abrir efetivamente o horizonte do sujeito para o reconhecimento da diferença e da singularidade (BIRMAN, 2001) constituindo-se em um processo educativo que

resulta em novos saberes e novas aprendizagens para os voluntários que dela participam, promovendo, também, mecanismos de inclusão social (GOHN, 2010).

Contudo, esse processo educativo não se dá pela simples presença do voluntário, mas, pela forma como ele pode se colocar no acompanhamento a partir do encontro singular com cada adolescente e do que a lógica de trabalho sustentada pelo Programa pode operar no sentido de um não-saber, permitindo o surgimento de novos saberes e novas aprendizagens para o voluntário. Dentre os novos saberes e aprendizagens que a pesquisa identificou, destacamos aqueles relacionados à alteração da percepção da imagem do adolescente infrator - tido como perigoso, rebelde, muito envolvido com o tráfico – que cede lugar para a imagem de um jovem comum, muitas vezes embaraçado em problemas de pouca repercussão social, mas com implicações subjetivas que merecem consideração; e à particularização da experiência, que se reflete numa postura do voluntário no sentido de ter suas ações definidas a partir daquilo que lhe é indicado pelo adolescente, o que demonstra que a lógica da singularidade - opção metodológica do Programa Liberdade Assistida – também tem impactos nos voluntários, que passam a considerar o adolescente em sua particularidade.

Localizamos alguns efeitos subjetivos que a experiência de acompanhar um jovem em liberdade assistida produz nos voluntários, indicando que essa experiência promove um maior envolvimento com as questões relacionadas aos jovens em conflito com a lei, e que isso muitas vezes se reflete em mudanças no modo como essas pessoas compreendem o fenômeno do envolvimento dos jovens com a prática infracional. Contudo, alguns relatos também revelaram que, para alguns orientadores, essa experiência não se distingue de outros trabalhos voluntários na área social, o que não traz maiores implicações subjetivas para esses voluntários que, muitas vezes, ainda mantém uma postura assistencialista, compensatória, tutelar.

Também constatamos, com a pesquisa, que a participação dos voluntários no Programa Liberdade Assistida caracteriza-se pela diversidade quanto ao perfil dos orientadores, o que isso significa diferentes ideias quanto à concepção sobre o trabalho voluntário, assim como diferenças quanto à motivação para ser um voluntário, o que se reflete na presença concomitante de elementos assistencialistas, religiosos, paternalistas, junto a outros como *cidadania, solidariedade, e responsabilidade*. Essa diversidade discursiva também significa divergência em relação à diretriz metodológica do Programa Liberdade Assistida, que baseada na lógica do caso a caso e referenciada pelo discurso da psicanálise sustenta que cada adolescente responderá de acordo com suas particularidades, cuidando de

não oferecer um modelo adaptativo, ressocializador, sendo importante que nem o orientador nem o técnico antecipem ao adolescente o que é certo ou errado, o que deve ser construído pelo adolescente durante o processo de cumprimento da medida (MEZÊNCIO, MOREIRA e RIBEIRO, 2010).

Profilaxia, recuperação, vigilância, tutela, prevenção, proteção, reeducação, correção, filantropia. Palavras associadas aos discursos e às práticas *menoristas*, como pudemos verificar ao longo dessa dissertação, de forte apelo segregativo, presentes nos discursos de ontem, em um passado não muito distante, muitas das quais ainda encontramos nos discursos de hoje, na fala de nossos entrevistados, numa época onde poderíamos supor, com base no que vimos até aqui, que o lugar de sujeito de direitos e deveres das crianças e dos adolescentes já fosse fato consumado.

Se a investigação que realizamos ao longo dessa pesquisa confirmou aquilo que já observávamos na prática quanto ao fato da participação dos voluntários significar um desafio permanente para a execução do Liberdade Assistida - que se atualiza cada vez que um novo voluntário entra no Programa -, ela também revelou que o desafio também se coloca para os voluntários, que, através dessa experiência, se vêem confrontados em suas ideias e valores, com o que terão que se haver, caso queiram levar adiante a iniciativa de orientar um adolescente no cumprimento da liberdade assistida.

Essas considerações nos levam a concluir que, da mesma forma como ocorre com os adolescentes acompanhados pelo Programa, o impacto da experiência de ser um orientador social voluntário também se dá no caso a caso, sem que haja garantias quanto ao seu resultado. Além disso, a presença dos voluntários se apresenta como um não-saber para a própria instituição, pois o voluntário é a própria diferença dentro do espaço institucional, o que coloca uma importante questão para a gestão e para os técnicos do Programa Liberdade Assistida: como acolher o saber do voluntário sem enquadrá-lo no saber técnico?

REFERÊNCIAS

ABRAMO, Helena Wendel. Considerações sobre a tematização social da juventude no Brasil. *Revista Brasileira de Educação*, n.5 e n.6. São Paulo, 1997, pp.25-36.

ADORNO, Sérgio. A delinquência juvenil em São Paulo: mitos, imagens e fatos, *Revista Pro-Posições*, São Paulo: UNICAMP, vol. 13, nº 3(39), set/dez, 2002.pp.45-70.

_____; BORDINI, Eliana B. T. e LIMA, Renato S. de. O adolescente e as mudanças na criminalidade urbana. *São Paulo em Perspectiva*. São Paulo: Fundação Saede, vol. 13, nº 14, out/dez, 1999.pp.62-73.

ALVES-MAZZOTTI, Alda Judith e GEWANDSZNADJER, Fernando. *O método nas ciências naturais e sociais: pesquisa qualitativa e quantitativa*. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2004.

ALTOÉ, Sônia. Do internato à prisão: quem são os presidiários egressos de estabelecimentos de assistência à criança e ao adolescente? In: RIZZINI, Irene. *A criança no Brasil hoje: desafios para o 3º milênio*. Rio de Janeiro: Editora Universitária Santa Úrsula, 1993. pp.213-229.

ARANTES, Esther Maria de Magalhães. Rostos de crianças no Brasil. In: RIZZINI, Irene e PILOTTI, Francisco (orgs.). *A Arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil*. São Paulo: Cortez, 2009. pp.153-202. .

AZEVEDO, Débora. *Competências do coordenador de voluntários: um estudo exploratório em organizações da sociedade civil de Porto Alegre*. Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade do Vale do Rio dos Sinos. São Leopoldo, 2007.

BARRETO, Cristiane O adolescente infrator e a lei. In: *CIEN: Centro Interdisciplinar de Estudos sobre a Infância*, Documento de trabalho nº 1, Belo Horizonte, 1999.

_____. Liberdade Assistida: a construção de um novo espaço. In: BARROS, Fernanda Otoni. *Tô fora: o adolescente fora da lei*. Belo Horizonte: Del Rey, 2003.

_____; BRANDÃO, Mônica. Liberdade Assistida: registros. In: *Liberdade Assistida: uma medida*. Belo Horizonte: Prefeitura de Belo Horizonte/SMAAS, 2008.

BIRMAN, Joel. *Mal-estar na atualidade: a psicanálise e as novas formas de subjetivação*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

BONFIM, Paula. *A “cultura do voluntariado” no Brasil: determinações econômicas e ideopolíticas na atualidade*. São Paulo: Cortez, 2010.

BRANDÃO, Mônica. Apontamentos sobre o Programa Liberdade Assistida: uma introdução à leitura. In: RODRIGUES, Alexandre. *O próximo da fila*. Anexo. Belo Horizonte: CONANDA, 2003.

BRASIL. *Lei Federal nº 8.069*. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, de 13 de julho, 1990.

BRETAN, Maria Emília A. N. Os múltiplos olhares sobre o adolescente e o ato infracional: análises e reflexões sobre teses e dissertações da USP e da PUC/SP (1990 – 2006) *Dissertação de Mestrado* apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da USP. São Paulo, 2008.

BRITO, Leila Maria Torraca de. Liberdade assistida no horizonte da doutrina de proteção integral. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, vol. 23, n.2. Brasília, 2007. Acesso eletrônico pelo site www.scielo.br. Acesso em julho/2009.

CARNEIRO, Carla Bronzo Ladeira. Infratores: uma questão de menores? Instituições, direitos e os desafios para evitar a barbárie, *Revista Conjuntura Política*, Belo Horizonte: FAFICH/UFMG, nov., 1999. p. 22-34.

CASTRO, Carla Machado. Marcas do Programa Liberdade Assistida: uma pequena nota. In: *Liberdade Assistida: uma medida*. Belo Horizonte: Prefeitura de Belo Horizonte/SMAAS, 2008.

CURY, Munir. (org.) Estatuto da criança e do adolescente comentado: comentários jurídicos e sociais. 11ª edição. São Paulo: Malheiros Editora, 2010.

DONZELOT, Jacques. *A polícia das famílias*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1977.

FAGUNDES, Helenara Silveira. O voluntariado, a solidariedade e as políticas sociais. *Revista Virtual Textos e Contextos*, n°6, dez. 2006.

FERNANDES, Vera Maria Mothé. *O adolescente infrator e a liberdade assistida: um fenômeno sociojurídico*. Rio de Janeiro: CBCISS, 1998

FLICK, Uwe. *Introdução à pesquisa qualitativa*. 3ª edição. Porto Alegre: Artmed, 2009.

GOHN, Maria da Glória. *Educação não formal e o educador social: atuação no desenvolvimento de projetos sociais*. São Paulo: Cortez, 2010.

_____. *Educação não formal e cultura política: impactos sobre o associativismo do terceiro setor*. 5 ed. São Paulo: Cortez, 2011.

LIBERATI, Wilson Donizeti. Execução de medida em meio aberto: prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida. In: _____. *Justiça, adolescente e ato infracional: socioeducação e responsabilização*. São Paulo: ILANUD, 2006.

LONDOÑO, Fernando. A origem do conceito Menor. In: PRIORE, Mary del. *História da criança no Brasil*. 4ª ed. São Paulo: Contexto, 1996.

ILANUD/BRASIL. *Mapeamento Nacional das Medidas Sócio-Educativas em Meio Aberto*. Relatório Resumido. Dezembro 2007.

LANDIM, Leilah. As pessoas, voluntariado, recursos humanos, liderança. Seminário “Filantropia, Responsabilidade Social e Cidadania.” CEDES- Fundação W. K. Kellogg. Antigua: Guatemala, 2001. Acesso eletrônico através do google acadêmico em novembro/2011.

LEVI, Giovanni e SCHMITT, Jean-Claude (orgs.). *História dos Jovens*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

MENDEZ, Emílio Garcia. Adolescentes infratores graves: sistema de justiça e política de atendimento. In: _____. *A criança no Brasil hoje: desafios para o terceiro milênio*. Rio de Janeiro: Editora Universitária Santa Úrsula, 1993.

MENDEZ, Emílio Garcia. *Infância e cidadania na América Latina*. São Paulo: Hucitec, 1998.

MEZÊNCIO, Márcia; MOREIRA, Márcio César R.; RIBEIRO, Carla Andréa (edição); BRANDÃO, Mônica (coordenação). *Medidas socioeducativas em meio aberto: a experiência de Belo Horizonte - Metodologia*. Belo Horizonte: Santa Clara, 2010. vol. 1.

ORTEGAL, Leonardo Rodrigues de Oliveira. *A medida socioeducativa de liberdade assistida: fundamentos e contexto atual*. Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Política Social da UnB. Brasília, 2011

PEREIRA, Potyara A. P. A nova divisão social do bem-estar e o retorno do voluntariado. *Serviço Social e Sociedade*, n.73, São Paulo: Cortez, 2003, p.75-100.

PEREZ, Clotilde; JUNQUEIRA, Luciano Prates (orgs). *Voluntariado e a questão das políticas sociais*. São Paulo: Futura, 2002.

RIZZINI, Irene. Crianças e menores: do pátrio poder ao pátrio dever. Um histórico da legislação para a infância no Brasil. In: RIZZINI, Irene e PILOTTI, Francisco (orgs.). *A Arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil*. São Paulo: Cortez, 2009. pp.97-149.

_____. *Reflexões sobre pesquisa histórica com base em ideias e práticas sobre a assistência à infância no Brasil na passagem do século XIX para o XX*. Ano 1. Congresso Internacional de Pedagogia Social, Março, 2006. Acesso eletrônico pelo site www.scielo.br

_____; RIZZINI, Irma. Menores institucionalizados e meninos de rua: os grandes temas de pesquisas na década de 80. In: FAUSTO, Ayrton e CERVINI, Ruben (org). *O Trabalho e a Rua: crianças e adolescentes no Brasil urbano dos anos 80*. São Paulo: Cortez, 1991. pp.69-90.

RIZZINI, Irma. O elogio do científico: a construção do “menor” na prática jurídica. In: RIZZINI, Irene.(org.) *A criança no Brasil hoje: desafios para o terceiro milênio*. Rio de Janeiro: Editora Universitária Santa Úrsula, 1993.pp. 81-99.

_____. Meninos desvalidos e menores transviados: a trajetória da assistência pública até a Era Vargas. In: RIZZINI, Irene e PILOTTI, Francisco (orgs.). *A Arte de governar crianças. A história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil*. São Paulo: Cortez, 2009. Pp.225-286.

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. *Programa Liberdade Assistida: ações voltadas para adolescentes a quem se atribui o ato infracional*. Belo Horizonte, 1998.

SILVEIRA, Jairton Dimas. Trabalho voluntário: da filantropia à cidadania. In: PEREZ, Clotilde; JUNQUEIRA, Luciano Prates (orgs). *Voluntariado e a questão das políticas sociais*. São Paulo: Futura, 2002. pp.148-165

SIQUEIRA, Sônia Lopes. A execução da política pública de atendimento ao adolescente autor de ato infracional sob a ótica da participação popular – a experiência de Belo Horizonte. In: *Liberdade Assistida: uma medida*. Belo Horizonte: Prefeitura de Belo Horizonte/SMAAS, 2008, pp 75-83.

SZYMANSKI, Heloísa.(Org) *A entrevista na pesquisa em educação: a prática reflexiva*. Brasília: Líber Livro Editora, 2004.

TEIXEIRA, Maria de Lourdes T.; MEZÊNCIO, Márcia S. e FUCHS, Andrea M. L. Desafios na educação do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa: o papel do educador. In: *Matriz de formação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)*. Publicado por SDH/UnB-CEAG, no prelo, pp. 129-162.

TRILLA, Jaume. A educação não formal. In: *Educação formal e não formal*. ARANTES, V. A. (org.) São Paulo: Summus, 2008.

VOGEL, Arno. Do Estado ao Estatuto: propostas e vicissitudes da política de atendimento à infância e adolescência no Brasil contemporâneo. In: RIZZINI, Irene e PILOTTI, Francisco (orgs.). *A Arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil*. São Paulo: Cortez, 2009. pp.287-321.

VOLPI, Mário (org.). *O adolescente e o ato infracional*. São Paulo: Cortez, 2006.

ZACCHÉ, Kátia S.. SILVA, Ely F. e ZILLER, Maria Lúcia C. *Medidas socioeducativas em meio aberto: a experiência de Belo Horizonte – Caderno de Relatos*. Belo Horizonte: Santa Clara, 2010. vol.2.

ZALUAR, Alba. Teleguiados e chefes. In: RIZZINI, Irene. *A criança no Brasil Hoje: desafio para o terceiro milênio*. Rio de Janeiro: Editora Universitária Santa Úrsula, 1993.

_____. *Condomínio do Diabo*. Rio de Janeiro: Revan, Editora da UFRJ, 1994.

_____. Violência e mal-estar na sociedade: um debate disperso: violência e crime no Brasil da redemocratização. *São Paulo Perspec.* vol.13 no.3, São Paulo Julho/Setembro. 1999

ANEXOS

ANEXO A

CARTA AO ORIENTADOR

Prezado (a) Orientador(a)

A partir de hoje você inicia a importante tarefa de acompanhar um adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida. Para o desenvolvimento de seu trabalho é necessário que você observe algumas determinações do programa:

1. É importante que o orientador, ao assumir este compromisso, sustente sua proposta, já que a desistência do orientador dificulta o processo de acompanhamento do adolescente.
2. A vida pessoal do orientador, local de moradia, trabalho, etc, devem ficar preservados
3. A cada encontro com o adolescente o orientador deve anotar as informações que julgar mais importantes e datá-las. Estes dados serão de extrema importância na elaboração do relatório a ser encaminhado à justiça. Os relatórios são bimestrais, a contar da data que o adolescente iniciou o cumprimento da medida.
4. Após o primeiro contato com o adolescente o orientador e o técnico estabelecem, juntos, um roteiro do acompanhamento.
5. O orientador deverá manter um contato sistemático com o técnico da regional, informando-o sobre a situação do adolescente e consultando-o antes de qualquer intervenção.
6. Os espaços determinados para que o orientador exerça o seu acompanhamento são: a escola, a família e o trabalho. Ele também acompanha o adolescente em outros locais da cidade, a partir de cada caso, após prévia comunicação com o técnico da regional.
7. O seu trabalho é muito importante. Você está ajudando a construir uma cidade mais digna e solidária.

Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social/Programa Liberdade Assistida

Telefone pra contato: 3277.4420/4578

ANEXO B

O que é o Programa de Liberdade Assistida ?

O Programa consiste na aplicação da medida sócio – educativa de Liberdade Assistida, prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente(ECA/ Lei 8.069/90). Os adolescentes – de 12 a 18 anos – que cometem atos infracionais estão sujeitos às medidas sócio educativas, que são 06:

Advertência, reparação do dano, prestação de serviço à comunidade, liberdade assistida, semi-liberdade e internação (privação total de liberdade).

Estas são as medidas que comportam um caráter coercitivo, um “prestar contas” desses adolescentes que são sujeitos de direito.

A medida de Liberdade Assistida presume a necessidade de acompanhamento da vida social do adolescente – na família, na escola, no trabalho. Ao mesmo tempo em que contempla seu caráter coercitivo e obrigatoriedade do cumprimento desta medida, considera os aspectos sócio-educativos – realizando uma intervenção comunitária. Proporciona ao adolescente se responsabilizar e reparar seus atos, promovendo acesso à justiça de forma digna.

Como é realizado este acompanhamento ?

Para execução do Programa Liberdade Assistida, a PBH estabeleceu uma rede de atendimento formada por técnicos e orientadores voluntários distribuídos em 09 regionais – leste, oeste, centro-sul, pampulha, noroeste, nordeste, norte, venda nova, barreiro.

O técnico realiza um acompanhamento sistemático ao adolescente, estabelecendo com ele os limites e possibilidades que o cumprimento da medida impõe. Proporcionando o acesso à fala, a construção de sua história, visando a ruptura com a prática de atos infracionais.

Faz parte da diretriz do Programa o atendimento individual, propiciando o acesso à fala e construção da própria história do sujeito; sobre a sua vida e questões, interrogando-os sobre seus desejos – fazendo com que se responsabilizem por seus atos e conseqüências. A partir disso, pode-se perguntar, qual o tratamento possível a ser dado às questões trazidas por esses adolescentes?

Para tanto o programa de Liberdade Assistida tem como objetivos:

1. Criar condições para que o adolescente em medida de Liberdade Assistida construa um projeto de vida que contemple a ruptura com a prática do ato infracional;
2. Estabelecer com o adolescente um contrato preciso sobre as possibilidades e limites de ajuda que irá encontrar e sobre as normas que regulam seu período de permanência em Liberdade Assistida;

3. Proporcionar um espaço de implicação onde possa transitar entre a prática do ato infracional e a demarcação com a lei;
4. Mobilizar lideranças e Organizações Não-Governamentais para inserção com os jovens na própria comunidade;
5. Desenvolver uma experiência de referência no atendimento ao adolescente infrator que possa contribuir, com um atendimento de qualidade, condizente com os princípios da cidadania, dignidade e justiça social;
6. Acolher, orientar e sistematizar o trabalho junto ao Orientador, viabilizando um programa de trabalho com objetivos e prazos definidos, compartilhando o planejamento das metas, assumindo junto os desafios e responsabilidades;
7. Estabelecer com a família um contrato de ajuda mútua em torno das necessidades dos adolescentes e os limites que o cumprimento da medida continuada impõe;
8. Inserir e acompanhar o adolescente na vida escolar;
9. Viabilizar alternativas comunitárias para a profissionalização e geração de renda;
10. Desenvolver no adolescente a confiança e a capacidade de reflexão sobre suas vivências, dificuldades, sua ação no mundo;
11. Avaliar periodicamente com o adolescente o seu percurso no cumprimento da medida de Liberdade Assistida.

Cabe ao Orientador:

- Discutir e planejar metas e encaminhamentos junto ao técnico;
- Promover o adolescente socialmente, inserindo-os em projetos, programas e serviços que forem necessário - ações estas que serão previamente discutidas com o técnico;
- Visitas às escolas e famílias dos adolescentes – mantendo o técnico informado do percurso feito pelo adolescente;
- Encaminhar, junto com os técnicos, relatórios bimestrais ao Juizado da Infância e Juventude;
- O orientador será uma referência ética para o adolescente e sua família na comunidade;
- Cada orientador acompanha 01 adolescente, no tempo que este estiver cumprindo a medida sócio – educativa.

ANEXO C**FICHA DE CADASTRO DO ORIENTADOR**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE**Serviço de Orientação e Acompanhamento das Medidas Socioeducativas****Modalidade de Liberdade Assistida****Ficha de Cadastro do Orientador Social Voluntário**

1- Identificação

Nome: _____

Endereço residencial: _____

Bairro: _____ Cep: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Data de Nascimento: _____ Idade: _____

Escolaridade: _____

Atividade Profissional: _____ Ender. _____

Comercial: _____ Telefone Comercial: _____

Regional: _____

2- Você já trabalhou como voluntário (a)?

Não ()

Sim ()

Qual trabalho? _____

3- O que você pensa do trabalho voluntário?

4- Como soube da Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida?

5- Aponte questões que levaram você a se cadastrar como Orientador Social Voluntário?

6- Considerações

Belo Horizonte, ____ de _____ de _____.

Entrevista realizada por:

Histórico

ANEXO D

TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA Faculdade de Educação/ Universidade Federal de Minas Gerais

Título do Projeto: **Programa Liberdade Assistida: o orientador social voluntário e o jovem no cumprimento da medida sócio-educativa**

Pesquisador responsável: Profº Dr. Marcelo Ricardo Pereira CPF: 568642726-72

marcelorip@hotmail.com fone: (31) 3409.6350 e (31) 9957.4285

Pesquisador co-responsável: Katia Simone Zacché CPF: 003.735.867-79

katiaz@ig.com.br fone:(31) 3296.0135 / (31) 9108.7971

1. Esta seção fornece informações acerca do estudo em que o programa sob a sua direção estará envolvido:

Este **projeto de pesquisa** insere-se no contexto das políticas públicas voltadas para os jovens em conflito com a lei. A pesquisa ocorrerá junto ao Programa Liberdade Assistida, da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, que realiza o acompanhamento dos adolescentes, residentes no município, que são sentenciados com a medida sócio-educativa de liberdade assistida pela Vara da Infância e da Juventude em razão de seu envolvimento com a prática infracional.

O **objetivo principal da pesquisa** é compreender a relação que se estabelece entre o orientador social voluntário e o jovem no cumprimento da medida sócio-educativa. Pretende-se identificar a natureza e os efeitos dessa intervenção, na perspectiva mais ampla das ações voltadas para os adolescentes em conflito com a lei no âmbito das novas diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Espera-se que os resultados deste estudo possam contribuir para o debate sobre as ações voltadas para este público.

Os **sujeitos da pesquisa** serão 06 orientadores sociais voluntários que, no momento da pesquisa, estejam acompanhando um adolescente há pelo menos seis meses; os 06 respectivos jovens acompanhados por estes voluntários e os técnicos envolvidos nesses acompanhamentos. Sendo o voluntário o foco da pesquisa, a escolha desses sujeitos determinará a escolha dos demais, no caso, adolescentes e técnicos. A escolha dos voluntários deverá ser precedida de uma etapa exploratória de levantamento de informações junto à coordenação e equipe técnica do Programa em relação a alguns dados mais gerais quanto ao número de voluntários participando do Programa no momento de realização da pesquisa; tempo de participação de cada um e número de adolescentes acompanhados por cada voluntário; escolaridade; profissão; e outros que constem nos registros do Programa e que se considerem relevantes para o estudo pretendido. Consideramos que essas informações serão importantes tanto para a escolha daqueles que participarão da pesquisa quanto, também, para a análise posterior dos dados.

Como **procedimentos metodológicos** serão realizadas entrevistas semi-dirigidas, que serão gravadas e transcritas. Visando a complementação dos dados obtidos nas entrevistas entende-se que será necessária, como fonte secundária de coleta de dados, a análise de documentos oficiais do Programa, como instruções normativas, atas de reuniões, relatórios técnicos de acompanhamento e do orientador, quando houver.

Em caso de dúvida, a coordenação do programa poderá entrar em contato com os pesquisadores responsáveis através dos telefones e endereços eletrônicos fornecidos nesse termo. Informações adicionais podem ser obtidas no Comitê de Ética em Pesquisa (COEP) da Universidade Federal de Minas Gerais pelo telefone (31) 3409 4592 ou pelo endereço: Avenida Antônio Carlos, 6627 Unidade Administrativa II – 2º andar, sala 2005 – Campus Pampulha, Belo Horizonte, MG – Cep: 31270 901.

2. Esta seção descreve os seus direitos como participante desta pesquisa:

Qualquer pergunta acerca da pesquisa e seus procedimentos pode ser feita aos pesquisadores responsáveis em qualquer estágio da pesquisa e tais questões serão respondidas.

A participação é confidencial e voluntária. Apenas os pesquisadores responsáveis terão acesso à identidade dos sujeitos pesquisados. No caso de haver publicações ou apresentações relacionadas à pesquisa, nenhuma informação que permita a identificação será revelada.

Este estudo envolverá gravação de áudio. Apenas os pesquisadores terão acesso a estes registros. Todas as fitas de áudio serão destruídas após o período de 4 anos.

3. Esta seção indica que você está dando seu consentimento para que a pesquisa seja realizada no programa:

Participante

A pesquisadora Katia Simone Zacché, aluna do curso de Mestrado em Educação, Conhecimento e Inclusão Social da Faculdade de Educação (FAE) da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), e o seu orientador, Professor Dr. Marcelo Ricardo Pereira (FAE/UFMG) solicitam sua autorização para realização da pesquisa “Programa Liberdade Assistida: o orientador social voluntário e o jovem no cumprimento da medida sócio-educativa” junto ao Programa Liberdade Assistida. Esclarece-se que esta autorização é uma pré-condição bioética para a execução de qualquer estudo envolvendo seres humanos, sob qualquer forma ou dimensão, em consonância com a Resolução 196/96 do Conselho Nacional de Saúde. Eu li e compreendi as informações fornecidas e recebi respostas para qualquer questão que coloquei acerca dos procedimentos de pesquisa. Eu entendi e concordo com as condições do estudo como descritas. Eu entendo que receberei uma cópia assinada deste formulário de anuência. Eu, voluntariamente, dou minha anuência à realização da pesquisa no programa sob minha direção. Portanto, concordo com tudo que está escrito acima.

_____, _____ de _____ de 2009.

Assinatura do(a) coordenador(a): _____

Assinatura do(a) gerente: _____

Pesquisador

Eu garanto que este procedimento de consentimento foi seguido e que eu respondi a quaisquer questões que o participante colocou da melhor maneira possível.

_____, _____ de _____ de 2009.

Assinatura do orientador da Pesquisa
Prof. Dr. Marcelo Ricardo Pereira/FAE/UFMG

Assinatura do Pesquisador co-responsável
Katia Simone Zacché/ FAE/UFMG

ANEXO E

TCLE: TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

PARTICIPANTES DA PESQUISA

Você está sendo convidado(a) a participar da pesquisa “Programa Liberdade Assistida: o orientador social voluntário e o jovem no cumprimento da medida socioeducativa”, que será desenvolvida por mim, Katia Simone Zacché, aluna do mestrado, sob a orientação do professor Doutor Marcelo Ricardo Pereira, junto ao Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Educação da UFMG.

O objetivo dessa pesquisa é analisar a relação que se estabelece entre o orientador social voluntário e o jovem em cumprimento da medida socioeducativa de liberdade assistida, no município de Belo Horizonte. Pretende-se identificar a natureza e os efeitos dessa intervenção, na perspectiva mais ampla das ações voltadas para os adolescentes em conflito com a lei, no contexto das novas diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Sua adesão a essa pesquisa é voluntária e a recusa em participar, a qualquer momento, não irá acarretar qualquer penalidade. Sua participação se dará através de uma entrevista que, caso você permita, será gravada e transcrita. Salientamos que essas informações são muito importantes para compreendermos como se dá a atuação dos voluntários no acompanhamento dos jovens e nos auxiliarão na análise e conclusão desse estudo.

Os dados obtidos serão tratados de forma sigilosa e a identidade dos participantes da pesquisa totalmente preservada, tanto no desenvolvimento e escrita final da pesquisa, quanto em qualquer publicação que possa resultar deste estudo. A participação no estudo não acarretará custos para você, como também não será disponível nenhuma compensação financeira. Uma cópia deste consentimento será fornecida a você e outra arquivada no Curso de Mestrado da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais.

Estamos disponíveis, a qualquer momento, para esclarecer as dúvidas que você possa ter em relação a esta pesquisa. Caso surja algum problema você pode entrar em contato com o orientador responsável Professor Marcelo Ricardo Pereira, fones: (31) 32933834 (31) 34096350 e (31) 99574285; e-mail: marcelorip@hotmail.com ou mrp@fae.ufmg.br e o co-responsável Katia Simone Zacché, fones (31)3296.0135 e (31)9108.7971, email: katiiaz@ig.com.br, ou mesmo com o Comitê de Ética da UFMG, localizado na Avenida Antônio Carlos, 6627, Unidade Administrativa II, 2º andar, sala 2005, fone: 34094592, e-mail: coep@prpq.ufmg.br

Diante do que foi exposto eu, _____

Carteira de Identidade nº _____, telefone _____, declaro que li este documento, conheci as diretrizes do projeto da pesquisa “Programa Liberdade Assistida: o orientador social voluntário e o jovem no cumprimento da medida socioeducativa”, entendi as informações fornecidas pelos pesquisadores e sinto-me esclarecido para participar da pesquisa. Participo, portanto, com meu consentimento livre e esclarecido, e por isso firmo o presente Termo de Consentimento:

Assinatura do participante

Belo Horizonte, ____/____/____.

Obrigado por sua colaboração e por merecermos sua confiança,

Assinatura do orientador da pesquisa

Prof. Dr. Marcelo Ricardo Pereira

Assinatura da pesquisadora co-responsável

Katia Simone Zacché